



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO PREVENTIVA**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Auto Circunstanciado**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**  
**Inspeção Preventiva**  
**Portaria 30, de 07 de maio de 2012,**  
**Portaria 34, de 09 de maio de 2012,**  
**Portarias 36 e 37, de 10 de maio de 2012.**

**Brasília, setembro de 2012**



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**ÍNDICE**

<b>Apresentação</b> .....	5
<b>1. Inspeção no 2º Grau</b> .....	6
1.1. Desembargadora Hilda Maria Porto de Paula Teixeira da Costa .....	6
1.2. Desembargador Maurício Barros .....	6
1.3. Desembargador Mauro Soares .....	7
<b>2. Inspeção nas Unidades de 1º Grau</b> .....	8
2.1. 3ª Vara Cível de Belo Horizonte .....	8
2.2. 8ª Vara Cível de Belo Horizonte .....	8
2.3. 9ª Vara Cível de Belo Horizonte .....	9
2.4. 32ª Vara Cível de Belo Horizonte .....	10
2.5. Central de Mandados.....	10
2.6. Juizado Especial das Relações de Consumo – 2ª Unidade.....	11
2.7. Juizado Especial das Relações de Consumo – 3ª Unidade.....	12
2.8. 13ª Vara de Violência Doméstica de Belo Horizonte .....	12
2.9. 14ª Vara de Violência Doméstica de Belo Horizonte .....	13
2.10. 1ª Secretaria do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte.....	14
2.11. 2ª Secretaria do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte.....	14
2.12. 3ª Secretaria do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte.....	16
2.13. 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos .....	17
2.14. 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos .....	18
2.15. 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos .....	19
2.16. 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias.....	20
2.17. 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias.....	20
2.18. 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias.....	21
2.19. 7ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias.....	22
2.20. 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal .....	23
2.21. 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal .....	26
2.22. 1ª Vara Criminal de Belo Horizonte .....	27
2.23. 10ª Vara Criminal de Belo Horizonte .....	30
2.24. Vara Criminal de Inquéritos Policiais de Belo Horizonte .....	30
2.25. Depósito Forense da Comarca de Belo Horizonte – Fórum Lafayette.....	30
2.26. 1ª Vara Cível de Betim.....	31
2.27. Vara de Família, Sucessões e Ausências de Betim .....	34
2.28. Turma Recursal de Betim.....	36
2.29. 1ª Vara Cível de Uberlândia.....	37
2.30. 2ª Vara Cível de Uberlândia.....	37
2.31. 3ª Vara Cível de Uberlândia.....	38
2.32. 4ª Vara Cível de Uberlândia.....	38
2.33. 5ª Vara Cível de Uberlândia.....	39
2.34. 6ª Vara Cível de Uberlândia.....	39
2.35. 7ª Vara Cível de Uberlândia.....	40
2.36. 8ª Vara Cível de Uberlândia.....	40
2.37. 10ª Vara Cível de Uberlândia.....	41
2.38. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia .....	42
2.39. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia .....	42
2.40. 1ª Unidade Jurisdicional Cível – Juizado Especial de Uberlândia.....	43



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

2.41.	2ª Unidade Jurisdicional Cível – Juizado Especial de Uberlândia.....	44
2.42.	1ª Vara Criminal de Uberlândia .....	45
2.43.	2ª Vara Criminal de Uberlândia .....	45
2.44.	3ª Vara Criminal de Uberlândia .....	46
2.45.	4ª Vara Criminal de Uberlândia .....	47
2.46.	Vara dos Crimes contra a Pessoa e Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia	48
2.47.	Vara de Execução Penal de Uberlândia .....	48
2.48.	1ª Unidade Jurisdicional da Comarca de Montes Carlos - 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais.....	49
2.50.	Vara de Execução Penal de Ribeirão das Neves .....	50
2.51.	Unidade Prisional Antônio Dutra Ladeira de Ribeirão das Neves .....	56
2.52.	10ª Vara Criminal de Ipatinga.....	61
2.53.	1ª Vara Criminal de Ipatinga.....	63
2.54.	2ª Vara Criminal de Ipatinga.....	64
2.55.	Vara de Execuções Criminais de Ipatinga.....	66
2.56.	Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga.....	68
2.57.	Penitenciária de Ipatinga Dênio Moreira de Carvalho .....	69
<b>3.</b>	<b>Unidades Administrativas.....</b>	<b>71</b>
3.1.	Ocorrências no Departamento do Tribunal Pleno .....	71
3.2.	Ocorrências na Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais .....	71
3.3.	Ocorrências no Cartório de Feitos Especiais.....	73
3.4.	Ocorrências no Setor de Precatórios .....	75
3.5.	Ocorrências no Controle Administrativo, Financeiro e Orçamentário do Tribunal .....	82
3.5.1.	Inspeção na Área Administrativa .....	82
3.5.2.	Pessoal.....	83
3.5.3.	Fundo de Reparelhamento do Judiciário .....	113
3.5.4.	Licitação e Contratos.....	118
3.6.	Ocorrências na Área de Tecnologia da Informação.....	126
<b>4.</b>	<b>Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.....</b>	<b>137</b>
4.1.	Departamento do Tribunal Pleno.....	137
4.2.	Vara da 2ª Auditoria Militar de Belo Horizonte .....	142
<b>5.</b>	<b>Cartórios Extrajudiciais .....</b>	<b>143</b>
5.1.	Ocorrências .....	143
5.2.	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.....	152
5.3.	4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.....	156
5.4.	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Del Rei.....	158
5.5.	1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.....	161
5.6.	1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena .....	164
5.7.	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena .....	168
	<b>Encaminhamentos Gerais .....</b>	<b>171</b>



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## Apresentação

O presente auto, previsto no artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, tem por objetivo registrar tudo quanto for útil aos objetivos da inspeção preventiva realizada entre os dias 14 e 18 de maio de 2012, em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas de primeira e segunda instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, nos termos das Portarias 30, 34, 36 e 37 da Corregedoria Nacional de Justiça, e instrui o processo de Inspeção **0002436-39.2012.2.00.0000**.

A abertura dos trabalhos foi feita pela Ministra Corregedora Eliana Calmon, por videoconferência realizada no dia 14 de maio de 2012, às 14 horas, com a presença dos Presidentes do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais; dos respectivos Corregedores; dos juízes auxiliares desta Corregedoria; além da imprensa.

Foram feitas constatações com verificação de documentos e processos junto às unidades administrativas e judiciais da capital e do interior, e também foi realizado atendimento ao público.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## **1. Inspeção no 2º Grau**

### **1.1. Desembargadora Hilda Maria Porto de Paula Teixeira da Costa**

#### **1.1.1. Ocorrências**

- O gabinete conta com três assessores (um concursado e dois comissionados), dois assistentes (comissionados) e dois estagiários de Direito.
- Há 591 processos conclusos da 2ª Câmara Cível e 53 processos conclusos da 14ª Câmara Cível.
- A desembargadora também integra o 1º e o 7º Grupo de Câmaras Reunidas, cujas sessões são realizadas uma vez por mês.
- A desembargadora não costuma proferir decisões monocráticas.

### **1.2. Desembargador Maurício Barros**

#### **1.2.1. Ocorrências**

- Área de atuação do Desembargador: Direito Público (Administrativo e Constitucional), Família, Sucessões, Registros Públicos e Falências.
- O gabinete conta com cinco servidores, sendo três assessores e dois assistentes. Há, ainda, dois estagiários.
- O acervo do gabinete é de 1.107 processos. São distribuídos cerca de 270 processos/mês.
- O desembargador analisa todos os processos, ainda que de matéria recorrente. Não costuma proferir decisões monocráticas.
- Os processos são julgados de acordo com a antiguidade.
- Os três processos mais antigos do gabinete são: 2762531-89.2010.8.13.0024; 7328322-11.2009.8.13.0024 e 1190415-94.2006.8.13.0479 (todos conclusos desde julho de 2011).
- Em maio de 2012, foram elaborados 169 votos de relator e 62 de revisor, excluídos os votos em embargos infringentes e embargos de declaração.
- Os servidores informaram que o sistema Themis é bem eficiente e que, com a sua implantação, a quantidade de embargos de declaração interpostos em processos diminuiu significativamente.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Dentre as vantagens do sistema Themis, foram destacadas: a) a disponibilização dos acórdãos logo após a sessão de julgamento; b) a publicação do acórdão no dia posterior ao da sessão, já que as assinaturas são digitais; c) a inserção automática do cabeçalho dos votos; d) a possibilidade de acesso ao voto do relator, via sistema, pelo revisor, sem a necessidade de encaminhamento do processo físico; e) o fornecimento da estatística mensal do gabinete, com as informações dos dados enviados ao CNJ.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Em 30 dias, informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado e detalhado dos processos: 2762531-89.2010.8.13.0024; 7328322-11.2009.8.13.0024 e 1190415-94.2006.8.13.0479.

### 1.3. Desembargador Mauro Soares

#### 1.3.1. Ocorrências

- O gabinete conta com cinco servidores, sendo três assessores e dois assistentes, além de dois estagiários.
- O acervo é de 1.258 processos.
- Área de atuação do Desembargador: Direito Público, Família, Falência, Sucessões e Registros Públicos (5ª Câmara Cível).
- São distribuídos cerca de 250 processos por mês.
- Os feitos são separados por ordem de antiguidade.
- Os três processos mais antigos são: 0343738-96.2008-8.13.0017; 0072574-87.2010.8.13.0016; 0152393-87.2011.8.13.0000 (todos conclusos em julho de 2011).
- O magistrado costuma proferir decisões monocráticas de cunho terminativo.
- Segundo planilha fornecida pelo gabinete, há mais de 500 processos sem movimentação há mais de 100 dias.
- Foi informado que a implantação do sistema Themis trouxe celeridade para o trabalho. Entretanto, algumas falhas foram apontadas, como a ausência de disponibilização de dados solicitados pelo CNJ, como por exemplo, a quantidade de decisões monocráticas proferidas e a quantidade de votos.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Em trinta dias informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre o andamento atualizado e detalhado dos processos: 0343738-96.2008-8.13.0017; 0072574-87.2010.8.13.0016; 0152393-87.2011.8.13.0000.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## 2. Inspeção nas Unidades de 1º Grau

### 2.1. 3ª Vara Cível de Belo Horizonte

#### 2.1.1. Ocorrências

- O acervo total da Vara é de 5.711 processos.
- A unidade conta com 14 funcionários, sendo 11 servidores efetivos, um funcionário terceirizado e 3 estagiários.
- Há 1.449 processos paralisados há mais de 30 dias e 3 processos há mais de 60 dias.
- Há 1.153 conclusos há mais de 30 dias: 302 para sentença e 851 para despacho/decisão.
- A juntada de petições está em dia. Somente estão pendentes de juntada petições cujos processos estão em carga, como é o caso do Processo 7487219-40.2009.8.13.0024, que foi retirado pelo advogado do autor em 24/08/11. Houve cobrança, pelo cartório, em 23/11/11. Nenhuma outra medida foi adotada.
- A audiência mais distante está marcada para 13/06/12, no Processo nº 0165552-25.2011.8.13.0024. São marcadas audiências de segunda a sexta-feira, em todas as semanas.
- Em abril havia 969 processos conclusos ao juiz.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) A unidade jurisdicional deverá aprimorar o controle da devolução de processos em carga com atraso na devolução, e em relação às pendências desse tema, fixo o prazo de trinta dias para a sua regularização, comunicando, após, à Corregedoria Nacional de Justiça.
- b) Deverá também informar, no prazo de quinze dias, o trâmite e o andamento atualizado e detalhado dos seguintes processos: 7487219-40.2009.8.13.0024 e 0165552-25.2011.8.13.0024.
- c) Deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o acervo e a tramitação atual dos processos conclusos em gabinete e na secretaria, detalhadamente.

### 2.2. 8ª Vara Cível de Belo Horizonte

#### 2.2.1. Ocorrências

- O acervo total da vara é de 8.424 processos.
- O juiz titular Jair José Varão Pinto Junior está substituindo desembargador no tribunal desde 2/5/2012.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- A Secretaria da Vara conta com dez servidores, todos efetivos.
- O juiz possui um assessor e três estagiários.
- O atendimento balcão ocorre das 12h às 18h e é feito por todos os servidores, em rodízio.
- A carga horária dos servidores é de 6 horas diárias, salvo a da escrivã, que é de 8 horas diárias.
- Há cerca de 2.600 processos conclusos para o juiz.
- Verificou-se que há processos aguardando conclusão desde agosto de 2011.
- As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira.
- No mês de abril foram distribuídos 182 processos. Foram proferidas 21 sentenças com resolução de mérito e 41 sentenças sem resolução do mérito.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

## 2.3. 9ª Vara Cível de Belo Horizonte

### 2.3.1. Ocorrências

- O acervo total da vara é de 8.899 processos.
- Há atraso de, aproximadamente, vinte dias na expedição de mandados ou cartas de citação.
- A secretaria conta com dez servidores, todos concursados, e um escrivão. O juiz possui um assessor e três estagiários.
- Não há controle regular dos prazos para fins de impulso oficial.
- Audiências de conciliação são realizadas apenas às sextas-feiras.
- Constam 2.314 processos aguardando conclusão para despacho/decisões há mais de 30 dias e 301 processos aguardando conclusão para sentença há mais de 30 dias.
- No mês de abril, foram distribuídos 184 processos. No mesmo mês foram proferidas 60 sentenças.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

- b)** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados.
- c)** Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle semanal dos prazos dos processos, recomendando-se a adoção do escaninho/calendário para o armazenamento dos autos.
- d)** Deverá, imediatamente, designar audiências em mais dias da semana – e não somente às sextas-feiras, no intuito de diminuir a pauta.

## 2.4. 32ª Vara Cível de Belo Horizonte

### 2.4.1. Ocorrências

- O acervo total da vara é de 8.319 processos.
- A vara conta com quinze servidores, todos concursados. O juiz possui um assessor e dois estagiários.
- Os servidores trabalham 6 horas por dia e a escritã 8 horas.
- Existem mais de 1.000 petições aguardando juntada.
- No relatório constam 532 processos aguardando conclusão para despacho há mais de 100 dias.
- Há 167 processos aguardando conclusão para sentença há mais de 100 dias.
- As audiências são marcadas de segunda-feira a sexta-feira, sendo a última audiência designada para 27/8/2012.
- No mês de abril, foram distribuídos 181 processos. No mesmo período, foram proferidas 122 sentenças.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a)** A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.
- b)** Apresentar, em 30 (trinta) dias, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, certidão de inexistência de petições pendentes de juntada, bem como diligenciar para que essa pendência não mais se verifique.

## 2.5. Central de Mandados

### 2.5.1. Ocorrências



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- A central atende às varas cíveis.
- Trabalham na unidade 450 oficiais de justiça, divididos por região. Em Belo Horizonte são 111 regiões.
- São distribuídos, em média, 4.000 mandados/dia.
- O controle dos cumprimentos é feito quinzenalmente.
- Os oficiais têm o prazo de 20 dias para cumprimento dos mandados. Decorridos 30 dias sem cumprimento do mandado, o oficial de justiça é comunicado administrativamente. Em caso de não cumprimento, é feita comunicação à Corregedoria local, para adoção das providências cabíveis.

## 2.6. Juizado Especial das Relações de Consumo – 2ª Unidade

### 2.6.1. Ocorrências

- A secretaria conta com catorze servidores, todos efetivos, além de quatro estagiários.
- Os juízes titulares das unidades de juizados especiais contam com um escrevente e dois estagiários. Não possuem assessor.
- A unidade conta, ainda, com conciliadores selecionados. Eles são submetidos a uma avaliação psicológica e a um curso de capacitação. Existem conciliadores não remunerados e estagiários que exercem a função de conciliador.
- O acervo total da vara é de 8.839 processos.
- Há 445 mandados aguardando expedição.
- As audiências de conciliação são realizadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h. Em média, são realizadas cerca de cinquenta e seis audiências por semana.
- Quando não há acordo, a audiência de instrução é marcada eletronicamente, sendo as partes intimadas no próprio ato. Em média, essas audiências são marcadas 90 dias depois.
- Foi verificado atraso excessivo na juntada de petições e documentos.
- Existem 790 processos com petição juntada aguardando análise para ser encaminhados à conclusão ao magistrado. A mais antiga datada em 02/05/2012.
- Há 26 processos conclusos para sentenças há mais de 100 dias.
- Há 1.074 processos paralisados há mais de 30 dias.

### **DETERMINAÇÕES:**

- a) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

- b) O juízo deverá, no prazo de trinta dias, apresentar certidão de inexistência de pendência de expedição de mandados e de inexistência de petições pendentes de juntada.

## 2.7. Juizado Especial das Relações de Consumo – 3ª Unidade

### 2.7.1. Ocorrências

- A secretaria conta com 15 servidores. Os juízes não têm assessor, mas cada um conta com um escrevente e 2 estagiários.
- Os pedidos iniciais feitos verbalmente pelos jurisdicionados são reduzidos a termo. O atendimento é feito no mesmo dia em que o interessado comparece perante o juizado.
- Quando não há acordo, a audiência de instrução é marcada eletronicamente, sendo as partes intimadas no próprio ato. Geralmente essas audiências são marcadas para 90 dias depois.
- Na data da inspeção, existiam 269 petições para serem analisadas, sendo a mais antiga data em maio/2012.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

## 2.8. 13ª Vara de Violência Doméstica de Belo Horizonte

### 2.8.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 25.000 processos.
- A equipe de funcionários é composta por onze servidores e mais sete estagiários.
- Foi informado que a Central de Mandados está sobrecarregada. Não há oficiais de justiça exclusivos da



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

unidade, diferentemente da Vara da Infância e Juventude, que possui quadro próprio desses servidores.

- Verificou-se que há mandados aguardando juntada desde julho de 2011, a exemplo do mandado expedido para citação do agressor, no Processo 2398728-79.2008.8.13.0024.
- Há atraso na juntada de petições. Há petições aguardando juntada desde janeiro de 2010, como é o caso da petição aviada pela União no Processo nº 024.09.635.726-4.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações ao juízo acerca do processo 024.09.635.726-4 e do processo 2398728-79.2008.8.13.0024.
- b) O juízo deverá, no prazo de trinta dias, apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de petições pendentes de juntada e de inexistência de mandados pendentes de juntada.
- c) Oficie-se ao TJMG para que informe, em 15 (quinze) dias, se há alguma estratégia em elaboração visando a melhoria das Centrais de Mandados para as Varas de Violência Doméstica da Capital.
- d) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

## 2.9. 14ª Vara de Violência Doméstica de Belo Horizonte

### 2.9.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 17.000 processos.
- Estão lotados na unidade 11 servidores e 10 estagiários. Destes, um servidor e três estagiários trabalham no gabinete.
- A carga horária dos servidores é de seis horas diárias.
- Em janeiro de 2012, foram distribuídos 481 autos, 180 em fevereiro, 205 em março e 461 em abril.
- A equipe multidisciplinar, que trabalha 6 horas por dia, é formada por 1 psicóloga e 2 assistentes sociais. Esta equipe atende tanto à esta unidade, como à 13ª Vara Criminal – Violência Doméstica.
- Há uma equipe de três defensores e de três promotores que está vinculada às duas varas, mas os órgãos têm sede em locais diversos.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Desde o registro da ocorrência até a distribuição, autuação e aplicação das medidas protetivas, leva-se, em média, 4 dias.
- A vara não conta com quadro próprio de oficiais de justiça.
- A execução da pena é centralizada na vara de execuções.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle mensal de processos parados sem tramitação a fim de se verificar a fidelidade dos relatórios estatísticos e corrigir eventuais distorções. Decorridos trinta dias, deverá o juízo apresentar novos relatórios estatísticos com as informações exatas em relação aos processos sem tramitação.

## 2.10. 1ª Secretaria do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte

### 2.10.1. Ocorrências

- A unidade conta com 18 servidores do quadro do TJMG, 2 estagiários e uma trabalhadora mirim.
- Em abril de 2012, o acervo da vara era de 10.544 processos.
- Foram distribuídos, no mês, 596 feitos.
- Há 1.179 processos paralisados há mais de 30 dias.
- Estão aguardando devolução de precatória 126 processos.
- Há 8.154 feitos em fase de inquérito.

## 2.11. 2ª Secretaria do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte

### 2.11.1. Ocorrências

- A unidade conta com vinte servidores, sendo dois deles nomeados a título precário.
- O acervo da vara, em abril de 2012, é de 11.607 processos.
- Há 2.336 processos paralisados há mais de 30 dias, dentre os quais 45 estão conclusos para despacho/decisão e um concluso para sentença.
- Foram distribuídos, no mês, 585 autos.
- No mês de abril de 2012, foram designadas 1.011 audiências e realizadas 850.
- Há 9.436 autos em fase de inquérito.
- Há 147 processos aguardando devolução de precatória.
- Com relação à juntada de petições, ela não é imediata. Mesmo quando se trata de documentos relevantes para



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

decisão, conforme estabelece o art. 197 do Provimento nº 161/CGJ/2006.

- No tocante ao banco de dados do Sistema Justiça Aberta do CNJ, verificou-se que tanto a secretaria da vara como o magistrado titular não têm conhecimento do sistema e não o alimentam dentro da periodicidade exigida.
- Também não têm efetuado o cadastro dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do CNJ, com as informações determinados no art. 2º da Resolução nº 63/CNJ/2008.
- Foi verificado que os servidores não têm conhecimento da Instrução nº 01, de 11 de outubro de 2011, que publicou o novo Regimento Interno da Turma de Uniformização de Jurisprudência e das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- O acompanhamento periódico, por meio do SISCOM, dos autos que se encontram com prazo legal e de protocolo vencido não é realizado. Os relatórios diários e mensais não são emitidos pelo escrivão.
- Não há o controle do recebimento dos relatórios mensais e das comunicações sobre ausência ou falta disciplinar do condenado, encaminhados pela entidade beneficiada com a prestação de serviço.
- A Secretaria não faz a conferência do nome das partes, filiação e demais dados de identificação nos autos e com base na Folha de Antecedentes Criminais antes de emitir a comunicação de decisão judicial.
- Com relação aos bens apreendidos, verificou-se que a Secretaria não tem alimentado o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) no site oficial do CNJ, nem efetuado o cadastro dos bens apreendidos até o último dia útil do mês subseqüente ao da distribuição do processo em que ocorreu a apreensão.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) O Juízo deve, em no máximo 10 (dez) dias, alimentar os sistemas do CNJ, tais como Sistema de Bens Apreendidos, Justiça Aberta, etc, atualizando todos os relatórios da serventia e do magistrado, devendo apresentar, em trinta dias, a solução de tais pendências.
- b) Deverá apresentar a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de trinta dias, certidão de inexistência de petições pendentes de juntada.
- c) Adotar providências para controlar o recebimento dos relatórios mensais e das comunicações sobre ausência ou falta disciplinar do condenado, encaminhados pela entidade beneficiada com a prestação de serviço, prestando informações, em 30 (trinta) dias, a esta Corregedoria Nacional de Justiça.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## 2.12. 3ª Secretaria do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte

### 2.12.1. Ocorrências

- A unidade conta com dezoito servidores do quadro do TJMG.
- O acervo da unidade é de 11.392 processos, sendo 618 deles distribuídos no mês de abril.
- Há 2.331 processos paralisados há mais de 30 dias.
- Há 8.879 autos em fase de inquérito.
- Foram designadas 995 audiências para o mês de abril e realizadas 807.
- Estão aguardando devolução de precatória 150 processos.
- Com relação aos bens apreendidos, verificou-se que a Secretaria não tem alimentado o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) no site oficial do CNJ, nem efetuado o cadastro dos bens apreendidos até o último dia útil do mês de subsequente ao da distribuição do processo em que ocorreu a apreensão.
- As armas e objetos apreendidos, embora devidamente inventariados em livro próprio, não estão devidamente etiquetados, com o número do procedimento ou processo criminal.
- Foi informado que os dados do SISCOM são lançados pelo setor de distribuição e os bens apreendidos são encaminhados ao arquivo do fórum Lafaiete e ao depósito do Juizado Criminal.
- Não são lançadas no SISCOM informações sobre os mandados juntados que são cumpridos e nem sobre cartas precatórias cumpridas.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Alimentar o sistema do CNJ relativo ao cadastro nacional de bens apreendidos, nos termos da Resolução 63/2008 e Recomendação 30/2010, ambas do CNJ. Além disso, deve, também, observar a Resolução n. 134 de 2011 do CNJ que estabelece que as armas e munições depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivado, sejam, no prazo de 180 dias, encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado. Decorridos trinta dias, deverá apresentar informações acerca da efetivação do cadastramento.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## 2.13. 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos

### 2.13.1. Ocorrências

- A unidade conta com 12 funcionários, sendo 11 deles efetivos e um contratado a título precário. Também há 3 estagiários no gabinete.
- O acervo da vara é de 9.282 processos. Em média, são distribuídos 200 processos por mês e proferidas 260 sentenças.
- Há três processos conclusos para despacho há mais de 100 dias.
- As audiências são realizadas em dois dias da semana. A última está agendada para 20/08/2012.
- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:
  - a) Ação Civil de Improbidade 11264385-3:** Autuação 29.08.2011. Última movimentação: 02.05.2012 (manteve-se a decisão agravada, determinando a subida do instrumento; **b) Ação Civil Pública 02403129799-7:** Autuação 07.10.2003. Última movimentação: 07.05.2012 (petição da defesa solicitando pagamento de honorários periciais); **c) Ação Civil Pública 02404304005-4:** Autuação 25.08.2005. Última movimentação: 13.01.2012 (despacho do juiz de outra comarca designando audiência para 13.02.2012). Está pendente de juntada petição do MP protocolada em 04.05.2012. Aguardar-se o cumprimento de carta precatória para a juntada da petição do MP; **d) Ação Civil Pública 002405689195-5:** Autuação 15.04.2005. Última movimentação: 25.04.2012 (despacho deferindo a produção de prova testemunhal e designando audiência para o dia 20.08.2012); **e) Ação Civil Pública 0024042900502-6.** Autuação 05.03.2004. Última movimentação: 11.05.2012 (publicação de decisão determinando o desapensamento de inquérito civil e devolução dos autos, conforme solicitado pelo MP); **f) Ação Popular 002405630118-7:** Autuação 01.02.2005. Última movimentação (o apenso n. 05663544-2 está concluso ao juiz em 02.05.2012); **g) Ação Civil de Improbidade 002402852855-2.** Autuação 06.11.2002. O processo se encontra em fase de contestação. A ACP foi ajuizada em face de 99 réus, e ainda não foram apresentadas todas as contestações. **h) Ação Civil Pública 002404301053-7:** Autuação 16.03.2004. Autos não localizados. Consta no andamento como recebido em cartório pelo advogado, porém não foi localizado. **i) Ação Civil Pública 002405738937-1:** Autuação 06.06.2005. Último andamento: os autos foram remetidos à Defensoria Pública em 15.05.2012.





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos seguintes processos: 002402852855-2 e 002404301053-7.
- b) Priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 60 dias.

## 2.14. 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos

### 2.14.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 11.237 processos.
- A unidade conta com onze servidores, sendo seis efetivos e cinco contratados a título precário.
- No mês de abril, foram distribuídos 212 processos.
- Foi noticiado que o sistema SISCOM não fornece informações quanto ao número de autos que estão aguardando cumprimento há mais de cem dias.
- Há 37 processos conclusos para sentença e 285 para despacho.
- A juntada de petições está atrasada.
- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:
  - a) **Ação Popular 002401096800-6.** Autuação 06.08.2001. Último andamento: decisão de 26.10.2011 em embargos de declaração, mantendo a decisão que rejeitou o ingresso do MP como litisconsorte ativo. Ciência do MP da decisão em 07.03.2012;
  - b) **Ação Civil Pública 002497114774-9.** Autuação 25.09.2003. Último andamento: despacho de 23.04.2012 solicitando informações sobre a existência de quotas em nome do executado. Processo em fase de execução;
  - c) **Ação Civil Pública 002493010327-0.** Autuação 11.08.1993. Último andamento: recursos especial e extraordinário não admitidos em 14.01.2008, com agravo apresentado no STJ;
  - d) **Ação Civil Pública 002498129935-7.** Autuação: 09.11.1998. Último andamento: sentença de 10.04.2002. O processo está na fase de execução. Consta certidão da vara emitida em 23.03.2012 informando que os honorários periciais serão pagos ao final do processo;
  - e) **Ação Civil Pública 002403135025-9.** Autuação 17.10.2003. Último andamento: Sentença em 01.06.2010. O processo está em fase de execução, com expedição de carta precatória para



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

penhora; **f) Ação Civil Pública 002401542820-4**. Autuação 21.05.2001. Último andamento: despacho de 28.11.2011 solicitando a apresentação de contracheques ou comprovantes de pagamento de 2011 dos professores do curso de direito do campus de Ipatinga; **g) Ação Civil Pública 002403965693-9**. Autuação: 08.04.2003. Último andamento: remetidos ao MP em 14.05.2012; **h) Ação Popular 002404356444-2**. Autuação: 31.05.2004. Último andamento: recebimento de apelação pelo juízo de 1º grau em 08.03.2012.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) O juízo deverá, no prazo de trinta dias, apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de petições pendentes de juntada.
- b) Solicite-se informações ao magistrado da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos seguintes processos: 002401096800-6; 002497114774-9; 002493010327-0; 002498129935-7; 002403135025-9; 002401542820-4; 002403965693-9; 002404356444-2.
- c) Priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 60 dias.

## 2.15. 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos

### 2.15.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 13.107 processos.
- A unidade conta com treze servidores, todos efetivos.
- Em média, são distribuídos 200 processos por mês.
- Foi noticiado que o sistema SISCOM não fornece informações quanto ao número de autos que estão aguardando cumprimento há mais de cem dias.
- Há 2.450 processos conclusos para sentença e 1.188 para despacho.
- Geralmente as audiências são designadas às terças e quintas feiras, todas as semanas.
- Em média, são proferidas 95 sentenças por mês.
- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:  
**a)** 0247522-28.2003.8.13.0024: feito julgado. Conclusos desde 20/09/2011; **b)** 8796597-71.2002.8.13.0024: autos conclusos para sentença desde 07/10/2011; **c)** 4929636-67.2004.8.13.0024: autos conclusos para sentença desde 05/02/2010; **d)** 8266716-09.2002.8.13.0024: o feito encontra-



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

se com numeração errada; **e)** 0963577-81.2001.8.13.0024: autos conclusos para despacho desde 20/07/2010; **f)** 7393131-54.2002.8.13.0024: autos conclusos para sentença desde 17/10/2011.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações à unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos seguintes processos: 0247522-28.2003.8.13.0024; 8796597-71.2002.8.13.0024; 4929636-67.2004.8.13.0024; 8266716-09.2002.8.13.0024; 0963577-81.2001.8.13.0024 e 7393131-54.2002.8.13.0024

## 2.16. 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

### 2.16.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 12.420 processos.
- A unidade conta com onze servidores, sendo nove efetivos e 3 contratados em regime precário.
- Foi noticiado que o sistema SISCOM não fornece informações quanto ao número de autos que estão aguardando cumprimento há mais de cem dias. Só é fornecido o número de processos que estão paralisados há mais de 30 dias, que totalizam 800 processos.
- Geralmente as audiências são designadas às terças e quintas feiras, todas as semanas.
- Em média, são distribuídos 200 processos por mês e proferidas 200 sentenças/mês.

## 2.17. 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

### 2.17.1. Ocorrências

- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:
- a) **002403038045-5**: Ação Civil Pública distribuída em 04/07/2003. Sentença proferida em 12/12/2007 (Improcedente). Conclusos para despacho desde 21/12/2011;
- b) **02403039447-2**: Ação Civil Pública distribuída em 08/07/2003. Sentença proferida em 26/04/2010 (procedente). Aguardando apreciação de petição juntada em 09/04/2012;
- c) **002403042421-2**: Ação Civil Pública distribuída em 16/07/2003. Processo no arquivo provisório. Processo Ativo no sistema;
- d) **002403059427-9**: Ação Popular distribuída em 11/08/2003. Conclusos para sentença desde 22/03/2012;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- e) **002403074725-7**: Ação Civil Pública distribuída em 14/08/2003. Julgada improcedente. Houve recurso. Processo no arquivo provisório;
- f) **002403143867-4**: Ação Civil Pública distribuída em 28/10/2003. Aberto prazo de alegações finais em janeiro de 2008. O feito aguarda intimação por edital de corrêu;
- g) **002403185741-0**: Ação Civil Pública distribuída em 22/12/2003. Última determinação em 15/12/2011: vista às partes sobre o laudo pericial (fls. 834), o que já foi determinado à fl. 794;
- h) **002403187522-2**: Ação Popular distribuída em 17/12/2003. Processo suspenso desde 26/03/2008. Encontram-se na Promotoria de Justiça apensado a outros feitos.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos sem movimentação há mais de cem dias e dos seguintes processos: 002403038045-5; 002403042421-2; 002403059427-9; 002403143867-4; 002403185741-0 e 002403187522-2.

## 2.18. 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

### 2.18.1. Ocorrências

- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:
- a) **002406929595-4**: Ação popular distribuída em 15/02/2006. Processo suspenso desde 06/11/2009. Segundo informações da serventia, o feito aguarda a realização de um estudo;
- b) **002406929996-4**: Ação popular distribuída em 25/02/2006. Processo suspenso desde 17/08/2009. Segundo informações da serventia, o feito aguarda a realização de um estudo;
- c) **002406989613-2**: ação popular distribuída em 23/05/2006. Processo suspenso desde 29/07/2009. Segundo informações da serventia, o feito aguarda realização de um estudo;
- d) **002402859299-6**: Ação Civil Pública distribuída em 12/11/2002. Sentença proferida em 14/10/2003 (parcialmente procedente). Recebidos do TJ em 29/03/2010. Suspenso desde 29 de abril de 2011 para aguardar decisão do STF;
- e) **002406929535-0**: em fevereiro de 2012, o advogado requereu vista dos autos;
- f) **002406930014-3**: Ação Popular autuada em 23/02/2006. Determinação de suspensão do processo por 90 (noventa) dias datada de 16/07/2009 (fl. 922). Conclusão seguinte aberta apenas em 26/10/2011 (fl. 959);



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- g) **002401047873-3**: ação civil pública distribuída em 10/05/2001. Sentença proferida em 02/03/2004 (parcialmente procedente). Recebidos do TJ em 15/03/2010. Suspenso desde 29 de abril de 2012 para aguardar decisão do STF;
- h) **002401588157-6**: Ação Civil Pública distribuída em 20/11/2001. Sentença proferida em 13/06/2007 (procedente). Recebidos do TJ em 21/01/2010. Suspenso desde 21/01/2010 para aguardar decisão do STF. Requisitar informações;
- i) **002407384353-4**: ação civil pública distribuída em 27/02/2007.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos sem movimentação há mais de cem dias e dos seguintes feitos: 002406929595-4; 002406929996-4; 002406989613-2; 002406929535-0; 002406930014-3; 002401588157-6 e 002407384353-4.
- b) Instauração de Pedido de Providências, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/79.

## 2.19. 7ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

### 2.19.1. Ocorrências

- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:
- a) **002405695732-7** – Ação Civil Pública. Distribuída em 14/12/2005. Petição protocolizada em 12/12/2011. Despacho proferido em 25 de abril de 2012 para apresentação de memoriais não publicado;
- b) **0024069408-3** – Ação Popular. Distribuída em 18/10/2005. Feito julgado. Sentença confirmada em segunda instância;
- c) **002402878909-2** – Ação Civil Pública. Distribuída em 18/12/2002. Sentença de parcial procedência em 11/01/2004 (fls. 486/492). Acórdão de 24/05/2005 (fls. 623/643). Encontra-se em fase de execução. Pendente de apreciação de exceção de pré-executividade. Despacho determinando à Serventia que certificasse a regularidade do feito em 10 de outubro de 2011 (fls. 945). Após a juntada de duas petições, o despacho foi cumprido em 09/04/11.
- d) **002406930558-9** – Ação Civil Pública. Distribuída em 09/06/2006. Fase saneadora. Conclusos para decisão em 16/05/2012;
- e) **00240202878909-7** – Ação Civil Pública. Distribuída em 18/12/2002. Em fase de execução;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- f) **002401040913-4** – Ação Civil Pública. Distribuída em 20/04/2001. Sentença proferida. Suspenso para aguardar decisão do STF;
- g) **002401045075-7** – Ação Civil Pública. Distribuída em 03/05/2001. Sentença proferida. Suspenso para aguardar decisão do STF;
- h) **002402683686-6** – Ação Civil Pública. Distribuída em 26/04/2002. Processo julgado em fase de execução;
- i) **06957327-85.2005.8.13.0024**: Ação Civil Pública, distribuída em 14/12/2005. Despacho proferido em 25 de abril de 2012 para apresentação de memoriais não publicados;
- j) **6964083-13.2005.8.13.0024**: Ação Civil Pública, distribuída em 18/10/2005. Feito julgado. Sentença confirmada em segunda instância;
- k) **0409092-91.2001.8.1.0024**: Ação Civil Pública distribuída em 18/01/2002. Sentença de parcial procedência em 11/001/2004 (fls. 486/492). Acórdão de 24/05/2005 (fls. 623/643). Encontra-se em fase de execução. Pendente de apreciação de exceção de pré-executividade. Despacho determinando à serventia que certificasse a regularidade do feito em 10 de outubro (fls. 945). Após a juntada de duas petições, o despacho foi cumprido em 09/04/2011;
- l) **9305589-22.2006.8.13.0024**: Ação civil Pública distribuída em 09/06/2006. Fase saneadora. Conclusos para decisão em 16/05/2012;
- m) **0409134-43.2001.8.13.0024**: Ação Civil Pública distribuída em 20/04/2001. Sentença proferida. Suspenso para aguardar decisão do STF;
- n) **0450757-87.2001.8.13.0024**: Ação Civil Pública distribuída em 03/05/2001. Sentença proferida. Suspenso para aguardar decisão do STF;

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações à unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos sem movimentação há mais de cem dias, e dos seguintes feitos: 002405695732-7; 002406930558-9; 06957327-85.2005.8.13.0024; 0409092-91.2001.8.1.0024; 9305589-22.2006.8.13.0024; 0409134-43.2001.8.13.0024.

## 2.20. 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

### 2.20.1. Ocorrências

- O acervo total da vara é de 25.261 processos.
- Há cerca de 1.000 processos aguardando expedição de mandado. Como exemplo, a execução fiscal 7004283-52.2011.8.13.0024 aguarda expedição de carta para citação desde julho de 2011.
- A Vara conta com catorze servidores, todos concursados. O juiz possui um assessor, além de três estagiários.
- Há cerca de 500 petições e documentos para juntada.
- No relatório disponibilizado constam 2.553 processos aguardando conclusão para despacho há mais 30 dias e 842 processos aguardando conclusão para sentença há mais de 30 dias.
- No mês de abril, foram distribuídos 380 processos.
- Foram proferidas, em abril, 288 Sentenças com resolução de mérito e 30 sentenças sem resolução.
- Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:
- **Processo nº 98027820-4**  
Ação Popular  
Autuação: 16.04.2004  
Andamento: Foi publicado despacho, para expedição de edital, em 18.10.2011. Tal expedição ainda não ocorreu. O Processo encontra-se sem movimentação desde então.
- **Processo nº 08151440-8**  
Ação Popular  
Inicial de Julho de 2008.  
Andamento: processo com petição juntada em 20/04/2010, sem movimentação desde então.
- **Processo n. 06090262-4**  
Ação popular  
Sem data de autuação. Inicial datada de 5/6/2006  
Último Andamento: processo concluso desde 17/02/2012.
- **Processo n. 10.204.0443-3**  
Ação civil pública ambiental de obrigação de fazer com pedido de liminar  
Sem data de autuação. Inicial datada de 20/09/2010  
Último Andamento: com entrada em cartório no dia 27/9/2010 e conclusão no mesmo dia. O processo permanece sem movimentação desde então, ou seja, até hoje não foi apreciada a liminar requerida.
- **Processo n. 08.252.482-8**  
Ação civil pública proposta pelo município de Belo Horizonte  
Sem data de autuação. Inicial datada de 15/12/2008  
Último Andamento: entrada em cartório 17/12/2008, concluso e determinada a citação na mesma data. Em 18/12/2008 houve a



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

expedição do mandado. Os requeridos não foram localizados. Foram informados os novos endereços pela Municipalidade. Novos mandados expedidos. Apresentada contestações. Dispensadas as provas pela municipalidade em 14/9/2009. Prazo para razões finais 4/3/2010. Designada a audiência para 26/4/2010. Em 10/1/2011 requereu o Município a juntada de documentação e prestaram informações, esta petição foi juntada em 14/2/2011, e o processo permanece sem nenhuma movimentação.

- **Processo n. 10095.505-4**  
Ação civil pública  
Ultimo andamento: petição do autor em 5/5/2010 juntada em 7/5/2010, processo permanece sem movimentação.
- **Processo nº 08.141.543-2**  
Ação civil pública  
Inicial recebida em 10/7/2008.  
Andamento: Em 11/7/2008, o juiz despachou afirmando que apreciaria a tutela antecipada após a contestação. Petição do Município de Belo Horizonte prestando informações e encaminhando documentação, datada em 11/1/2011 e juntada e 23/2/2011. Sem movimentação desde então.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.
- b) O magistrado deve, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o acervo e a tramitação atual dos processos conclusos em gabinete e na secretaria, detalhadamente.
- c) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle mensal de processos parados sem tramitação a fim de se verificar a fidelidade dos relatórios estatísticos e corrigir eventuais distorções. Decorridos trinta dias, deverá o juízo apresentar novos relatórios estatísticos com as informações exatas em relação aos processos sem tramitação.
- d) Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos sem movimentação há mais de cem dias.
- e) O juiz deverá, no prazo de trinta dias, apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência mandados pendentes de expedição.





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- f) Instauração de Pedido de Providências, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/1979.

## 2.21. 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal

### 2.21.1. Ocorrências

- O acervo total da vara é de 23.117 processos.
- A Vara conta com catorze servidores no total, sendo todos concursados. O juiz possui um assessor e quatro estagiários.
- Há 792 processos aguardando conclusão há mais de trinta dias
- No mês de abril, foram distribuídos 382 processos.
- Foram proferidas, em abril, 110 Sentenças com resolução de mérito e 82 sentenças sem resolução de mérito.
- Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:
- **Processo nº 1.0024.04.319.767-2/001**  
Ação Civil Pública por ato de improbidade  
Autuação: 16.04.2004  
Último movimento: em 2.5.2012, o juiz proferiu despacho reiterando a anulação das provas, e determinando a citação da parte para apresentar defesa.
- **Processo nº 11.724.609.0 (7246090-68.2011.8.13.0024)**  
Execução Fiscal  
Autuação: 25.10.2011  
Último andamento: concluso para o juiz em 11.01.2012. Decisão de indeferimento por falta de garantia do juízo em 27.2.12.
- **Processo nº 2202805-18.2008.8.13.0024**  
Ação Popular  
Autuado em 25.9.2008.  
Último andamento: petição da municipalidade datada de 16.11.2011, solicitando o cadastramento de procuradora municipal. Processo permanece sem movimentação desde a juntada desta petição, e sem carimbo de conclusão, embora tenha sido lançada a movimentação do sistema, conforme tarjeta na capa.
- **Processo nº 0393156-11.2010.8.13.0024**  
Ação civil de improbidade  
Autuado em 34.09.2010  
Último andamento: alegações finais apresentadas pelo MP em julho de 2011 e pelo réu no mesmo mês. Processo sem carimbo de conclusão e sem movimentação desde a juntada desta última petição que se realizou em 3.8.2011.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- **Processo nº 002403942026-9**  
Ação civil Pública  
Autuado em 11.3.2003  
Andamento: julgado o processo, requereu o MP, a suspensão da execução, que foi deferido em 7.7.2010.
- **Processo nº 06.004.375-9**  
Ação civil Pública  
Andamento: petição requerendo a nulidade da citação por edital em 30.9.2011. Sem movimentação desde então, e sem carimbo de conclusão.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Oficie-se ao juízo para que, em trinta dias, apresente informações detalhadas e atualizadas, com cópia de andamento, acerca dos processos da Meta 2, estabelecida por este Conselho Nacional de Justiça, que estejam pendentes de julgamento.
- b) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.

## 2.22. 1ª Vara Criminal de Belo Horizonte

### 2.22.1. Ocorrências

- Os servidores cumprem jornada diária de trabalho de 6 horas.
- A unidade conta com nove servidores efetivos e uma funcionária contratada a título precário.
- O acervo da vara é de 3.561 processos.
- Há atraso na expedição de mandados.
- Não estão sendo lançados os dados nas planilhas do Sistema Justiça Aberta, nem mesmo a produtividade da juíza e o número de servidores.
- Os relatórios trimestrais também não estão sendo alimentados.
- Não são enviadas, nem atualizadas, as informações do Banco Nacional de Mandados de Prisão (Res. 137/CNJ).
- Existem as IPTs – Instruções de Padrão de Trabalho orientando sobre os atos que podem ser praticados pelo cartório independentemente de despacho. São rotinas de padronização dos atos da Secretaria emitidas pelo TJMG.
- Há atraso no cumprimento das determinações judiciais, inclusive há mais de 30 dias. Os que estão em dia são apenas os



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

cumprimentos de mandados para audiências e réus presos. Para mandados a expedir a espera é de aproximadamente 4 meses.

- Em relatório de 27/04/12 registrou-se 154 processos paralisados há mais de 30 dias; 88 processos paralisados há mais de 90 dias; 14 processos paralisados há mais de 900 dias e 6 conclusos há mais de 30 dias.
- Em data de 15/05/12 há registro de 10 processos com prazo de entrega vencido. O prazo vencido mais antigo é de 30/09/11: processo nº 002406921650-5 (9216505-10.2006.8.13.0024), cuja cobrança foi efetuada pela secretaria em 03/05/12. O segundo prazo vencido mais antigo é de 20/03/12: processo nº 002407623919-3 (6239193-80.2007.8.13.0024), cuja cobrança foi efetuada pela secretaria em 03/05/12. O terceiro prazo vencido mais antigo é de 08/05/12: processo nº 002408974261-3 (9742613-48.2008.8.13.0024), não tendo nenhuma informação sobre alguma cobrança efetuada.
- São marcadas audiências de 2ª a 6ª feira, todas as semanas, e as mais distantes estão agendadas para 14/12/12: processos nºs 02411083583-2 (0835832-69.2011.8.13.0024) e 02411105628-9 (1056289-41.2011.8.13.0024).
- Não há digitalização das audiências, que são demoradas, gerando grande espera dos jurisdicionados. Em abril foram marcadas 106 audiências. Não há expressivo número de redesignações por falha nas intimações ou ausência do magistrado.
- São distribuídos aproximadamente 6 processos por dia. Em abril/12 foram prolatadas 79 sentenças com julgamento de mérito, 23 homologatórias e 597 despachos.
- Por amostragem, foram analisados os seguintes processos: **a)** 0024.10.189.157-0 (1891570-59.2010.8.13.0024) – Aguardando cumprimento de sursis – em ordem; **b)** 0024.09.532.808-4 (5328084-26.2009.8.13.0024) – Busca e Apreensão – ausente a assinatura do magistrado no despacho de 08/11/11; **c)** 0024.08.207.891-6 (2078916-27.2008.8.13.0024) – Paralisado inadequadamente desde 01/03/10; **d)** 0024.11.025.779-7 (0257797-55.2011.8.13.0024) – Prisão em flagrante em 14/01/11 - concessão da liberdade provisória somente em 22/02/11.
- O cumprimento dos alvarás de soltura é imediato. Eles são enviados para a Central após consulta no sistema. Se ultrapassar o horário, são encaminhados para o plantão de Habeas Corpus;
- Há atrasos na expedição das cartas de réus soltos. A expedição das cartas de réus presos é imediata. As guias provisórias seguem o mesmo procedimento (5 dias - art. 2º, § 1º da Res. 113/CNJ).
- Não trabalham com sursis nem com liberdade condicional, por isso não fazem os plantões do Provimento nº 08/CNJ. Nesta vara se aplica a suspensão condicional do processo conforme o art. 89 da Lei 9.099/95.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Há muitas armas apreendidas na vara (acondicionadas em duas caixas de papelão e uma sacola de plástico não lacradas, sob uma mesa no meio da secretaria). O problema é sério, pois não há cofre na vara para o armazenamento. Relatou-se que não havia controle pelo antigo escrivão sobre os objetos apreendidos. Foi enviado o Ofício nº 1049, de 10/05/12, ao Diretor Administrativo do Fórum – Dr. Marcos E. V. Marinho - solicitando um cofre para a vara, mas não houve resposta até o momento.
- Um servidora da secretaria noticiou que trabalha a título precário, vínculo contratual, embora tenha sido aprovada em concurso público homologado em 2010 para cadastro reserva com validade até janeiro/13 para o cargo de oficial de apoio judicial. Aduziu que o TJMG tem chamado os aprovados do concurso para formalização de contratos temporários por meio da GEAP – Gerenciamento de Pessoal, e não para ocuparem as vagas do concurso. Disse que são cerca de 370 pessoas nessa situação só em Belo Horizonte. Ocupam vagas e executam os serviços respectivos, não fazendo somente substituições nos casos de férias e licenças. A indicação tem sido feita por portaria. A prática dessas contratações é repetida com o cargo de oficial judicial. Existem os agentes judiciários que não são concursados, que foram efetivados sem concurso. Em tese, deveriam trabalhar na administração e não nas secretarias. Há notícias de terceirizados que executam a função de autuação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As notícias relativas à gestão de pessoas (férias, contratações, etc) foram encaminhadas para análise do Núcleo de Controle Interno desta Corregedoria Nacional de Justiça.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Adotar providências para a regularização dos atrasos na expedição de mandados de réus soltos, devendo, ainda, apresentar, no prazo de 30 dias, certidão de inexistência de mandados pendentes de expedição.
- b) Adotar providências para a regularização dos excessivos atrasos na juntada de documentos e petições e no cumprimento de determinações judiciais, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão de inexistência de petições pendentes de juntada.
- c) A Unidade Jurisdicional deve iniciar imediatamente a atualização dos dados nas planilhas do Sistema Justiça Aberta e do Banco Nacional de Mandados de Prisão, informando a esta Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 30 dias.
- d) Adotar todas as providências disponíveis para a cobrança dos processos que se encontram fora do cartório com prazo de entrega vencido, comunicando essa Corregedoria no prazo de 60 dias.
- e) Fornecer informações a esta Corregedoria Nacional de Justiça a respeito das medidas adotadas para o encaminhamento de todas as armas ao



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Depósito Forense, em trinta dias, bem como dar cumprimento aos termos da Resolução nº 134/2011 do CNJ. Deve também, imediatamente, alimentar o sistema do CNJ relativo ao cadastro nacional de bens apreendidos, nos termos da Resolução 63/2008 e Recomendação 30/2010, ambas do CNJ.

## 2.23. 10ª Vara Criminal de Belo Horizonte

### 2.23.1. Ocorrências

- A unidade conta com três estagiários, dez servidores efetivos, e três mensageiros (terceirizados).
- O acervo da vara é de 3.790 processos, sendo 84 deles distribuídos no mês de abril de 2012.
- Há 823 processos com audiência designada, sendo 69 para o mês de abril.
- Há 82 feitos aguardando cumprimento de mandado de prisão; 74 aguardando devolução de precatória.
- Existem 188 processos paralisados há mais de 30 dias.
- Dentre os processos paralisados há mais de 90 dias, verificou-se que cinco deles estão conclusos para julgamento: 02406976787-9; 02406201160-6; 02407660547-6; 02406146419-4 e 0240776601-9.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicite-se informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos 02406976787-9; 02406201160-6; 02407660547-6; 02406146419-4 e 0240776601-9.

## 2.24. Vara Criminal de Inquéritos Policiais de Belo Horizonte

### 2.24.1. Ocorrências

- A unidade conta com 23 servidores efetivos, três estagiários e três terceirizados.
- Em abril de 2012, o acervo da vara era de 33.257 autos.

## 2.25. Depósito Forense da Comarca de Belo Horizonte – Fórum Lafayette

### 2.25.1. Ocorrências



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- O depósito é composto por pequenas salas onde, primeiramente, é feita a triagem dos objetos vindos da Polícia Civil, somente pela manhã e, em seguida, é realizado o seu cadastramento (descrição do objeto, nome ao qual é vinculado, nº do processo, etc) e armazenamento.
- Há servidores efetivos e contratados a título precário trabalhando em dois turnos.
- Nesse fórum, há dois cofres-fortes e a orientação é de que os objetos não fiquem nas varas, indo direto para o depósito.
- O setor também é responsável pela remessa das armas ao Comando do Exército e pelos procedimentos de destruição e doação dos objetos.
- O diretor relatou que há muitos vigilantes no 2º andar, onde estão localizadas as varas criminais, devido à grande circulação de presos, havendo projeto para blindar o andar e mudar a dinâmica de acesso dos presos, que circulam pelos corredores entre as demais pessoas.
- Foi fornecida cópia de documentos relativos à remessa de armas para destruição em 20/03/12.

## 2.26. 1ª Vara Cível de Betim

### 2.26.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 6.175 processos.
- A unidade conta com 14 funcionários, sendo 7 servidores efetivos, 4 estagiários cedidos pela Prefeitura e 3 estagiários do TJMG.
- A jornada dos servidores é de 6 horas diárias, salvo a do escrivão, que é de 8 horas. Não há controle de ponto.
- Foi informado pela portaria do fórum que não havia nenhum juiz no prédio no momento do início da inspeção.
- Há 3.098 processos paralisados há mais de 30 dias.
- Há atraso na expedição de mandados e cartas de citação. A vara está publicando citações de dezembro de 2011.
- Os advogados reclamam da falta de padronização dos códigos utilizados pelas varas, já que cada secretaria cria os seus, dificultando a identificação da fase processual.
- Há dois sistemas informatizados utilizados: o do tribunal e o da própria secretaria, chamado de “CS” (Controle de Secretaria).
- Existem normas do TJ quanto à padronização de procedimentos, como o Manual de Padronização e o Provimento 161.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Relatou-se não haver represamento de processos aguardando conclusão. Porém, verificou-se a utilização da fase nº 19 “Aguarda Conclusão” e a de nº 20 “Aguardando Conclusão para Sentença”. Há 38 processos nessas fases.
- Há muitos processos paralisados da Fazenda. Foi informado que pode haver dados incorretos no relatório do sistema, mas lançados corretamente no CS - Controle de Secretaria.
- Processos paralisados há mais de 90 dias analisados: **a)** 0027.1000.230.9-5 (0023095-92.2010.8.13.0027): em carga com advogado do autor desde 26/03/10. Não houve cobrança por parte da secretaria. A carga foi feita por outra vara antes da redistribuição para a atual serventia; **b)** 0027.990.10.842-8 (0108428-95.1999.8.13.0027): em carga com o perito desde 14/04/11. Sem cobrança por parte da secretaria; **c)** 0027.092.01878-0 (2018780-21.2009.8.13.0027): carga com o perito desde 30/05/11. Não houve cobrança dos autos pela secretaria; **d)** 0027.081.61050-6 (1610506-70.2008.8.13.0027): apensados a outros dois autos. Em carga com o contador desde 09/02/12; **e)** 0027.040.37111-7 (0371117-21.2004.8.13.0027): em carga com a Fazenda Nacional desde 25/08/09. Houve cobrança para a vara onde foi inicialmente distribuída a ação;
- São marcadas audiências de 2ª a 6ª feira, todas as semanas.
- Foram designadas 33 audiências para o mês de abril/12 e foram realizadas 30.
- A distribuição foi de 132 processos no mês de abril/12. Neste mês foram prolatadas 52 sentenças (6 homologatórias, 10 sem resolução de mérito e 36 outras) e no mês de março/12 foram prolatadas 123 (29 homologatórias, 28 sem mérito e 66 outras).
- No movimento forense de março/12, constou de forma equivocada que o juiz Roberto Oliveira Araújo Silva prolatou 71 sentenças, mas essas foram prolatadas pelo juiz titular Adalberto José Rodrigues Filho.
- Em março/12, o juiz titular estava com 337 processo conclusos para despacho e 4 para sentença fora do prazo legal. Em abril/12, o mesmo magistrado estava com 597 processos conclusos para despacho fora do prazo legal, bem como 14 sentenças na mesma situação.
- Com relação à estrutura, verificou-se que o espaçamento entre as mesas e estantes é muito pequeno, com muitos processos nas mesas e no chão, havendo dificuldades no trânsito das pessoas pelos pequenos corredores. Os



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

móveis são velhos e gastos. O balcão é diminuto e atende poucas pessoas concomitantemente, sendo formada fila pelo corredor. Há necessidade de mais computadores e impressoras. Um dos banheiros virou uma copa.

- Não é fornecida água para consumo dos servidores, que a compram por meio de rateio.
- Aduz o escrivão que deveria haver maior comunicação do Tribunal com as varas do interior, ainda que para fins de divulgação de adoção de procedimentos cartorários que deram certo.
- Foi informado que a biblioteca do tribunal não faz empréstimos de livros para os servidores do interior, sob a alegação de ausência de estrutura.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Adotar providências para a regularização dos atrasos no cumprimento de determinações judiciais, apresentando, em trinta dias, informações a esta Corregedoria Nacional de Justiça.
- b) A Vara deve, em 30 dias, adotar todas as providências disponíveis para a cobrança dos processos que se encontram fora do cartório com prazo de entrega vencido, comunicando essa Corregedoria no prazo de 60 dias.
- c) Adotar medidas para a cobrança de processos com carga para a Fazenda. Em caso de arquivamento, deve providenciar um local próprio para esses processos.
- d) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.
- e) O TJMG deve promover estudos para o fortalecimento da comunicação e maior interação com as Varas do interior, notadamente no que diz respeito ao recebimento de sugestões e utilização de boas práticas, informando essa Corregedoria no prazo de 30 dias. Ainda, deve, em igual prazo, enviar explicações a essa Corregedoria acerca do impedimento dos servidores de 1º grau utilizarem o acervo da biblioteca do Tribunal, apontando solução para a questão.
- f) Deverá ser realizado um controle semanal dos processos em carga com atraso na devolução. Verificado o atraso, a serventia realizará contato telefônico, com certidão nos autos, e, não sendo realizada a devolução dos autos, expedida intimação por meio do Diário da Justiça e persistindo a situação, deverá ser expedido de mandado de busca e apreensão quando for o caso, com a comunicação do fato ao órgão competente (OAB, Corregedoria do MP ou Polícia, etc).





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- g)** Solicitem-se informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos seguintes processos: 0027.1000.230.9-5 (0023095-92.2010.8.13.0027); 0027.990.10.842-8 (0108428-95.1999.8.13.0027); 0027.092.01878-0 (2018780-21.2009.8.13.0027); 0027.081.61050-6 (1610506-70.2008.8.13.0027); 0027.040.37111-7 (0371117-21.2004.8.13.0027); 0027.110.27921-6; (0279216-25.2011.8.13.0027) e 0027.110.26315-2 (0263152-37.2011.8.13.0027).

## 2.27. Vara de Família, Sucessões e Ausências de Betim

### 2.27.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 8.695 processos.
- Há 21 funcionários na unidade: 10 servidores efetivos, um contratado em caráter precário, 3 estagiários do TJMG e 7 estagiários cedidos pela Prefeitura Municipal.
- A jornada de trabalho dos servidores é de 6 horas diárias e do escrivão é 8 horas.
- Há atraso no cumprimento de determinações judiciais. Há 3 mandados com Oficial de Justiça além do prazo legal, sendo o mais antigo de 11/04/12. Justifica-se que a expedição de mandados e as publicações representam o maior volume de trabalho na vara. Os mandados mais antigos são de 2011, pois é dada preferência para o cumprimento das precatórias e a realização de audiências (são realizadas mais de 300 audiências por mês).
- Verificado o Processo nº 027.12.000761-5 – Ação de Guarda - sem liminar - despacho proferido em 30/01/12 – recebido pela secretaria em 31/01/12. Em ordem.
- Há processos aguardando a expedição de mandado de citação desde 2011.
- Há 180 mandados de citação a cumprir, dentre os quais se analisou os seguintes: **a)** Processo nº 0285338-54.2011.8.13.0027 - distribuído em 07/10/11 - despachado em 16/12/11 - sem expedição de mandado inicial, embora fixados alimentos provisórios; **b)** Processo nº 0286021-91.2011.8.13.0027 - inicial distribuída em 10/10/11 - despacho citatório em 16/12/11 - ainda pendente de expedição de mandado citatório, embora se trate de alimentos provisórios; **c)** Processo nº 0308999-62.2011.8.13.0027 - distribuído em 08/11/11 - despachado em 15/12/11 - sem expedição de mandado inicial, embora fixados alimentos provisórios.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Relatou-se que não há represamento de processos antes de ser feita a conclusão ao juiz. No sistema, entretanto, verificou-se o lançamento da fase “ato ordinatório de mero expediente” após a juntada de petição e antes da conclusão. Na data de 18/05/12 foram encontrados 183 processos nessa fase, tendo sido informado que a conclusão é sempre feita de forma rápida, dentro de uns dois dias no máximo, com exceção das iniciais e medidas urgentes que seguem imediatamente.
- Existem 4 processos conclusos para sentença há mais de cem dias, sendo os mais antigos de 15/08/11.
- Há 247 processos conclusos para despacho há mais de 100 dias.
- Há 284 processos que estão fisicamente na secretaria mas no sistema ainda estão lançados como conclusos.
- Em março/12 havia 3.199 processos paralisados há mais de 30 dias na vara. Em abril/12: 3.399 processos nessa situação.
- É comum a existência de processos que foram redistribuídos à vara e assim constam do sistema, mas não foram enviados fisicamente (processos 0027.05.064.767-9, 0027.08.167.358-7 e 0049728-43.2010.8.13.0027).
- A audiência mais distante está marcada para 05/09/12, sendo agendadas de 2ª a 6ª feira, todas as semanas.
- Em março/12 foram prolatadas 114 sentenças: 90 homologatórias; 18 outras; e 6 sem mérito. Foram proferidos 860 despachos.
- A vara não possui equipe de auxiliares técnicos (psicólogos, assistentes sociais), havendo um setor de psicologia e assistência na comarca.
- Não há na vara cadastramento das entidades de apoio.
- Com relação à estrutura física da vara, verificou-se que é flagrante a insuficiência de servidores para atender o elevado número de processos e tarefas. A vara tem mais de 8.000 processos ativos, além de cerca de 800 processos desarquivados para realização de algum ato e que não constam do acervo. Todos os processos que são desarquivados nas outras varas cíveis de natureza familiar são enviados para esta.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O espaço físico é apertado, servidores revezam mesas e computadores e se esbarram ao circular, pois os corredores são estreitos e ocupados por processos. Os móveis são velhos e gastos. O atendimento ao público é feito em um diminuto balcão e as pessoas formam fila pelo corredor. Os processos são armazenados em escaninhos em prateleiras, mas há muitos pelo chão e mesas. A água e o café são adquiridos por meio de rateio entre os próprios servidores.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

- a)** O TJMG deve promover estudo para verificação da viabilidade de instalação de outra Vara com igual competência na comarca, encaminhando, no prazo máximo de 60 dias, o resultado a esta Corregedoria Nacional de Justiça.
- b)** Adotar providências para a regularização dos excessivos atrasos no cumprimento de determinações judiciais, expedição e cumprimento de mandados, prestando informações a esta Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias. Recomenda-se a realização de mutirão, inclusive com o deslocamento de servidores de outras unidades, pois trata-se de matéria afeta ao direito fundamental alimentar.
- c)** Apresentar certidão a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de trinta dias, de inexistência de pendência de expedição de mandados.
- d)** Adotar providências para a eliminação da fase “ato ordinatório de mero expediente” utilizada antes da conclusão, informando esta Corregedoria, no prazo de 30 dias.
- e)** Adotar providências para a regularização de processos que são redistribuídos e assim constam do sistema, mas não são enviados fisicamente às varas, informando posteriormente esta Corregedoria, no prazo de 30 dias.
- f)** O TJMG deve, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre a solicitação de equipamentos de informática (computadores e impressoras) necessários ao desenvolvimento das atividades da Vara, e em especial sobre a insuficiência de servidores.
- g)** O TJMG deve, no prazo de 30 dias, informar acerca das providências que estão sendo adotadas para viabilizar a mudança de sede da Vara, pois se verificou que não há espaço físico para ampliação da atual estrutura.
- h)** Solicitem-se informações ao juiz da unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos seguintes processos: 0027.05.064.767-9, 0027.08.167.358-7; 0049728-43.2010.8.13.0027; 027.12.000761-5; 0285338-54.2011.8.13.0027; 0286021-91.2011.8.13.0027; 0308999-62.2011.8.13.0027 e 027.12.000761-5.

## 2.28. Turma Recursal de Betim

### 2.28.1. Ocorrências

- O acervo da Turma Recursal Cível é de 100 processos (60 distribuídos em março e 40 em abril). O acervo da Turma Recursal Criminal é de 13 processos.
- São 11 comarcas que integram a turma recursal de Betim, funcionando no mesmo espaço destinado à vara de família.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da estrutura funcional da Turma Recursal (número de servidores – comissionados, efetivos, terceirizados/estagiários), bem como os dados atualizados da estatística da unidade.

## 2.29. 1ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.29.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 6.043 processos.
- Em abril, foram distribuídos 166 processos.
- A unidade conta com cinco servidores efetivos (cargo de oficial de apoio judicial), um servidor contratado a título precário e um estagiário.
- Há atraso, de quinze dias, na expedição de mandados.
- Há 187 feitos paralisados aguardando julgamento há mais de 100 dias.
- Há 1.277 feitos conclusos há mais de 30 dias aguardando sentença e 47 feitos conclusos em secretaria aguardando ato ordinatório.
- Há, 6 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) O juiz deverá, no prazo de trinta dias, apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados.

## 2.30. 2ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.30.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 5.066 processos. Neste mês, foram distribuídos 180 processos.
- A unidade conta com cinco servidores ocupantes do cargo de oficial de apoio judicial e um estagiário.
- A escritã relatou que a estrutura da vara é precária, que a quantidade de servidores é insuficiente e que, com frequência, os servidores são acometidos de doença por excesso de trabalho.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá, no prazo de trinta dias, ser apresentada certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## 2.31. 3ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.31.1. Ocorrências

- Acervo da vara: de 6.654 processos. Em abril, foram distribuídos 177 processos.
- A unidade conta com 5 servidores efetivos e 2 estagiários. O juiz possui uma assessora (servidora concursada), um oficial de apoio judicial (servidor efetivo) e 2 estagiários.
- Há petições iniciais aguardando autuação há mais de 30 dias.
- Há mandados aguardando expedição há mais de 40 dias.
- A escrivã relatou que a estrutura da vara é precária, que a quantidade de servidores é insuficiente e que, com frequência, os servidores são acometidos de doença por excesso de trabalho.
- As audiências são realizadas terças, quartas e quintas-feiras.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Apresentar certidão informando a inexistência de expedientes aguardando juntada há mais de dez dias, isso no prazo de 30 dias.
- b) Apresentar certidão a esta Corregedoria Nacional de Justiça de inexistência de pendência de expedição de mandados, também no prazo de 30 dias.
- c) Adotar as providências necessárias para sanar atrasos na tramitação dos processos.

## 2.32. 4ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.32.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 5.786 processos. No mês, foram distribuídos 175 processos.
- A unidade conta com 6 servidores, sendo 5 deles efetivos e um contratado a título precário, além de dois estagiários.
- Há atraso, de cerca de 60 dias, na expedição de mandados.
- Há 116 processos paralisados aguardando cumprimento de ato ordinatório há mais de 100 dias.
- Há 849 processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias. Há cerca de 11 mandados com oficial há mais de 30 dias.
- Há processos aguardando juntada de documentos e petições há mais de trinta dias.
- Todos os dias são realizadas audiências.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados. Isso no prazo de 30 dias.

## 2.33. 5ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.33.1. Ocorrências

- Acervo da vara: 5.708 processos. Em abril, foram distribuídos 185 processos.
- A unidade conta com 5 servidores, sendo 4 deles efetivos e um contratado a título precário, além de 2 estagiários. O juiz possui um assessor e um escrevente.
- Há atraso, de cerca de 40 dias, na expedição de mandados.
- Há atraso no cumprimento de ato ordinatório.
- As audiências são realizadas somente terças, quartas e quintas-feiras.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Em 30 dias, apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados.
- b) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios.

## 2.34. 6ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.34.1. Ocorrências

- A vara possui um acervo de 6.485 processos. Em abril, foram distribuídos 174 processos.
- A unidade conta com seis servidores, sendo quatro deles efetivos e dois contratados a título precário, além de um estagiário. O juiz possui um assessor e um estagiário.
- Há atraso, de cerca de quinze dias, na expedição de mandados ou cartas de citação.
- A juntada de petições e documentos é feita, em média, em vinte dias da data do protocolo.
- O processo com data de conclusão mais antiga é de 01/09/2010 (concluso para sentença).
- As audiências são realizadas de terça à quinta feira. A última audiência está marcada para 03/07/2012.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Apresentar certidão, em 30 dias, de inexistência de pendência de expedição de mandados.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- b)** Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios.

## 2.35. 7ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.35.1. Ocorrências

- Acervo: 6.759 processos. Em abril, foram distribuídos 175 processos.
- A unidade conta com seis servidores efetivos e três estagiários. O juiz possui um assessor.
- As petições iniciais levam, em média, 10 dias para serem autuadas.
- Há atraso, de cerca de cento e vinte dias, na expedição de mandados. Também há mandados com oficiais de justiça que levam mais de trinta dias para serem cumpridos.
- Há 800 processos paralisados aguardando cumprimento de ato ordinatório há mais de 100 dias.
- As determinações judiciais são cumpridas em cerca de cento e vinte dias.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a)** Apresentar, no prazo de trinta dias, certidão de inexistência de pendência de expedição de mandados e de inexistência de petições pendentes de juntada.
- b)** Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.

## 2.36. 8ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.36.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, é de 7.186 processos. No mês, foram distribuídos 177 processos.
- A Vara conta com 6 servidores efetivos e 2 estagiários. O gabinete do juiz possui um assessor concursado.
- Há atraso, de cerca de 180 dias, na expedição de mandados e de 60 dias na expedição de cartas de citação.
- Há 520 processos paralisados aguardando cumprimento de ato ordinatório há mais de 100 dias.
- Há um processo concluso há mais de 100 dias: 702.06.332464-5.
- A juntada de petições e documentos está atrasada. Foi relatado que há excesso de serviço e escassez de servidores.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- As audiências são realizadas todos os dias da semana.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Apresentar, no prazo de trinta dias, certidão de inexistência de pendência de expedição de mandados e de inexistência de petições pendentes de juntada.
- b) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.
- c) Solicite-se informações à unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado do processo 702.06.332464-5.

## 2.37. 10ª Vara Cível de Uberlândia

### 2.37.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, é de 5.478 processos. Em abril, foram distribuídos 176 processos.
- A unidade conta com 9 servidores, sendo 4 deles efetivos, 2 contratados em caráter precário e 3 estagiários. No gabinete há um assessor (sem vínculo) e um escrevente.
- Há oito escaninhos de petições iniciais já autuadas aguardando despacho.
- Há atraso, de cerca de 40 dias, na expedição de mandados ou cartas de citação.
- As determinações judiciais não são cumpridas com celeridade.
- Há vários processos conclusos há mais de 100 dias.
- As audiências são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras. A última audiência está marcada para 06/06/2012.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga;
- b) A secretaria deverá remeter, em quinze dias, os processos represados no cartório para conclusão ao magistrado, que deverá fiscalizar os serviços da unidade, para que tal prática não volte a ocorrer, ficando vedada a rotina pré-conclusão (aguardando carga para o Juiz), uma vez que não representa a verdadeira situação processual dos autos, servindo para viciar os relatórios estatísticos e dar uma falsa impressão de regularidade na movimentação processual da Vara.
- c) Apresentar, no prazo de trinta dias, certidão de inexistência de pendência de expedição de mandados e de inexistência de petições pendentes de juntada.
- d) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## 2.38. 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia

### 2.38.1. Ocorrências

- A vara conta com sete servidores, alguns desses contratados a título precário, e um estagiário.
- Existem cerca de 7.000 execuções fiscais do Município de Uberlândia aguardando autuação. A petição com data de protocolo mais antiga é de 10 de março de 2010.
- Nas execuções fiscais, há atraso de aproximadamente 2 anos na expedição de mandados para as ações já iniciadas (data mais antiga 26 de maio de 2010). Para iniciais do Município, há atraso de 3 anos (data da mais antiga – 05 de maio de 2009).
- O acervo da unidade é de 48.126 processos.
- Há 35.028 autos aguardando cumprimento há mais de cem dias.
- Há 2.947 processos aguardando juntada de documentos e petições.
- Existem 160 mandados pendentes de devolução. O mais antigo data de 26/01/2012.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Elaborar plano de gestão para Unidade Jurisdicional, a fim de solucionar as diversas pendências, tais como expedição de ofícios e mandados, juntada de petições e a certificação dos prazos, etc.
- b) Apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados e de inexistência de petições pendentes de juntada – isso no prazo de 30 dias.
- c) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.

## 2.39. 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia

### 2.39.1. Ocorrências

- A vara conta com seis servidores efetivos e dois estagiários.
- Há atraso na expedição de mandados de citação. Existem mandados ou cartas de citação desde 2008 pendentes de expedição
- O acervo da unidade é de 49.780 processos.
- Foram distribuídos 170 processos no mês.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Há 37.435 processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias.
- Não há controle regular do decurso de prazo nas execuções fiscais.
- Existem aproximadamente 10.000 petições para serem localizadas e juntadas nos autos de execuções fiscais. Nos outros feitos, a juntada está em ordem.
- Existem 4.040 processos conclusos ao juiz.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Elaborar plano de gestão para Unidade Jurisdicional, a fim de solucionar as diversas pendências, tais como expedição de ofícios e mandados, juntada de petições e a certificação dos prazos, etc.
- b) Apresentar certidão, a esta Corregedoria Nacional de Justiça, de inexistência de pendência de expedição de mandados e de inexistência de petições pendentes de juntada – isso no prazo de 30 dias.
- c) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.

## 2.40. 1ª Unidade Jurisdicional Cível – Juizado Especial de Uberlândia

### 2.40.1. Ocorrências

- A vara conta com oito servidores (inclusive contratados a título precário), além de sete estagiários.
- O acervo da unidade é de 14.206 processos.
- Foram distribuídos, no mês, 574 processos.
- Há 214 processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias. Existem 1.659 processos aguardando o cumprimento das determinações judiciais há mais de trinta dias.
- Há 98 mandados pendentes de devolução. O mais antigo data de 23/02/2012.
- Há 6 processos conclusos há mais de cem dias, sendo o mais antigo deles o de nº 702100698092.
- As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira.
- O pedido inicial verbal é reduzido a termo quando do atendimento do interessado.
- Em média, a espera para a audiência de tentativa de conciliação é de três meses. Já para a audiência de instrução e julgamento, o prazo médio de espera é de doze meses.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Providenciar, em 30 dias, o lançamento dos dados atualizados no sistema Justiça aberta e comprovar a esta Corregedoria Nacional de Justiça a adoção da providência ora determinada.
- b) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.
- c) Prestar informações, em 15 dias, acerca do andamento detalhado do processo nº 702100698092.

## 2.41. 2ª Unidade Jurisdicional Cível – Juizado Especial de Uberlândia

### 2.41.1. Ocorrências

- A vara conta com oito servidores (inclusive contratados a título precário), além de sete estagiários.
- Foram constatadas divergências com as informações do Justiça Aberta.
- O acervo da unidade é de 15.745 processos. Foram distribuídos, no mês de abril, 578 processos.
- Há 646 processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias. Existem 688 processos aguardando o cumprimento das determinações judiciais há mais de trinta dias.
- Há 102 mandados pendentes de devolução. O mais antigo data de 09/02/2012.
- Há 454 processos conclusos há mais de cem dias, sendo o mais antigo deles o de nº 70211003619-2.
- As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira.
- O pedido inicial verbal é reduzido a termo quando do atendimento do interessado.
- Em média, a espera para a audiência de tentativa de conciliação é de três meses. Já para a audiência de instrução e julgamento, o prazo médio de espera é de dez meses.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Providenciar, em 30 dias, o lançamento dos dados atualizados no sistema Justiça aberta e comprovar a esta Corregedoria Nacional de Justiça a adoção da determinação.
- b) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.
- c) Prestar informações acerca do andamento detalhado do processo nº 702100698092, no prazo de 15 dias.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## 2.42. 1ª Vara Criminal de Uberlândia

### 2.42.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 4.252 processos. Neste mês, foram distribuídos 152 processos.
- A unidade conta com 9 servidores efetivos e 2 estagiários. O juiz possui um assessor concursado e um estagiário.
- Há processos aguardando cumprimento há mais de 90 dias.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana.
- No mês de abril, foram proferidas 71 sentenças com resolução do mérito, uma sem resolução de mérito, 16 de extinção da punibilidade e homologados 5 acordos.
- Há, aproximadamente, 140 réus presos por determinação do juízo. Nenhum réu está preso provisoriamente há mais de um ano.
- Os servidores informaram que, nos últimos três anos, aumentou consideravelmente o volume da distribuição de feitos e das determinações do CNJ para serem cumpridas de forma prioritária, como por exemplo, meta 2, cadastramento dos bens e armas apreendidas no site do CNJ, relatórios das prisões provisórias, relatórios das interceptações telefônicas, mutirões carcerários, meta 5 referente à padronização de rotinas das secretarias. Falaram que, apesar do aumento do serviço, não houve aumento do número de servidores, o que colabora, dentre outros fatores, com o atraso no cumprimento dos prazos processuais.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá o juízo, imediatamente, realizar o controle do cumprimento das determinações judiciais e dos atos ordinatórios, informando, em trinta dias, as providências adotadas.
- b) Alimentar o sistema do CNJ relativo ao cadastro nacional de bens apreendidos, nos termos da Resolução 63/2088 e Recomendação 30/2010, ambas do CNJ. Além disso, deve, também, observar a Resolução n. 134 de 2011 do CNJ que estabelece que as armas e munições depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivado, sejam, no prazo de 180 dias, encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.

## 2.43. 2ª Vara Criminal de Uberlândia

### 2.43.1. Ocorrências



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 4.263 processos. Foram distribuídos, no mês, 152 processos.
- A unidade conta com seis servidores, sendo quatro concursados, um terceirizado e um estagiário.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana.
- Foram proferidas 59 sentenças com resolução do mérito, 16 de extinção da punibilidade e homologados 2 acordos.
- Há 5 autos conclusos há mais de 100 dias e 73 processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias.
- Há mandados com o oficial de justiça há mais de 30 dias.
- Há 167 feitos paralisados há mais de 30 dias aguardando cumprimento de ato ordinatório.
- Não há controle de prazos prescricionais.
- Há 181 presos provisórios. Há dois presos provisoriamente há mais de um ano (processos 702.110.775.823 e 702.110.000.222).

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicitem-se informações à unidade, a serem prestadas no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite e relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado do processo 702.110.775.823 e 702.110.000.222.
- b) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga;
- c) Alimentar o sistema do CNJ relativo ao cadastro nacional de bens apreendidos, nos termos da Resolução 63/2088 e Recomendação 30/2010, ambas do CNJ. Além disso, deve, também, observar a Resolução n. 134 de 2011 do CNJ que estabelece que as armas e munições depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivado, sejam, no prazo de 180 dias, encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.

## 2.44. 3ª Vara Criminal de Uberlândia

### 2.44.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 4.670 processos.
- A unidade conta com oito servidores, sendo seis servidores concursados e dois estagiários.
- Há atraso, de cerca de 60 dias, na expedição de mandados.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana.
- Foram proferidas 44 sentenças com resolução do mérito.
- Há 133 autos conclusos há mais de 100 dias.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Há alguns autos que se encontram em Delegacias que já foram objeto de reiterados ofícios solicitando sua devolução, sem êxito.
- São 139 réus presos por determinação do juízo.
- Nenhum réu está preso provisoriamente há mais de um ano. Os réus que estão presos provisoriamente acima do prazo já se encontram com autos em fase de execução de pena (guia definitiva ou provisória).

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga;
- b) Alimentar o sistema do CNJ relativo ao cadastro nacional de bens apreendidos, nos termos da Resolução 63/2088 e Recomendação 30/2010, ambas do CNJ. Além disso, deve, também, observar a Resolução n. 134 de 2011 do CNJ que estabelece que as armas e munições depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivado, sejam, no prazo de 180 dias, encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.

## 2.45. 4ª Vara Criminal de Uberlândia

### 2.45.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 4.292 processos.
- A unidade conta com 6 servidores, sendo 2 efetivos e 4 contratados a título precário. Há também um estagiário. No gabinete do juiz há um assessor (contratado) e um estagiário.
- Em abril, foram distribuídos 137 processos.
- Há 48 processos aguardando cumprimento de ato ordinatório há mais de 100 dias.
- Há cinco autos conclusos há mais de 100 dias.
- Todos os dias são realizadas audiências.
- Foram proferidas 27 sentenças com resolução do mérito e 3 de extinção da punibilidade.
- Não há controle de prazo prescricional.
- Há, aproximadamente, 91 réus presos por determinação do juízo. O número é baseado no que consta no SISCOM. Somente uma contagem manual poderia informar o número correto, vez que o sistema nem sempre permite lançar prisões e solturas, quando há prisões em aberto.
- Não foi localizado no sistema nenhum réu preso provisoriamente há mais de um ano.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- b)** Alimentar o sistema do CNJ relativo ao cadastro nacional de bens apreendidos, nos termos da Resolução 63/2088 e Recomendação 30/2010, ambas do CNJ. Além disso, deve, também, observar a Resolução n. 134 de 2011 do CNJ que estabelece que as armas e munições depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento, fase de execução penal ou arquivado, sejam, no prazo de 180 dias, encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.

## 2.46. Vara dos Crimes contra a Pessoa e Precatórias Criminais da Comarca de Uberlândia

### 2.46.1. Principais ocorrências

- A unidade conta com quatro servidores efetivos, três contratados a título precário e três estagiários.
- O acervo da vara é de 2.792 processos.
- No mês de abril, foram distribuídos 256 processos.
- Há 62 feitos aguardando cumprimento há mais de cem dias.
- Há mandados com oficiais de justiça há mais de trinta dias.
- Há processos aguardando sessão do júri há mais de cem dias.
- Foi informado que a quantidade de julgamentos do júri é pequena em relação ao volume de processos. Os réus ficam presos por muito tempo aguardando o julgamento. Em média, um réu pronunciado é julgado 6 anos depois.
- Há cerca de 140 réus presos por determinação do juízo. Nenhum réu está preso provisoriamente há mais de um ano.

### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Elaborar plano de gestão para Unidade Jurisdicional, a fim de solucionar as diversas pendências e atrasos nos julgamentos – prazo de trinta dias.
- b) Instauração de Pedido de Providências, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a fim de que seja verificada eventual desídia e violação das obrigações previstas no artigo 35, II e III, da LC 35/79.

## 2.47. Vara de Execução Penal de Uberlândia

### 2.47.1. Ocorrências

- O acervo da vara, em abril de 2012 é de 6.927 processos.
- A unidade conta com cinco servidores efetivos, quatro contratados a título precário e dois estagiários. No gabinete do juiz há um assessor (contratado) e um estagiário.
- Em abril, foram distribuídos 115 processos.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Há aproximadamente 2.000 presos cumprindo pena definitiva. Os presos provisórios ficam sob o controle da vara criminal respectiva.

## 2.48. Primeira Unidade Jurisdicional da Comarca de Montes Carlos - 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais

### 2.48.1. Ocorrências

- A unidade conta com 16 servidores e mais 10 estagiários.
- O acervo da vara é de 2.792 processos.
- As audiências são realizadas de segunda a sexta-feira.
- No mês de abril, foram distribuídos 472 processos.
- Há redução a termo de pedido inicial verbal. O atendimento é feito no mesmo dia em que o interessado comparece perante o juizado, mediante apresentação de senha.
- Há 24 conciliadores. Todos são voluntários, acadêmicos de direito, aprovados em processo de seleção de currículos. A partir do terceiro período, a seleção é feita pela análise do currículo do interessado. O treinamento é feito pelos próprios juízes da unidade.
- O prazo médio de espera para a audiência de tentativa de conciliação é de 40 dias e de 30 dias para a de instrução e julgamento.

## 2.49. Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Montes Carlos

### 2.49.1. Ocorrências

- A unidade conta com 16 servidores e mais 10 estagiários.
- Há identidade dos quantitativos com os dados informados na planilha do Justiça Aberta. Entretanto, verificou-se que o mês de abril não foi atualizado, por conta do projeto que está acontecendo na vara (mutirão do tribunal do júri), mas os demais refletem os dados estatísticos da vara.
- Há atrasos nos cumprimentos de determinações judiciais e prazos.
- As audiências são realizadas de segunda a sexta-feira.
- Há, atualmente, cerca de 200 processos, todos com réu solto, aguardando realização do júri há mais de 100 dias.





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

a) Elaborar plano de gestão para Unidade Jurisdicional, a fim de solucionar as diversas pendências, tais como expedição de ofícios e mandados, juntada de petições e a certificação dos prazos, etc.

## 2.50. Vara de Execução Penal de Ribeirão das Neves

### 2.50.1. Ocorrências

- No mês de abril o acervo registrado foi de 17.542 processos.
- Há 16 servidores efetivos, um a título precário e uma estagiária.
- A vara ficou sem juiz titular de agosto/11 a abril/12, havendo designações de alguns juízes para atuarem eventualmente;
- Foram proferidas 261 sentenças e realizadas 51 audiências.
- Há 1.541 processos paralisados há mais de 30 dias e 220 processos conclusos para despacho além do prazo legal.
- Há um acervo de 580 processos aguardando conclusão há mais de 30 dias, cuja fase processual está lançada no sistema como “ato ordinatório de mero expediente”.
- Há presos cumprindo regime aberto e semi-aberto.
- Não está sendo observado o Provimento nº 08/CNJ, não havendo plantão para cumprir a obrigação de informar e justificar as atividades no período noturno ou final de semana. Justificou-se que o funcionamento da VEC é das 9h às 21h, que os funcionários já cumprem horas extras, sendo insuficiente o número de servidores, além de perigoso, pois muitos presos circulam por ali.
- A VEP determina a expedição e o cumprimento de alvará de soltura no prazo de 24h. Não há um sistema próprio para consulta para saber se o réu está ou não preso em razão de condenação em outro processo. Envia apenas para consulta no sistema Setarim da Polícia Civil, de modo informal e improvisado, sem possibilidade de controle do seu cumprimento, ficando totalmente dependentes da resposta da Polícia (Res. 108/CNJ).
- O juízo da execução faz visitas mensais nos estabelecimentos penais, enviando relatórios à Corregedoria local. O juízo já determinou a interdição parcial do Presídio Inspecor José Martinho Drumond (com capacidade para 820 presos, mas sempre oscilando entre 1.600 e 2.100 presos). Na decisão consta o apontamento de falta de água, de colchões e atendimento médico somente aos sábados pela manhã (Res. 47/CNJ).
- A juíza não tem conhecimento se há o projeto “Começar de Novo” instalado no juízo (Res. 96/CNJ).
- Quem destina o local onde o preso vai iniciar o cumprimento da pena é o Poder Executivo, não o Judiciário. A vara recebe a Carta



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Guia observando todos os documentos do art. 1º da Resolução 113/CNJ. Todos os incidentes na execução penal são autuados nos autos principais da execução (Res. 113/CNJ).

- O prazo médio entre o recebimento da guia de recolhimento até a elaboração do cálculo de liquidação da pena é de aproximadamente 4 meses, acrescidos da demora na autuação e na distribuição. A inclusão dos dados é rápida, a distribuição é que sofre atraso (Res. 113/CNJ).
- A vara emite, a pedido, o Atestado de Pena a Cumprir, mas não cumpre os prazos da Resolução 113/CNJ: Art. 12, I (prazo de 60 dias do início da pena privativa de liberdade); II (prazo de 60 dias a contar do reinício do cumprimento da pena privativa de liberdade) e III (para o apenado já cumprindo pena privativa de liberdade, até o último dia do mês de janeiro de cada ano).
- A VEP executa 13 medidas de segurança, respeitando a recomendação da Res. 35/CNJ (medidas anti-manicomiais, com tratamento ambulatorial preferencial).
- A vara participou do Mutirão Carcerário promovido pelo CNJ e pelo CNMP.
- Há disponibilização de estudo nas unidades penais, sendo considerado para fins de remição, mas a juíza não faz acompanhamento. Ela relata a existência de parcerias de empresas privadas com os presos do regime semi-aberto, havendo dificuldades para encontrar presos que se encaixem nesse sistema.
- Não há Casa do Albergado para o regime aberto, sendo domiciliar o cumprimento da pena.
- Há a Colônia Agrícola José Maria de Alkimin para o regime semi-aberto.
- O juízo não determina a transferência de presos, e sim o Estado por meio da SAIVG – Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas.
- Não há nenhum preso em Regime Disciplinar Diferenciado.
- O juízo não tem segurança adequada, inclusive para as inspeções mensais. A juíza relatou que não se sente segura em relação à disponibilização da Polícia Militar. Narrou que precisou entrar com o próprio carro em um presídio porque não lhe foi disponibilizada pela polícia uma viatura para a realização da inspeção. O TJMG não disponibiliza segurança pessoal nem para a vara.
- Segundo a juíza não existem APAC's – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados no juízo.
- O juízo não recebe suporte do Tribunal. Os ofícios demoram a ser respondidos.
- É imenso o volume de petições e documentos. Guarda-se em pastas esses documentos e espera-se a conclusão do processo para o gabinete da juíza para fazer a juntada, não havendo muito



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

atraso. Os processos que aguardam conclusão mais antigos são de fevereiro/12, havendo triagem dos documentos para verificação se há algo urgente ou preferencial.

- São 3 Promotores de Justiça que atuam na vara. Há 6 defensores públicos acompanhando os presos, sendo insuficiente esse número.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) **Foram feitas as seguintes observações pelos membros da Defensoria Pública:** I) A Defensoria Pública no Estado tem uma estrutura de 120 defensores para 96 comarcas só para execução penal, com 6 defensores públicos atuando em Ribeirão das Neves, que tem quase 6 mil presos; II) Conseguem combater a violência no Sistema atuando diretamente nos presídios. No Dutra Ladeira há casos de presos que foram agredidos. Quando detectam casos de lesões aparentes fotografam e tomam declarações para que sejam tomadas as devidas providências; III) Problema grave é o grande volume de drogas e celulares dentro das unidades. Fazem cerca de 30 audiências semanais no Conselho Disciplinar devido a esse tipo de problema; IV) Segundo os defensores, o Tribunal não oferece estrutura para o funcionamento da Vara. Há necessidade primordial de melhorar o sistema de informática, sendo esse um pedido constante da Defensoria. Há um problema na estrutura dos sistemas, uma vez que cada Comarca trabalha com sistema próprio, o que dificulta muito o trabalho. Assim, as folhas de antecedentes criminais necessitam ser feitas por ofício a outras comarcas, ocasionando demora no atendimento dos pedidos. Requerem a unificação do sistema para facilitação da emissão de certidões; V) A VEC sofre com a falta de servidores e de estrutura. Afirmam que se formam filas imensas no horário de expediente e reforçam as providências no sentido de investimento na área de informática, para fazerem, por exemplo, levantamento de pena *on line*; VI) As transferências de presos acontecem à revelia do juiz da Execução Penal. Ele é apenas comunicado, e o Tribunal encontra dificuldades em acompanhar as transferências. Sugestão: o processo de execução deveria ser *on line*. Não há um sistema digitalizado para o processo de execução penal, dificultando a celeridade na tramitação do feito; VII) Relatou-se que o juiz da 1ª Vara Criminal de Ribeirão das Neves, Fabiano Afonso, aplicou multa de 10 salários mínimos porque o defensor não compareceu à audiência referente ao Processo nº 023108123206-9 (1232069-58.2008.8.13.0231), fundamentando-se no artigo do CPP que prescreve o abandono da causa pelo advogado; VIII) Na Comarca de Igarapé, a vara de execução possui estrutura extremamente deficiente, gerando muito atraso. Solicitaram a capacitação dos servidores para operação do sistema de levantamento de pena. De 11 mil processos, foram feitos aproximadamente 2 mil pedidos de retificação. A Defensoria tem combatido a prática do encarceramento conjunto de presos provisórios com presos condenados, tendo expedido constantes recomendações, porque até o atendimento tem ficado complicado. Solicitam a divulgação pelo Tribunal da forma como são feitos os cálculos da pena. Pedem para constar no levantamento de pena a data base do início da prisão, mesmo



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

que provisória. O levantamento de pena deveria ser estadual. A cada transferência e cometimento de novo crime fora da VEP, acaba-se instaurando outro processo de execução penal na Comarca para o preso que já possui um processo de execução penal no Estado. Cada nova guia de execução recebida pelo juiz da Vara de Execução em Belo Horizonte é encaminhada por precatória para a VEC da circunscrição onde está detido o preso, o que deveria ocorrer de forma diversa, com a remessa da carta de guia pelo Juízo da condenação diretamente para a VEC onde está o preso. Com isso, acrescentam-se na VEC de Belo Horizonte cartas precatórias onde a execução da pena ocorre em outras VECs. Isso confunde o número de feitos em andamento na VEC de Belo Horizonte e não unifica os procedimentos conforme determinam a LEP e o CNJ. Deve-se observar a unificação do cumprimento da execução pela VEC do local onde o preso está efetivamente encarcerado. Não há uma administração eficiente dos impedimentos de soltura dos presos. O magistrado expede o alvará de soltura e não há como consultar o cumprimento. Processo analisado na Vara: 0283473-97.2010.8.13.0231.

- b) Foram feitas as seguintes observações pela Juíza:** I) A estrutura física da vara é precária, ocupando uma casinha com cômodos pequenos e mal divididos que não acomodam servidores e processos (constatou-se uma pessoa trabalhando em uma mesa do lado de fora, em uma varanda). Os servidores ocupam espaços muito apertados, divididos com mesas e praticamente sem corredores, dificultando a circulação. O cômodo em que se localiza o balcão de atendimento ao público é muito pequeno, abarcando no máximo 3 pessoas, enquanto as demais formam fila na área externa, sem nenhuma cobertura ou bancos, completamente sujeitas às intempéries. A sugestão é viabilizar a disponibilização de novo espaço físico (terceira casinha) para a Vara, que já está sendo objeto de requerimento; II) Faltam uns 5 computadores para atender a demanda. Possuem apenas 4 impressoras, 1 xerox e 1 fax. O atendimento da informática é demorado, vindo de Belo Horizonte um servidor para resolver cada problema. O número de servidores é insuficiente. São 16 servidores, havendo necessidade de pelo menos mais 5; II) Importante o registro que o complexo penitenciário de Ribeirão da Neves é o maior da América Latina e em breve haverá inauguração de um novo presídio; III) Relatou-se que houve recusa por parte do juiz anterior para enviar o relatório da inspeção carcerária do mês de março/12 para o CNJ, tendo sido comunicada a Corregedoria local, inclusive sobre a substituição de férias; IV) A atual juíza manifestou que sairá da vara por permuta no mês de junho/12, relatando não se encontrar bem de saúde, com problemas causados pela situação do trabalho na vara; V) A promotora apontou o número insuficiente de funcionários; que muitas horas extras são feitas rotineiramente; que o número de cartas de guia pendentes é de aproximadamente duas mil e que antes demorava 4 meses para serem expedidas. A juíza atual conseguiu 4 funcionários para regularizar essa situação e hoje estão distribuindo na sequência, mas ainda não está completamente regularizada; VI) Há grande movimentação de presos e a carta de guia e o processo seguem esse fluxo,



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

tendo o preso frequente prejuízo. É comum o preso estar em um presídio sem que o processo esteja na VEC respectiva. Relata-se que a VEC de Belo Horizonte já demorou 2 anos para enviar processos para Ribeirão das Neves; VII) A VEC de Ribeirão das Neves tem cumprido a remessa no prazo máximo de 10 dias, mas não tem recebido com a mesma agilidade os processos vindos de outras varas, principalmente de Belo Horizonte, que demora muito; VIII) As guias de recolhimento vêm em grande número para distribuição do foro, que fica a quilômetros da VEC, e tramitam pela rua até a vara num carrinho de supermercado. Chegam cerca de 200 guias por dia. Há mais de 1000 guias pendentes para cadastro e distribuição. A sugestão da juíza é a criação de uma distribuição setorizada na própria VEC; IX) Há embarços causados pela própria Administração do foro, com excesso de burocracia, não disponibilizando servidores e horas extras suficientes; X) A VEC não envia processos para o CONPEN porque demora. Há necessidade premente da criação de outra vara; XI) A juíza elogiou a atuação dos servidores, como extremamente competentes e muito dedicados, fazendo horas extras constantemente; XII) Com relação ao mutirão carcerário que o CNJ impõe, os processos são levados até Belo Horizonte, o que causa transtornos, deslocando os funcionários de suas rotinas, pois são destacados para triar os processos para os juízes do mutirão; XIII) O auxílio do Projeto Novos Rumos do TJMG não atende a VEC; XIII) Relatou-se que recentemente houve uma fuga de 12 presos de um presídio local, que cavaram um túnel e armazenaram toda a terra dentro das celas, o que demonstrou a conivência de agentes penitenciários. A Corregedoria local diz que está apurando. Quatro dos foragidos foram capturados, havendo informação de quem facilitou a fuga.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais deve promover estudo para verificação da viabilidade de instalação de outra vara com igual competência na comarca, assim como a realocação da atual vara para fora do sistema penitenciário a fim de ser preservada a segurança da juíza e servidores, encaminhando o resultado a esta Corregedoria Nacional de Justiça no prazo máximo de 60 dias.
- b) O TJMG, no prazo de 60 dias, deve promover a retomada, pelo juízo da execução penal, do destino dos presos dentro do sistema penitenciário. Atualmente o magistrado não sabe exatamente onde o preso se encontra e as transferências ocorrem à sua revelia. Não basta processar os benefícios com agilidade (o que não ocorre), mas o juiz deve acompanhar de perto a vida dos presos.
- c) O TJMG deve, no prazo de 30 dias, adotar providências para a regularização dos excessivos atrasos no cumprimento de determinações judiciais e centenas de expedientes (notadamente a expedição de cartas de guia) que aguardam movimentação na vara, independentemente da criação e instalação de nova vara. Recomenda-se a realização de mutirão, inclusive com o deslocamento de servidores de outras



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- unidades. Ainda, deve o Tribunal promover estudos para a criação de uma distribuição setorizada na própria VEC.
- d)** O TJMG deve, no prazo de 60 dias, adotar providências para a eliminação da fase “ato ordinatório de mero expediente” utilizada antes da conclusão à juíza, informando esta Corregedoria.
  - e)** O TJMG deve, no prazo de 60 dias, adotar providências para o cumprimento do disposto no Provimento nº 08/CNJ, em relação à obrigação de disponibilizar plantões noturnos e em finais de semana para que os presos que cumprem regime aberto e semi-aberto possam informar e justificar suas atividades, sem prejuízo de sua jornada laboral.
  - f)** O TJMG deve promover mudanças no sistema de execução das penas, notadamente no que diz respeito ao controle de cumprimento de alvarás de soltura, informando esta Corregedoria no prazo de 60 dias. A vara não possui um sistema próprio, ou interligado, para consulta de impedimentos em razão de condenação em outro processo, ficando totalmente dependente das consultas realizadas no sistema Setarim da Polícia Civil, de modo informal e improvisado.
  - g)** O TJMG deve, no prazo de 60 dias, promover mudanças e reforçar o investimento no sistema de informática, oferecendo melhor estrutura para o funcionamento das varas, que hoje operam com sistemas próprios. Deve promover estudos, com urgência, para a unificação e padronização do sistema a ser utilizado por todas as comarcas, facilitando a consulta às folhas de antecedentes, emissão de certidões, levantamento *on line* da pena, entre outras, informando esta Corregedoria sobre as providências adotadas.
  - h)** O TJMG deve, no prazo de 60 dias, promover mudanças para a unificação do cumprimento da execução pela VEC do local onde o preso está efetivamente encarcerado. Deve ser eliminada a prática, a cada transferência e cometimento de novo crime fora da VEC, de instauração de novo processo de execução penal na comarca para o preso que já possui um processo de execução penal no Estado.
  - i)** O TJMG deve, em 30 dias, informar esta Corregedoria a respeito da instalação do projeto “Começar de Novo” no juízo (Res. 96/CNJ).
  - j)** A vara deve envidar esforços para emitir os Atestados de Pena a Cumprir conforme os prazos estabelecidos na Resolução 113/CNJ: Art. 12, I (prazo de 60 dias do início da pena privativa de liberdade); II (prazo de 60 dias a contar do reinício do cumprimento da pena privativa de liberdade) e III (para o apenado já cumprindo pena privativa de liberdade, até o último dia do mês de janeiro de cada ano).
  - k)** O TJMG deve ter especial atenção à segurança dos magistrados que atuam na Unidade Jurisdicional, por razões óbvias, entres as quais se destaca a proximidade com as unidades prisionais, e melhorar a estrutura de atendimento da Vara, não sendo admissível as longas filas que se formam do lado de fora, sem proteção física contra chuva e sol.
  - l)** O TJMG deve, no prazo de 60 dias, manifestar-se sobre a insuficiência de servidores, a não disponibilização de horas extras, a necessidade



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- premente de equipamentos de informática (computadores e impressoras) e a agilização do atendimento pelos técnicos, necessários ao desenvolvimento das atividades básicas da Vara.
- m) O TJMG deve promover estudos para aperfeiçoar o fortalecimento da comunicação e maior interação entre as varas de execução penal, notadamente a de Belo Horizonte no que diz respeito ao envio de processos solicitados. O Tribunal também deve aperfeiçoar a sua interação com as comarcas, recebimento de sugestões, adoção e divulgação de boas práticas e responder os requerimentos formulados pelas varas, informando esta Corregedoria no prazo de 60 dias.
- n) O TJMG deve promover a capacitação dos servidores lotadas nas varas de execução penal, especialmente para a operação do sistema de levantamento de pena, informando a esta Corregedoria sobre as providências adotadas, no prazo de 60 dias.
- o) O TJMG deve, em 60 dias, fornecer explicações a esta Corregedoria a respeito da prática de encarceramento conjunto de presos provisórios com condenados, e as providências que adotar, junto à Secretaria de Estado da área.
- p) O TJMG deve, em 60 dias, fornecer explicações a esta Corregedoria acerca da ausência de divulgação das memórias de cálculo das penas, assim com a ausência de indicação da data do início da prisão, mesmo que provisória.

## 2.51. Unidade Prisional Antônio Dutra Ladeira de Ribeirão das Neves

### 2.51.1. Ocorrências

- Foi realizada visita ao Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, dirigido por Rogério Dias de Freitas.
- A unidade prisional é composta por dois prédios: o Anexo I, onde são cumpridas as penas de regime aberto e semi-aberto; e o Anexo II, para cumprimento de pena em regime fechado.
- O Anexo I abriga cerca de 390 condenados. Já o Anexo II, com capacidade para 1.163 presos, possui aproximadamente 1.370.
- A partir dos relatos prestados pelo Diretor, que acompanhou a equipe do CNJ por todo o estabelecimento prisional, foram colhidas as seguintes informações:
  - Os agentes penitenciários fazem todos os atos administrativos;
  - Há um Núcleo de Saúde, constituído por um posto de enfermagem que atende 24 horas (3 enfermeiros e 6 técnicos de enfermagem para a triagem), além de um



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

consultório odontológico (um dentista), ambos com atendimentos diários;

- Não há atendimentos odontológicos às quartas-feiras e geralmente são realizados dez atendimentos por dia. Nesse aspecto, houve reclamação dos condenados quanto à demora no agendamento do atendimento odontológico (alguns relataram que fizeram pedido no ano de 2011 e ainda não foram chamados). Também informaram que, mesmo em caso de emergência, há muita espera para o efetivo atendimento médico. Contam que, quando se sentem mal, somente são atendidos após horas de espera;

- Não há sala para atendimento pela Defensoria Pública;

- Há uma sala de administração do anexo onde é feita a triagem inicial. Fotografa-se por sistema digital e o cadastro da digital é feito por leitor biométrico;

- O estabelecimento também recebe condenados de outras unidades penais;

- Quando se trata de saída de preso, a coordenação de segurança utiliza o mesmo programa da entrada para poder dar baixa. Qualquer preso que passar pela unidade fica cadastrado no sistema e, no caso de retorno, são tiradas fotos periodicamente. Utiliza-se o Sistema PRODEMGE.

- Não há comunicação ao Presídio sobre a tramitação dos processos da Vara de Execuções Penais;

- Por amostragem, consultou-se no sistema informações sobre o preso J.A.S.M. – Infopen nº 240980. O sistema informou a existência de antecedentes criminais, o local de cumprimento de pena (consta que o preso encontra-se, atualmente, em outra unidade penal) e também as demais unidades prisionais onde o preso esteve (unidade José Maria de Alkimin e Antonio Dutra Ladeira, em 2010);

- Há uma sala de coordenação de segurança e o sistema de monitoramento por vídeo é composto por 16 câmeras;

- Há uma pequena sala, com estrutura precária e aparência desgastada, onde são armazenados os armamentos, chamada de Setor de Intendência. Só os agentes operam armamentos, que são empenhados pela manhã e devolvidos à tarde, havendo um controle por livro. Há um cofre para guardar munição e carabinas. Dentro dos anexos, utiliza-se somente a calibre 12, que não é letal;

- Para escolta externa, os agentes (todos servidores efetivos), têm porte de arma e entregam o armamento ao final do dia;





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Dentro do presídio existem dois grupos especiais: GIR – Grupo de Intervenção Rápida e GETAP – Grupo de Escolta Tática Prisional;
- As refeições são feitas no Anexo I por uma empresa terceirizada chamada *Stilus*. Nesse ponto, houve muitas reclamações por parte dos condenados, que relataram que rotineiramente os alimentos vêm crus, cheirando mal e com sujeiras, bichos e insetos. Perquirido o diretor do presídio a respeito das refeições, ele respondeu que as mesmas são boas e que já havia experimentado;
- Os condenados relataram que a rouparia atende às necessidades, fornecendo roupas, material de higiene, cobertor e colchões;
- Há o Alojamento de Presos Retidos para os casos em que houve saída temporária e o preso se apresentou atrasado espontaneamente, e para os que vêm da Casa do Albergado;
- Há seis pavilhões. O pavilhão 1, para os que cumprem pena em regime semi-aberto, tem estrutura inferior e é de modelo mais antigo. Há dois presos por cela, apesar de a mesma ter sido projetada para apenas um ocupante. Com relação a esse tema, um preso, que não quis se identificar, disse que há colegas no seu pavilhão que pagam para ficarem sozinhos nas celas. Muitos deles, como verificado, estão em regime fechado, mas segundo informação do Diretor da Unidade, apenas presos do regime semi-aberto poderiam ficar ali;
- Há um Grupo de Intervenção Tática composto por agentes penitenciários, parecido com um grupo de elite da PM. Esses agentes são efetivos e portam armas de grosso calibre, bem como metralhadoras 40mm. Segundo denúncia de um preso, esse Grupo de Intervenção é extremamente violento e pratica assaltos de contenção no meio da noite, jogando água nos presos. Há relatos de prática de tortura, que estão sendo investigados pelo Ministério Público local;
- Foram entrevistados, no pavilhão, dois presos da mesma cela (Cela 35): a) J.M.S. - Infopen: 70844, 22 anos, estudou até a 6ª série, tem dois filhos - saída temporária. Disse que recebeu um alvará há 5 meses e até hoje não houve resposta quanto a sua situação. Pena: 10 anos e 3 meses - Art. 157/CP (duas vezes); b) H.L.S. - Infopen: 32930 - 25 anos, cinco filhos, estuda e trabalha na faxina. Pena: 8 anos e 7 meses - tráfico de entorpecentes. Afirma que foi atendido pelo jurídico apenas uma vez;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Ambos os presos narraram que na escola sempre tem vaga, mas é só até o 1º grau; a cela tem energia, dois colchões e dois cobertores; a água para banho não tem aquecimento; a transferência é muito difícil; há banho de sol todos os dias; as refeições são muito ruins; recebem visitas; são penalizados com a retirada do cobertor e não podem fechar a janela; que muitos que já cumpriram suas penas, continuam ali e sem nenhuma assistência jurídica;
- Na cela nº. 001 foi entrevistado outro preso, que estava sozinho, R.A.J. - Infopen: 11387. Ele solicitou a troca de colchão que estava em situação ruim; relatou que saiu para visitar a filha e não retornou (regrediu de regime por falta grave); está no semi-aberto mas não sai para trabalhar; toma sol; cumpriu 4 anos e falta 1 ano e 4 meses; solicitou assistência jurídica; diz que passam papéis e determinam que ele assine sem poder ler;
- O segundo pavilhão visitado abriga presos do regime fechado. Foi informado que o banho de sol é intercalado; as visitas são aos sábados e domingos dentro do pátio e é só para quem as recebe, não para todos; há uma sala multiuso para receber visitas de pessoas idosas, doentes, etc; as celas são projetadas para seis presos, mas esse número não é respeitado; há salas para visitas íntimas;
- Os presos reclamam dos colchões molhados, só na espuma, com odor desagradável, que provocam alergia e outras doenças;
- A 1ª cela visitada nesse pavilhão tem doze presos (alguns ficam em beliches e outros no chão). Os presos relataram a ausência de progressão de regime de muitos deles; que os atendimentos médicos são precários e muito demorados e que os remédios são insuficientes; que, às vezes, a demora é de até duas horas em casos de emergência e que é frequente a falta de médico, já tendo ocorrido óbito por isso; eles precisam “bumbar” (bater na cela com algum objeto) por longo período para que alguém apareça para dar alguma assistência; pedem mais atenção no atendimento; afirmam que as refeições são ruins (almoço, jantar e café duas vezes ao dia); todos têm colchão e material de higiene, mas fornecem somente uma manta e um lençol, por isso passam muito frio; que a vistoria feita nas famílias é muito severa e humilhante; que a atuação dos agentes no COC – Centro de Observação Criminológica, com os presos em castigo, é muito grave; que não há conversa com o diretor; que nem todos estudam; que há cursos sendo oferecidos;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Presos em regime provisório que estão aguardando no regime fechado: a) A.A.S. (53 anos) - Infopen: 324.056 – Processo de 1991. Condenado em 1993. Prisão efetiva em 2010; b) L.J.P.S. - Infopen: 93671; c) C.H.S. – Infopen 48320; d) I.B.S. – Infopen 43886;
- Na Cela 11 há treze presos, que relataram a falta de colchões e cobertores. Informaram que os agentes molham os presos com mangueira de bombeiro; que quando alguém passa mal, o atendimento é muito demorado; e que desferem tiros dentro das celas, machucando-os. Informaram que havia celas com vinte e dois presos antes da visita do CNJ. O preso W.T.S. – Infopen 135904 precisa de um colchão;
- No COC – Centro de Observação Criminológica existem 16 celas. Há dezesseis presos. Segundo informado, eles não têm direito a banho de sol e a permanência máxima é de dez dias. As refeições são normais. Geralmente ficam um ou dois em cada cela. O Conselho Penitenciário Disciplinar é quem decide a quantidade da pena a ser cumprida no COC;
- O preso A.M.S.S. – Infopen 45628 - está em regime semi-aberto. Doente, cardíaco (estado grave), está há 10 dias no isolamento. Disse que tem que tomar 14 remédios por dia, mas não recebe o necessário; segundo ele, só “pagaram” dois durante o tempo que estava ali naquela cela. É natural de Sergipe e pede para ser transferido para aquele Estado, uma vez que não tem família na localidade.
- Na cela 3, o preso relatou que está há mais de 15 dias no COC; que não o aceitam nos pavilhões 1 e 2 e espera sua transferência;
- Na cela 5, E.V. – Infopen 299231 - relatou estar há mais de 90 dias no COC aguardando transferência; que está há um ano naquela unidade e alegou direito à progressão de regime; que há espancamentos de madrugada dentro da cela; está representado pela Defensoria Pública. Segundo o chefe da Segurança, ele tem problemas de convivência com os outros presos e precisa ficar isolado. Tem ligação com o PCC, sendo necessária a transferência dele para outro estabelecimento prisional. Reclamou de maus-tratos, por isso foi retirado da cela para exame de corpo de delito;
- Na cela 11, o preso relatou que está há 10 dias no COC, e que encontraram arame dentro de seu colchão. Diz que toma remédio controlado e cumpre pena de 3 anos e 6 meses, da qual já cumpriu 2 anos e 6 meses. Alega ter direito ao regime semi-aberto, mas que cumpre a pena no fechado;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Nomes dos estabelecimentos prisionais: Centro de Apoio Médico e Pericial – CAMP; Presídio Regional Inspetor José Martinho Drumond; Presídio Antônio Dutra Ladeira; Penitenciária José Maria Alkimim e Penitenciária Feminina José Abranches Gonçalves.

**DETERMINAÇÕES:**

a) Tendo em vista os fatos relacionados e a gravidade de questões, o presente relatório deve ser encaminhado ao DMF - Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, no prazo de 30 dias, para as providências que estiverem ao seu alcance.

## 2.52. 10ª Vara Criminal de Ipatinga

### 2.52.1. Ocorrências

- A unidade conta com dez servidores efetivos e um contratado a título precário. O juiz não possui assessor.
- A Vara está sem Juiz titular há aproximadamente quatro anos. A Juíza auxiliar Ilca Malta Pinto está respondendo pela unidade há nove meses.
- Cada servidor trabalha seis horas por dia.
- As IPTS – instruções padrões de trabalho – orientam a elaboração dos atos, independentemente de despachos.
- Há 106 processos aguardando o cumprimento de despacho, decisão, sentença ou ato ordinatório há mais de trinta dias.
- Foram verificados os seguintes processos paralisados há mais de 100 dias: a) 02406976787-9 – Crime contra o Patrimônio – 474 dias – Processo com a Juíza Dra. Rosangela de Carvalho Monteiro; b) 02406201160-6 – Crime Contra o Patrimônio – 336 dias - Processo com a Juíza Dra. Rosangela de Carvalho Monteiro; c) 02407660547-6 – Crime Contra o Patrimônio – 288 dias – Processo com a Juíza Dra. Danielle Christiane Costa Machado; d) 02406146419-4 – Crime Contra a Fé Pública – 266 dias – Processo com a Juíza Dra. Danielle Christiane Costa Machado; e) 02407761601-9 – Crime Contra a Pessoa – 232 dias – Processo com a Juíza Dra. Danielle Christiane Costa Machado.
- Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos que estão aguardando a devolução de carta precatória há mais de 100 dias: a) 039097274 – não há qualquer tipo de informação em relação ao seu trâmite; b) 083052688 – Ausência expedição de carta de guia. Paralisado por força de intimação por edital; c) 043081173 – Ausência de notícias da Carta Precatória expedida para a Comarca de Ibirité, com a



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

finalidade de intimação da sentença absolutória do réu; d) 09617788-6 – Expedição de carta precatória sem resposta desde dezembro de 2011; e) 075684696 – Autos paralisados indevidamente desde 11 de abril de 2011, necessitando da designação de um defensor dativo para os réus, a fim de oferecer as alegações finais e proporcionar a condição para a sentença.

- As audiências são marcadas de 2ª a 6ª feira, reservando-se as quartas e quintas para processos de réus presos. A audiência mais distante está marcada para 04/04/2014, no processo nº 024.11.302292-5.
- Há processos aguardando sentença de pronúncia ou impronúncia há mais de cem dias.
- Em média, são distribuídos 90 (noventa) processos por mês. Em abril, foram distribuídos 84 (oitenta e quatro) processos.
- Os alvarás de soltura são eletrônicos. O prazo para seu cumprimento é imediato. Eles tramitam com prioridade. É feita a pesquisa no sistema de informações policiais do Estado. Para outras comarcas, são expedidas precatórias. A comunicação de cumprimento não é feita no sistema. Como consequência, há réus que ficam presos com alvarás expedidos há vários dias, cabendo à Vara fiscalizar o cumprimento do alvará eletrônico.
- A vara envia informações sobre os mandados no Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/CNJ, inclusive com os dados relativos à prescrição.
- A Secretaria da Vara não recebe mais armas apreendidas. Elas são entregues diretamente no depósito forense, a cargo da administração do fórum. Antes do arquivamento, pede-se a manifestação do Ministério Público e, em seguida, os autos vão conclusos para a determinação de encaminhamento ao comando do exército.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) A escrivã possui uma lista física com o número de cerca de 60 réus presos, que acompanha diariamente, tomando cuidado com os prazos.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro de 90 dias, deverá integrar os sistemas de informática. A informação sobre cumprimento de alvará de soltura bem como localização de presos é feita apenas pelo sistema da Polícia Civil.
- b) O TJMG, em 60 dias, deverá realizar mutirão para as audiências criminais que estão agendadas para abril de 2014.
- c) Solicite-se informações à unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite dos processos, relatório estatístico contendo o andamento



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

atualizado e detalhado dos processos conclusos em gabinete, principalmente os paralisados há mais de cem dias, que são: 02406976787-9; 02406201160-6; 02407660547-6; 02406146419-4; 02407761601-9; 039097274; 083052688; 043081173; 09617788-6; 075684696.

- d)** Deverá o juízo, imediatamente, fazer uma filtragem das cartas precatórias expedidas e cobrar a devolução daquelas que já escoou um prazo razoável para o seu cumprimento.
- e)** Deverá o juízo priorizar os feitos que estão no aguardo de sentença de pronúncia ou impronúncia. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, não mais deverá haver feitos pendentes de sentença de pronúncia ou impronúncia há mais de 30 (trinta) dias.

## 2.53. 1ª Vara Criminal de Ipatinga

### 2.53.1. Ocorrências

- A unidade conta com 4 servidores efetivos, um servidor cedido por órgão municipal, 3 servidores contratados a título precário e 3 estagiários.
- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 6.349 feitos. São distribuídos, aproximadamente, 187 processos por mês.
- Em abril, foram proferidas 42 (quarenta e duas) sentenças com resolução de mérito e duas sem resolução de mérito.
- Há atraso na expedição de mandados. Tal expedição leva, em média, 30 dias. Prioriza-se os mandados de réu preso.
- Os alvarás de soltura são cumpridos em 24 horas, conforme determinação da Resolução nº 108/CNJ. Eles são expedidos com pedido de urgência, constando o nome do oficial de justiça que irá cumpri-lo.
- Os servidores informaram que têm acesso somente ao SIP (Sistema de Informações Policiais – MG) da Corregedoria para a realização de consulta sobre o preso, como por exemplo, se ele está preso por outro crime. Noticiaram que a Vara também faz seu controle individual, encaminhando informações à Corregedoria mensalmente. Também têm acesso ao SETARIM, a nível estadual (PRODENGE).
- Com relação às cartas de guia de recolhimento, nos processos em que houve condenação, foi informado que, quando se trata de réu preso, o cumprimento é imediato – assim que a apelação é recebida, é retirada a guia. Quando o réu está solto, a guia é feita em até sete dias.
- No tocante ao envio de informações ao Banco Nacional de Mandados de Prisão, prevista na Resolução 137/CNJ, foi noticiado que a prática ainda não é adotada e que o TJMG não tem nenhuma determinação nesse sentido.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Quando a Vara recebe o auto de prisão em flagrante, o processo é encaminhado ao Juiz. Suas determinações são cumpridas no prazo máximo de um dia.
- As audiências são realizadas todos os dias da semana. Há 929 feitos com audiência designada, dos quais 75 são para o mês de abril. A última audiência agendada é para o dia 20/12/2014.
- Há 180 feitos aguardando cumprimento de mandado de prisão e 14 aguardando devolução de precatória.
- Constatou-se que há seis processos com carga ao advogado que estão com o prazo vencido, como por exemplo: 031309282461-1; 031311023320-9 e 031312009520-0.
- No átrio do fórum há uma sala de bens apreendidos para acondicionamento do material apreendido pelas duas varas existentes na Comarca. O controle de apreensão de armas é feito em livro próprio, que está em ordem. A última remessa de armas de fogo para o Exército ocorreu no dia 20/12/2011.
- Quanto aos inquéritos policiais, o TJMG não tem mecanismos que auxiliem os juízes no cumprimento dos prazos de controle de prisões cautelares ou provisórias. Os prazos são cumpridos sem a necessidade de qualquer auxílio externo.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga;
- b) Solicite-se informações à unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite dos processos, relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos em gabinete, principalmente os paralisados há mais de cem dias, que são: 031309282461-1; 031311023320-9; 031312009520-0; 31305183112-8; 31306187588-3 e 313072189522;
- c) Deverá o juízo, imediatamente, alimentar corretamente o Banco Nacional Mandados de Prisão, conforme previsto na Res. nº. 137/CNJ;
- d) Realizar mutirão para as audiências criminais que estão agendadas para dezembro de 2014;
- e) O TJMG deverá implantar sistema de informática capaz de informar o magistrado a situação do preso no sistema penal, especialmente ordens de prisão e outras;
- f) O TJMG deve dar condições técnicas para que o magistrado possa consultar o efetivo cumprimento de ordem de soltura (alvarás).

## 2.54. 2ª Vara Criminal de Ipatinga

### 2.54.1. Ocorrências

- A unidade conta com três estagiários e seis servidores, sendo cinco deles efetivos e um contratado a título precário.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- O acervo da vara, em abril de 2012, era de 6.243 feitos.
- Em abril de 2012, foram proferidas 52 (cinquenta e duas) sentenças com resolução de mérito e 13 (treze) sem resolução de mérito.
- Há atraso, de aproximadamente 15 dias, na expedição de mandados. É dada prioridade aos mandados de réu preso. Alegam que o atraso ocorre devido à falta de servidores frente ao grande volume de trabalho.
- Os alvarás de soltura são cumpridos em 24 horas, conforme determinação da resolução 108/CNJ. Eles são expedidos com pedido de urgência, constando o nome do oficial de justiça que irá cumpri-lo.
- Os servidores informaram que têm acesso somente ao SIP (Sistema de Informações Policiais – MG) da Corregedoria para a realização de consulta sobre o preso, como por exemplo, se ele está preso por outro crime. Noticiaram que a Vara também faz seu controle individual, encaminhando informações à Corregedoria mensalmente. Também têm acesso ao SETARIM, a nível estadual (PRODENGE).
- Com relação à carta de guia de recolhimento, nos processos em que houve condenação, foi informado que, quando se trata de réu preso, seu cumprimento é imediato. Assim que a apelação é recebida, é retirada a guia. Quando o réu está solto, a guia é feita em até trinta dias. Por amostragem, foram verificados os processos 31308267462-0 e 313028260-2.
- No tocante ao envio de informações ao Banco Nacional de Mandados de Prisão, prevista na Resolução 137/CNJ, foi noticiado que a prática ainda não é adotada e que o TJMG não tem nenhuma determinação nesse sentido.
- Os autos de prisão em flagrante são levados primeiramente ao Ministério Público. No máximo em três dias há o cumprimento das medidas necessárias. Por amostragem, foi analisado o Processo 31312010216-2. A comunicação do flagrante ocorreu em 25.04.2012; a decisão da conversão em prisão preventiva foi proferida em 30.04.2012 e, em 09.05.2012 foi feita a respectiva comunicação.
- Semanalmente é realizado controle dos autos que saem do cartório com advogados, peritos e promotores. Entretanto, constatou-se que há dois processos com carga ao advogado que estão com o prazo vencido. São eles: 031309298725-1 e 031307223486-4.
- Quanto aos inquéritos policiais, o TJMG não tem mecanismos que auxiliem os juízes no cumprimento dos prazos de controle de prisões cautelares ou provisórias. Os prazos são cumpridos em a necessidade de qualquer auxílio externo.





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Há 495 feitos com audiência designada, dos quais 83 são para o mês de abril. A última audiência agendada é para o dia 06/05/2014.
- Há 97 processos aguardando cumprimento de mandado de prisão e 6 aguardando devolução de precatória.
- Há 138 processos conclusos para sentença, dos quais 48 estão conclusos desde agosto de 2011, como por exemplo: 31310000323-2; 31310000402-4; 31310003601-8; 31310012917-7 e 31310027972-5, todos conclusos desde 1/08/2011.
- O controle de controle de apreensão de armas é feito em livro próprio, que está em ordem. A última remessa de armas de fogo para o Exército ocorreu no dia 20 de dezembro de 2011.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O juiz titular Antônio Augusto Calaes de Oliveira sugeriu que o sistema de computação fosse reformulado, principalmente em relação à distribuição de processos. Disse que encaminhou ofício à Corregedoria e à Presidência do TJMG explicando que a 2ª Vara Criminal recebeu mais processos que a 1ª (seu acúmulo de trabalho foi 20% a mais). Segundo ele, o SISCOM baseia-se no sistema de peso, ou seja, quanto mais a vara julga, mais recebe processos. A 2ª Vara em 2009 recebeu 569 processos a mais do que a 1ª. Informou, ainda, que a Comarca tem um quadro defasado de defensores públicos.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga.
- b) Solicite-se informações à unidade, no prazo de quinze dias, em relação ao trâmite dos processos, relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos em gabinete, principalmente: 31308267462-0; 313.02.82.60-2; 31310000323-2; 31310000402-4; 31310003601-8; 31310012917-7; 31310027972-5; 031309298725-1 e 031307223486-4.
- c) Deverá o juízo, imediatamente, alimentar corretamente o Banco Nacional de Mandados de Prisão, conforme previsto na Resolução nº. 137/CNJ.
- d) Realizar mutirão para as audiências criminais que estão agendadas para maio de 2014.

## 2.55. Vara de Execuções Criminais de Ipatinga

### 2.55.1. Ocorrências

- A unidade conta com 5 servidores efetivos, 2 contratados a título precário (contrato temporário) e 3 estagiários.
- O acervo da vara é de 4.626 processos.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- A escritã Neide Andrade Bastos é contratada, a título precário (contrato temporário), pelo TJMG, encontrando-se de licença médica há um ano. A senhora Nizete Valeriano Alves – Oficial de Apoio Judicial – é a escrevente designada para responder pela vara na ausência da escritã.
- Há 29 processos aguardando cumprimento de mandado de prisão. Há 1.369 processos paralisados há mais de 30 dias.
- Os alvarás de soltura são cumpridos imediatamente.
- Quem realiza a consulta ao SETARIM, para saber se o réu está ou não preso em razão de condenação em outro processo, é o estabelecimento prisional.
- O juízo da execução penal faz visitas mensais aos estabelecimentos penais e envia o relatório à Corregedoria local. O relatório da última visita do magistrado ao estabelecimento penal está em ordem. A última visita ocorreu em abril de 2012.
- O juízo da execução penal providencia o roteiro de pena e apensa nesse roteiro todos os incidentes do condenado. Por amostragem, foi verificado o processo nº 1312001778-2, que está em ordem.
- O cálculo de pena é feito por todos os servidores da Vara. Dois servidores são os responsáveis por fazer cálculo de réu preso.
- Foi informado que, apesar de terem conhecimento do projeto “Começar de Novo”, ele ainda não foi instalado.
- Quem destina o local onde o preso vai iniciar o cumprimento da pena é o Executivo.
- A vara recebe a Carta Guia, observando todos os 13 documentos do art. 1º da Res. 113/CNJ.
- Com relação à Guia de Recolhimento, foi informado que ela chega direto na Secretaria e que há um acúmulo de aproximadamente 45 dias de atraso no registro e autuação das guias de réu solto. Quando se trata de réu cumprindo pena em regime semi-aberto ou fechado, o cumprimento é imediato. Quando existe uma alteração significativa na pena, o juiz homologa o cálculo de liquidação, após a oitiva do Ministério Público. Em até um mês, o cálculo é então encaminhado ao diretor do estabelecimento prisional, com cópia ao executado.
- Com relação às medidas de segurança, o tratamento ambulatorial é preferencial. Atualmente, há apenas três medidas de segurança sendo executadas.
- A vara participou do Mutirão Carcerário promovido pelo CNJ e CNMP em 2010.
- Há oito defensores públicos acompanhando os presos.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- O juiz não tem conhecimento se o preso das unidades penais executa alguma tarefa ou estudo.
- Não há Casa do Albergado para cumprimento de pena em regime aberto.
- Somente um promotor de justiça atua na vara.
- O juízo não determina a transferência de preso. Tal atribuição é feita pelo Executivo, por meio da SAIVG- Superintendência de articulação institucional e gestão de vagas, que recebe notícia das remoções e transferências.
- Foi informado que o juiz não possui segurança adequada.
- Não há APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados instalada na comarca.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) No prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverá readequar o sistema de informática para que o magistrado possa verificar o cumprimento da pena e a situação do preso por sistema computacional próprio. A consulta é feita pela Polícia Civil e não atende a agilidade que se impõe na execução penal.
- b) O TJMG deverá, imediatamente, através da Corregedoria Geral da Justiça, fiscalizar o exato cumprimento da Resolução 113 do CNJ.
- c) Deverá, ainda, dentro de 60 (sessenta) dias, tomar a direção do destino dos presos que estão vinculados ao sistema da execução penal, de forma que não dependam, os magistrados, da gestão do Poder Executivo.
- d) Deverá ser realizado controle eficaz de processos em carga.

## 2.56. Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga

### 2.56.1. Ocorrências

- O estabelecimento é dirigido por Valdeci Ribeiro da Silva.
- A unidade prisional possui 17 computadores, todos com acesso à internet.
- Há 146 agentes penitenciários.
- A unidade destina-se a presos provisórios (de ambos os sexos), e não aos que já cumprem pena ou medida de segurança.
- Não há estabelecimento para tratamento de saúde.
- A lotação atual é de 40 presos do sexo feminino e 479 do sexo masculino, sendo que a capacidade projetada é para 18 mulheres e 152 homens;
- São oferecidas, para trabalho interno, 10 vagas para mulheres e 38 para homens;



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Para o trabalho externo, são oferecidas 4 vagas, sendo 1 delas para mulheres;
- A quantidade de presos provisórios é de 21 mulheres e 324 homens;
- Há 19 mulheres e 153 homens presos em cumprimento de pena, além de outros 2 presos em razão de prisão civil decretada;
- Há 2 internos em cumprimento de medida de segurança.
- Com relação à estrutura complementar do estabelecimento, os dados informam que há área destinada à visita familiar, ao banho de sol, à prática esportiva e à visita íntima. A unidade também possui biblioteca, enfermaria, gabinetes odontológicos, oficinas de trabalho e sala para entrevista com advogado. Não há local para assistência religiosa e nem salas de aula.
- O estabelecimento penal não possui unidade materno-infantil.
- Não há separação entre preso primário e reincidente, mas há entre o preso provisório e o condenado por sentença transitada em julgado.
- O juiz responsável pela inspeção avaliou como ruins as condições do estabelecimento, que está com a lotação muito além da capacidade. Informou que os presos estão sempre programando para fazer greves de fome e rebeliões.
- Consta do Recibo de cadastro de inspeção que o juiz responsável oficiou à Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, Polícias Civil e Militar, Coordenadoria de Presídios, Programa Novos Rumos da Execução Criminal e Secretaria de Defesa Social quanto à ameaça de greve de fome e rebelião. Também foi encaminhado ofício à Superintendência de Articulação e Gestão de Vagas no sentido de transferir os sentenciados da unidade.

## 2.57. Penitenciária de Ipatinga Dênio Moreira de Carvalho

### 2.57.1. Ocorrências

- A Penitenciária é dirigida por Adão dos Anjos.
- A unidade possui 29 computadores com acesso à internet.
- Há 186 agentes penitenciários.
- O estabelecimento é destinado apenas aos presos do sexo masculino, em cumprimento de pena. Não é destinado ao



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

cumprimento de medida de segurança e nem a presos provisórios.

- A capacidade projetada é para 384 presos, mas a lotação atual é de 556.
- Há 10 vagas para presos por medida disciplinar e 12 para presos em celas de proteção. Não há vagas para cumprimento de RDD.
- Para o trabalho externo são oferecidas 121 vagas, das quais 13 estão ocupadas.
- Para trabalho interno, são oferecidas 193 vagas, estando 190 ocupadas.
- Há 220 vagas oferecidas para estudo e há 189 presos estudando.
- Há 17 presos em celas de proteção e 35 presos por medida disciplinar.
- Com relação à estrutura física, há áreas destinadas ao banho de sol, prática esportiva, assistência religiosa e visitação íntima. A unidade também possui biblioteca, enfermaria, gabinetes odontológicos, oficinas de trabalho, salas de aula e sala de entrevista com advogado.
- Há separação entre presos provisórios e os condenados por sentença transitada em julgado.
- É assegurado aos presos o direito de visitas, inclusive íntimas.
- Há prestação de assistência material, jurídica, educacional, social, religiosa e de saúde aos presos.
- O juiz responsável pela inspeção avaliou como excelente as condições do estabelecimento penal.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## **3. Unidades Administrativas**

### **3.1. Ocorrências no Departamento do Tribunal Pleno**

- Por amostragem, foi analisado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 9539/2007, o qual já está arquivado.

#### **DETERMINAÇÃO:**

- a) Expeça-se ofício ao Senhor Presidente do TJMG solicitando o envio a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, de cópia integral digitalizada do PAD nº. 9539/2007, para exame quanto à sua regular tramitação e as providências necessárias.

### **3.2. Ocorrências na Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais**

- Quanto aos procedimentos administrativos em trâmite na Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais, foram analisados os seguintes autos:
  - a) **Sindicância 2012-55057** – autuação: 28.12.2011. Instaurada após representação de defensor público contra magistrado que se ausentava reiteradamente das audiências e que costumava inquirir as testemunhas sem a presença do réu. A representação noticia, ainda, que o magistrado ameaçou o representante com arma de fogo. O processo está sendo acompanhado pelo CNJ. Realizada a oitiva de testemunhas. Aguarda-se a oitiva do sindicado, que se encontra em licença-médica.
  - b) **Sindicância 2012-28587** – autuação: 04.06.2012. Instaurada para apurar denúncia de omissão de magistrado em relação a estagiário que furtou processo e falsificou a assinatura do juiz. A representação noticia que o magistrado não adotou as providências cabíveis em relação ao estagiário, o qual prosseguiu trabalhando no fórum. Foi instaurado procedimento administrativo disciplinar, após se verificar que além da omissão, o magistrado havia contraído dívidas, emitido cheques sem fundo e que havia realizado inspeção judicial ao arpejo da lei. Verificou-se, também, que ele residia fora da comarca. O PAD resultou na aplicação da pena de remoção compulsória do magistrado.
  - c) **Representação 2012-55368** – autuação: 16.03.2012. Representação noticiando irregularidades no desempenho da função de magistrado. O representante (magistrado federal) narra que um juiz de direito, após a sua oitiva na qualidade de



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

testemunha, apagou o depoimento digitado pela escrivã, determinando que constasse o seguinte: “iniciada a inquirição, o MM. Juiz verificou interesse pessoal da testemunha no julgamento da causa, razão pela qual dispensou a testemunha”. Aguarda-se, no momento, o encaminhamento de informações pelo representado.

- d) Representação 2011-50935** – Representação apresentada por Delegado da Polícia Civil em Salinas-MG, noticiando a ausência de acuidade e de dedicação de magistrado e do promotor de justiça. O representante narra, entre os fatos, que o magistrado indeferiu a “segregação” de menor em estabelecimento prisional, após reiteradas tentativas da prática de ato infracional equiparado a estupro, sob o fundamento de que não poderia “interná-lo” até que fosse disponibilizada vaga em estabelecimento próprio. A Corregedoria local encaminhou ofício ao Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE), solicitando o deferimento de vaga, em caráter urgente, do menor infrator, em estabelecimento adequado. Em contato telefônico com o magistrado, a Corregedoria local obteve a informação de que o menor se encontra amparado por uma igreja evangélica, apresentando significativas melhoras de comportamento, o que inviabilizaria a aplicação da medida de internação. Novamente contatado, o magistrado informou por ofício que o menor abandonou a igreja e que voltou a praticar novos atos infracionais, razão pela qual foi internado provisoriamente em cela separada da cadeia pública local pelo período de 5 dias. O menor foi liberado em decorrência da indisponibilidade de vaga em estabelecimento adequado. Novamente, oficiou-se à SUASE, requerendo a adoção de providências para a internação do menor.
- e) Representação 2012-55776** – autuação 03.04.2012. Representação apresentada por advogada, noticiando que foi vítima de agressão física (“soco no meio do peito”) praticada por magistrado. Narra a representante que se retirou da sala de audiência e quando retornou, o magistrado impediu a sua entrada, desferindo-lhe um soco no meio do peito. O magistrado foi entrevistado informalmente pela Juíza Auxiliar da Corregedoria local, oportunidade em que manteve a versão apresentada à imprensa, no sentido de que a advogada se excedera durante a oitiva de testemunha, perturbando a ordem na audiência, em atitude desrespeitosa, o que motivou a determinação de retirada do recinto. O magistrado asseverou que a advogada deixou a sala, mas tentou retornar, e nessa ocasião tentou impedir a sua entrada, fechando a porta. Nega que desferiu qualquer golpe contra a advogada. Em 03.05.2012, foi determinada pela



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Corregedoria mineira a degravação dos arquivos de áudio que acompanhavam a representação.

- f) **Representação 2012-56178** – autuação 26.04.2012. Representação apresentada por advogado em face de magistrado que consignou em sua sentença que “como estratégia de defesa, referido réu orientado por seu Defensor compareceu perante o Ministério Público onde, além de confessar sua participação na prática delituosa, delatou os demais”. O representante alega que “qualquer pessoa que ler a sentença obviamente irá concluir que se não fosse a orientação do defensor, o réu não teria feito a delação”. O representante acrescenta que o magistrado proferiu palavras ofensivas à sua imagem profissional. Por fim, salienta o representante que teme pela sua integridade física e de sua família. Aguarda-se, no momento, o encaminhamento de informações pelo representado.
- Também foram verificados os seguintes processos já arquivados:
    - Representação 2011-52405/2011; Representação 2011-50856/2011; Representação 2011-51340/2011; Representação 2011-52310/2011; Representação 2011-51102/2011; Representação 2011-50260/2011; Representação 2011-51685/2011; Representação 2011-51170/2011; Representação 2011-50913/2011; Representação 2011-49436/2011; Representação 2011-50020/2011; Representação 2011-49132/2011; Representação 2011-51656/2011; Representação 2011-51798/2011.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Solicite-se à Corregedoria local informações acerca do trâmite atualizado dos procedimentos nº. 2012-55057, 2012-28587, 2012-55368, 2011-50935, 2012-55776 e 2012-56178;
- b) Solicite-se ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça, no prazo de 15 dias, informações sobre os procedimentos indicados acima e já arquivados, considerando-se que esta Corregedoria Nacional de Justiça não foi informada de tal ato, conforme determina a Resolução 135/2011. Na oportunidade, deverá ser encaminhada cópia integral dos procedimentos.

### 3.3. Ocorrências no Cartório de Feitos Especiais

- Foram analisados, por amostragem, os seguintes expedientes em tramitação:





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- a) Sindicância 1.0000.11.0023066-000** – Instaurada para apurar infração disciplinar praticada por magistrado de 1º grau pelo descumprimento de dever funcional (art. 35, IV, da LC nº. 35/79 e art. 145, IV, da LC nº. 59/01). Consta nos autos, que a audiência de julgamento foi designada para 09.05.2012, porém não foi juntada certidão de julgamento ou íntegra do acórdão. Solicitou-se ao escrivão do cartório cópia da decisão. Assim, foi apresentada uma cópia do extrato de ata, com anotação manuscrita sobre o resultado do julgamento: “por maioria, determinaram a instauração de processo administrativo disciplinar. Decidiram pelo não afastamento do cargo do magistrado, à unanimidade”.
- b) Sindicância 1.0000.11.001951-0-000** – Sindicância instaurada para apurar infração disciplinar praticada por magistrado de 1º grau pelo descumprimento de dever funcional (art. 36, III, da LC nº. 35/79, e no art. 146, VIII, da LC nº. 59/01 – manifestar-se sobre processo em tramitação). Consta nos autos, que a audiência de julgamento foi designada para 25.04.2012, porém não foi juntada certidão de julgamento ou íntegra do acórdão. Foi solicitada ao escrivão do cartório cópia da decisão. Do acórdão, constata-se que foi determinada a instauração de processo administrativo disciplinar contra a magistrada, mantendo-a no cargo.
- c) Processo Administrativo Disciplinar 1.0000.07.450905-0-000** – Instaurado a partir de representação ofertada pelo Corregedor-Geral de Justiça, com base no material probatório coligido nos autos da Sindicância n. 27.016-2006, pelos seguintes fatos: a) delegação ilimitada e não-fiscalizada de função pública a servidor judiciário, o qual se envolveu em relacionamento financeiro-comercial com outros comissários de menores e no uso indevido de representação judiciária para requisição de confecção de carteiras de identificação não reconhecidas pelo Judiciário Estadual e material e ideologicamente falsas, b) nomeação excessiva e não regulamentar de comissários de menores ao comissariado da Comarca de Esmeraldas, c) suposta obtenção de vantagem financeira intermediada – pela integração de novos comissários ao comissariado, e por entrega de carteiras de identificação, e de benefícios materiais outros, no exercício da função, d) impedimento de prosseguimento de investigação policial por crimes sujeitos à ação penal pública incondicionada, e) uso não regulamentar e não autorizado de instrumentos apreendidos de prática supostamente criminosa (veículos apreendidos em inquérito policial). O processo seguirá concluso ao desembargador Relator, conforme informação prestada oralmente pelo Escrivão do Cartório de feitos especiais. Restou constatada na inspeção que o processo ficou paralisado desde 27.02.2012.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- d) Pedido de Providências 1.0000.12.059914-7/000.** Procedimento instaurado em 3/2/2012, e encaminhado ao CNJ. A reclamação afirma que o desembargador encontra-se envolvido em corrupção e favorecimento em benefício de prefeito municipal em dois processos (um agravo de instrumento e um em tramitação do TRE). Último andamento: pedido de informações pelo magistrado.
- e) Processo Administrativo Disciplinar 1.0000.11.075493-4/000.** Instaurado para apuração de irregularidade no ato de nomeação de L.B.A.M., em 29/6/2005, para o exercício do cargo em comissão de assessor judiciário, lotado em gabinete, pois, segundo afirma ex-assessora, a despeito de sua nomeação, não teria exercido atividade relacionada ao cargo, além de obrigar a devolver ao desembargador a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de sua remuneração. Último andamento: Pedido de dia para julgamento pelo Relator – des. Edivaldo George dos Santos.

- Também foram analisados, por amostragem, os seguintes expedientes arquivados:

- a) Pedido de Providências 1.0000.11.063219-7/000.** Pedido de Providência instaurado no CNJ, encaminhado à Corregedoria local a fim de se proceder à investigação. O requerente instaurou procedimento no intuito de informar o envolvimento de magistrados (um desembargador e um juiz de 1º grau) em facção criminosa no julgamento de *habeas corpus* e, também, para conseguir proteção e solicitar um colete à prova de balas (CBC MULTIAMEAÇA) e a liberação do uso de pistola 40. O processo foi arquivado por falta de provas.

**DETERMINAÇÕES:**

- a)** Solicite-se ao Exmo. Des. Presidente do TJMG, no prazo de quinze dias, informações sobre o andamento atualizado dos procedimentos nº 1.0000.11.0023066-000, 1.0000.11.001951-0-000, 1.0000.07.450905-0-000, 1.0000.12.059914-7/000, 1.0000.11.075493-4/000;
- b)** Solicite-se ao Exmo. Des. Presidente do TJMG, no prazo de trinta dias, cópia integral do procedimento nº 1.0000.11.063219-7/000.

### 3.4. Ocorrências no Setor de Precatórios

- **Da ordem cronológica do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:** os Precatórios Requisitórios em tramitação no TJMG são ordenados por ano e natureza, a partir do registro do processo no TJMG. As informações são disponibilizadas no site do TJMG, em dois itens distintos - Fazenda Pública Estadual e Fazendas Municipais. As Autarquias, Fundações e demais entidades integram a listagem do



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Estado ou dos Municípios, conforme o caso. Os Precatórios Requisitórios oriundos da Justiça Federal, Militar e do Trabalho integram lista autônoma dos respectivos Tribunais. As planilhas disponibilizadas no portal do TJMG informam o nome do credor e o valor de seu precatório, além de outras informações geradas pelo sistema informatizado SGP.

- **Dos repasses constitucionais e da inadimplência das entidades devedoras:** Os repasses constitucionais devem obedecer ao regime de pagamento da entidade devedora, geral (art. 100, *caput*, da CF) ou especial (art. 97, §§ 1º e 2º, do ADCT, com redação dada pela EC 62/2009), este último podendo ser mensal ou anual. Verificou-se que no âmbito do Estado de Minas Gerais há entidades no regime geral e entidades no regime especial. Verificou-se, ainda, que há inadimplência em relação aos repasses constitucionais por parte de algumas entidades.
- **Do Depósito em conta judicial:** No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais há contas judiciais abertas em nome das entidades devedoras, visando o recebimento dos repasses para pagamento de precatórios. Para entidade devedora incluída no regime geral, há abertura de uma conta judicial. Tratando-se de entidade no regime especial há duas contas judiciais, uma para pagamento em ordem cronológica (incluindo a preferência constitucional) e outra para o pagamento objeto de acordos judiciais. Em visita à CEPREC foi demonstrado pela servidora responsável o controle da conciliação bancária do Estado de Minas Gerais, realizada através de planilha *excel*, atualizada até 30/04/2012. No que tange aos municípios não há planilha confeccionada de conciliação bancária, assim como não há sistema informatizado para controle dos pagamentos efetuados. Considerando a situação vislumbrada, constata-se que não há controle da movimentação bancária das entidades devedoras, dificultando o planejamento de ações para o pagamento e quitação das requisições pendentes.
- **Da falta de controle dos pagamentos de Precatórios Requisitórios:** A Central de Conciliação de Precatórios do TJ-MG não dispõe de sistema informatizado para o controle dos pagamentos efetuados nos Precatórios Requisitórios. Considerando o número de requisições em tramitação, torna-se necessário, com urgência, o desenvolvimento de módulo informatizado no SGP para controle dos pagamentos. **OBSERVAÇÃO:** Em visita a CEPREC verificou-se inúmeras pastas AZ's com alvarás de levantamento expedidos, sem, contudo, constar o registro em nenhum sistema, nem ao menos em planilha *excel*, o que demonstra a fragilidade no (re)trabalho executado e a necessidade de estabelecer pontos de controle.
- **Do pagamento direto ao procurador do credor:** Observa-se que o pagamento dos Precatórios Requisitórios, via de regra, é realizado na pessoa do seu procurador judicial, recomenda-se a participação direta do credor na audiência de conciliação e o recebimento das



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

verbas diretamente ao interessado, tendo como exceção o pagamento ao seu advogado. Diante desta constatação (autêntico juízo de sucessão da central de conciliação dos precatórios), sugere-se solicitar informação ao Juízo Conciliador sobre as normas que autorizariam essa prática.

- **Do pagamento em caráter de prioridade a doentes graves e idosos:** O pagamento em prioridade, garantido ao portador de doença grave e idoso (art. 100, § 2º, da Constituição Federal), vem sendo realizado pelo TJMG. No portal do Tribunal há formulário padrão próprio para requerimento do benefício, de forma que a publicidade está garantida. Entretanto, compulsando os precatórios trazidos para análise, constatou-se que no TJ-MG é regra depositar o valor do precatório na conta bancária do advogado, mesmo tratando-se de direito exclusivo do credor. De igual forma, em alguns processos de pagamento preferencial (por doença grave ou idade), foram deduzidos honorários contratuais, inobstante tratar-se de direito personalíssimo do credor. É oportuno registrar que nos processos em que foi deferido o pagamento dos honorários contratuais não consta cópia do documento firmado entre o causídico e o credor-interessado, conforme preceitua o art. 22, da Lei n. 8.906/94 – Estatuto da OAB.
- **Do pagamento pelo juízo de origem:** O pagamento de precatórios no Estado de Minas Gerais não ocorre somente via Tribunal de Justiça. Mesmo após expedição do ofício requisitório há juízos de 1ª Instância que homologam acordos entre Credor e Ente Público Devedor. Embora exceção à regra, a prática deve ser abolida pelos magistrados em atuação nos juízos de execução. O pagamento de precatórios deve ser efetuado pelo Tribunal de Justiça, órgão competente para controle efetivo da ordem cronológica de apresentação. A homologação do acordo e pagamento na 1ª Instância pode ensejar preterição ao direito precedente, com sérias consequências aos envolvidos na composição, a partir do que estabelece a Constituição Federal, com redação dada pela EC 62/2009.
- **Do Comitê Gestor:** O Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios foi instituído no TJMG mediante Portaria n. 2.488, de 26/08/2010. Em que pese quase dois anos de sua constituição, houve apenas uma reunião, segundo informação obtida. Não há disponibilizada Ata de reunião ou qualquer documento com as deliberações do Comitê.
- **Da política de conciliação entre Credor e Ente Público Devedor:** A Central de Conciliação de Precatórios no TJMG foi instituída e implantada mediante Resolução n. 417/2003 e Portaria n. 1477/2003, respectivamente. Após promulgação da EC 62/2009 foram expedidas as Portarias nºs. 2498/2010, 2591/2011 e 2592/2011, estabelecendo normas de procedimento para viabilizar os acordos diretos com os credores. Pelos atos normativos expedidos (disponibilizados no site do TJ-MG) os recursos



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

financeiros poderão ser utilizados total ou parcialmente para a celebração de acordos. Não obstante a redação utilizada na referida norma, não há possibilidade de se utilizar a totalidade dos recursos para acordos nos moldes estabelecidos pelo TJ-MG, que configura, em tese, um leilão de precatórios, já que os credores se habilitam mediante Edital, e a listagem é confeccionada partindo-se do maior para menor deságio. As referidas normas também estabelecem como requisito para o acordo deságio mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de face. Analisando os processos em tramitação na CEPREC, verificou-se que há deságios de até 70% (setenta por cento).

- **Das cessões de direitos creditórios e compensação tributária em Precatórios Requisitórios:** As cessões de crédito e compensação tributária ocorrem em número considerável no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A substituição do credor originário pelo cessionário ocorre com a ciência das entidades devedoras.
- **Da Metodologia de cálculo aplicada nos precatórios requisitórios em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:** Na análise dos processos utilizando a técnica por amostragem, é oportuno destacar: a) A taxa de juros está sendo computada sempre com um mês a mais, tendo em vista que no cálculo do precatório estão sendo incluídos os juros da data da conta novamente; b) A TR (acrescida de 0,5% ao mês), definida pela Lei n. 11.960/2009, está sendo aplicada a partir de 01/2010, quando deveria ser 07/2009; b) Em alguns processos analisados está sendo incluída a rubrica desconto previdenciário, retirada do crédito principal, sem aplicação de juros, prejudicando o credor; c) definir a data a ser considerada, quando a correção monetária e juros possuírem datas finais distintas; sugestão, considerar a data final dos juros; d) Alterar as tabelas de correção monetária do TJMG para aplicação da TR, a partir de 07/2009; e) Os valores contra a Fazenda Pública não estão sendo atualizados com base na variação da TR (e juros de 0,5% am), determinados pela Lei n. 11.960/2009, contrariando a própria observação contida na tabela de correção monetária do TJMT.
- **Das atribuições do magistrado Coordenador da Central de Conciliação dos Precatórios do TJ-MG:** A Central de Conciliação de Precatórios no Tribunal de Justiça de Minas Gerais é coordenada pelo Juiz Ramóm Tácio de Oliveira, designado por ato do TJMG. O referido magistrado, além de Juiz Conciliador, exerce outras atribuições de cunho jurisdicional, em especial ordenação de levantamento de valores e apreciação de assuntos relacionados à inventário e partilha, em sede de precatório requisitório.
- **Do planejamento no processamento dos precatórios requisitórios:** Considerando o número de precatórios em tramitação, o total da dívida pública no Estado de Minas Gerais e as informações colhidas *in loco*, torna-se necessário estabelecer rotina



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

padrão para processamento e julgamento das requisições de pagamento, objetivando celeridade e simplificação no andamento dos processos.

- **Do quadro de pessoal e espaço físico da Central de Conciliação de Precatórios:** Objetivando o processamento e controle na tramitação dos precatórios requisitórios, o TJ-MG possui dois setores interligados, a saber: Central de Conciliação de Precatórios – **CEPREC** - e Assessoria de Precatórios – **ASPREC** -, ambos coordenados pelo Juiz Ramom Tácio de Oliveira, subordinado à Presidência do Tribunal, conforme organograma apresentado. Analisando o quadro de colaboradores, verifica-se que a equipe técnica é formada por servidores de carreira, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e trabalhadores mirins.
- **Do SGP – Sistema de Gestão de Precatórios:** O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais possui um bom sistema informatizado para a gestão de precatórios, desenvolvido por equipe de TI do próprio órgão. O sistema funciona de maneira satisfatória na ASPREC – Assessoria de Precatórios -. O setor é totalmente informatizado e bastante organizado. O Gestor responsável – Sr. Thiago - é focado e a equipe formada por colaboradores motivados para o trabalho. A partir do cadastro e autuação do ofício requisitório, com todos os elementos necessários, o sistema passa a ser alimentado diariamente, gerando automaticamente os ofícios e demais documentos necessários, além do controle de todos os andamentos. Em face da informatização, a ASPREC é bastante organizada, do ponto de vista inclusive visual, apesar do pequeno espaço. A mesma análise não pode ser efetuada em relação à CEPREC, responsável pelos cálculos e pagamentos. Embora utilizando o mesmo sistema, a Gestora responsável – Sra. Marilene - informou que apenas o alvará é expedido de forma padronizada e automática. Conforme registro anterior, há (re) trabalho represado (alvarás para lançamento) e falta de controle no que se refere à conciliação bancária. Foi registrado que o setor possui número insuficiente de servidores e a necessidade urgente de mais Contadores para confecção dos cálculos.

• **DA ANÁLISE POR AMOSTRAGEM:**

PROTOCOLO	COMARCA	OBSERVAÇÕES
419831	Belo Horizonte	O débito foi atualizado a partir de 09/2009, quando deveria ser de 05/2009 (data da conta originária).
419862	Belo Horizonte	O débito foi atualizado a partir de 09/2009, quando deveria ser de 08/2009 (data da conta originária).
355414	Belo Horizonte	Verificou-se erro material na soma do valor devido. O cálculo foi corrigido no Tribunal, mas não houve qualquer decisão ou informação oficial sobre o caso. O desconto previdenciário ocorreu, deduzido do



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

		principal, sem incluir juros sobre esse valor. Isso acontece quando não há separação do desconto na conta originária.
566192	Caratinga	Verificou-se erro material na soma do valor devido, o cálculo foi corrigido, mas não houve qualquer informação oficial sobre o caso.
145929	Belo Horizonte	O débito foi atualizado a partir de 06/2005, quando deveria ser de 07/2005 (data da conta originária).
414502	Belo Horizonte	Não foram descontados IR e INSS.
412075	Muriaé	Não consta documento originário do débito.
71963	Belo Horizonte	O débito foi atualizado a partir de 06/2004, quando deveria ser de 06/2005 (data da conta originária).
418948	Belo Horizonte	Somou-se em duplicidade o valor da assistência médica (R\$ 93,71)
465192	Viçosa	Cálculo originário sem discriminação do principal e juros de mora e sucumbência, sem identificação de quem o elaborou e dos indexadores utilizados.
1046024	Coronel Fabriciano	O débito foi atualizado a partir de 12/2009, quando deveria ser de 01/2010 (data da conta originária).
02486	Belo Horizonte	Cálculo originário com capitalização composta indevida de juros (mora e compensatórios).
1083687/2010	Coronel Fabriciano	Em detida análise dos cálculos de f. 41, verifica-se a figura do anatocismo. Por outro lado, os juros de mora foram calculados em 1% ao mês, após promulgação da EC 62/2009.
017276/2000	DEOP-MG	Anatocismo. Cálculo de f. 62 e 179.

**RECOMENDAÇÕES:**

- a) Em que pese à transparência, a qual deve nortear a Administração Pública (Lei de Acesso à Informação – Lei nº. 12.527/2011), informar o nome do credor e o valor de seu precatório não é recomendável.
- b) Nas planilhas do Estado de Minas Gerais e dos municípios mineiros há vários campos sem informação da data do trânsito em julgado da decisão que originou o precatório (ND), item de suma importância para regularidade processual da requisição.
- c) Processos sobrestados – pendências que originaram o sobrestamento devem ser equacionadas, especialmente quando o valor do processo inviabilizar o pagamento. Exemplificando: Precatório Requisatório devido pelo DEOP/ESTADO DE MINAS GERAIS, vencido desde 1995, ocupando o 1ª lugar na ordem cronológica e com valor de face superior a 110 milhões de reais, conforme informação disponibilizada no *site* do TJ-MG.
- d) Ocorrendo inadimplência do Ente Público Devedor o sequestro e bloqueio de verba devem ser efetivados, tratando-se de entidades no regime especial, cumprindo-se o que determina a Constituição Federal (art. 97, § 10, I, do ADCT) e Resolução n. 115/2010, expedida pelo CNJ, alterada, parcialmente, pelas Resoluções nº. 123/2010 e 145/2012;
- e) Tratando-se de entidades no regime geral, o sequestro fica condicionado a pedido do credor e no caso de preterição ao direito de precedência.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Oportuno registrar que a entidade inscrita no regime geral deve merecer do Juízo de Conciliação de Precatórios nos Tribunais especial atenção, como forma de evitar a paralisação da fila de credores.

- f)** A Assessoria de Precatórios e a Central de Precatórios (ASPREC e CEPREC), deverão exercer efetivo controle sobre o repasse, observado o regime de pagamento, como medida preventiva para evitar a inadimplência e o bloqueio de verbas.
- g)** De acordo com a normatização em vigor, é possível a dedução dos honorários contratuais do crédito principal, desde que o advogado faça juntar ao precatório, antes de sua expedição, o referido documento. O crédito, porém, deve ser pago no momento de quitação da verba principal. Quando do pagamento parcial do crédito a doentes graves e idosos (art. 100, § 2º, da CF) não cabe dedução da verba honorária. Os honorários devem ser quitados juntamente com o crédito principal, atendendo a ordem cronológica, em momento oportuno.
- h)** Sugere-se à Corregedoria local que expeça ofício-circular aos magistrados em atuação nas Varas da Fazenda Pública orientando quanto ao correto procedimento.
- i)** O Comitê Gestor deve se reunir periodicamente e sempre que necessário, garantindo uma gestão eficaz no controle das contas judiciais de precatórios, além de garantir uma divisão proporcional dos recursos entre o Tribunal de Justiça, TRT e TRF, se necessário.
- j)** Alterar, em parte, os atos administrativos que estabelecem deságio mínimo no percentual de 50% (cinquenta por cento). O deságio de até 70% sobre o valor de face causa prejuízo considerável ao credor, há anos aguardando na fila o efetivo cumprimento da decisão judicial.
- k)** A cessão de direitos creditórios pode ser efetuada, conforme estabelece a Constituição Federal (art. 100, § 13, com redação dada pela EC n. 62/2009) e Resoluções expedidas pelo CNJ. Deve haver, porém, cautela por parte do Tribunal de Justiça no momento de apreciação da documentação relativa à cessão, assim como na fase homologatória, como forma de evitar o comércio paralelo de precatórios e a extensão dos benefícios do credor originário para o cessionário, vedada pela Constituição Federal, nos termos do art. 100, § 13, parte final.
- l)** As atribuições do Juiz responsável pela Central de Conciliação de Precatórios devem ser bem definidas, em ato administrativo aprovado pelo Tribunal Pleno, não podendo o Presidente do Tribunal se exonerar de suas atribuições em relação à expedição de alvarás para levantamento de valores, indelegáveis.
- m)** Nos Precatórios Requisitórios tendo como interessado Espólio, o crédito deve ser repassado ao juízo das sucessões, através de conta judicial vinculada ao inventário, para posterior partilha entre os herdeiros.
- n)** O quadro técnico de profissionais do setor de precatórios deve ser preferencialmente de carreira, designados ou não em comissão, e com formação acadêmica compatível com as atribuições do cargo.





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Em face do grande número de devedores e credores do Estado e Municípios, oficie-se ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias para controlar, efetivamente, as contas judiciais abertas em nome das entidades devedoras, assim como os repasses para pagamento de precatórios, obedecendo o regime adotado.
- b) Implementar Planejamento Estratégico buscando uma Gestão de Resultados no que se refere aos Precatórios Requisitórios. O planejamento estratégico englobaria o fluxograma de todos os setores e o gerenciamento da rotina diária e das atividades relacionadas à Gestão de Precatórios.
- c) Deve o TJMG, no prazo de 180 dias, desenvolver módulos e ferramentas no SGP, para atender as necessidades da CEPREC. No que se refere ao quadro de pessoal, o TJMG deverá proceder a lotação de mais servidores na Central de Conciliação de Precatórios, mediante remanejamento (ação a curto prazo) ou abertura de concurso público, para ingresso de novos servidores (ação a longo prazo).

### 3.5. Ocorrências no Controle Administrativo, Financeiro e Orçamentário do Tribunal

#### 3.5.1. Inspeção na Área Administrativa

##### 3.5.1.1. Gestão Administrativa e Financeira

Trata-se de inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Portaria nº 37, de maio de 2012, Processo de Inspeção nº 0002436-39.2012.2.00.0000, com o objetivo de verificar a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos adotados pela Administração do Tribunal na aplicação dos recursos públicos, compreendendo análise da gestão administrativa e financeira do Tribunal.

As evidências apontadas nesse relatório foram verificadas por meio das informações prestadas pelo tribunal à equipe de inspeção, as quais foram solicitadas por meio do Ofício nº 558-CN-CNJ-2012. Dessa forma, as situações relatadas dizem respeito às informações fornecidas quando da realização da inspeção, podendo ter ocorrido alguma alteração na situação apontada.

Em decorrência das análises efetuadas pela equipe de inspeção foram identificadas irregularidades, as quais mereceram determinações, ou impropriedades as quais requerem esclarecimentos por parte do Tribunal, encontrando-se relacionadas ao longo do relatório em forma de achados.

Os dados foram disponibilizados pelo Tribunal em meio digital e as páginas citadas ao longo das análises dizem respeito às páginas dos procedimentos digitalizados que foram entregues à equipe de inspeção.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

### 3.5.1.2. Objetivos e questões de auditoria

A presente inspeção teve como objetivo verificar a conformidade dos procedimentos administrativos aos normativos existentes, incluindo questões relacionadas aos pagamentos de magistrados e servidores, bem como a regularidade e eficiência na utilização dos recursos financeiros disponibilizados ao órgão.

Buscando o alcance do objetivo foram formuladas as questões abaixo para subsidiar as análises da documentação disponibilizada:

#### **Pessoal**

- Os pagamentos de magistrados estão obedecendo ao teto constitucional?

#### **Gestão Financeira**

- Como é feito o gerenciamento das receitas do Poder Judiciário? Existe Fundo Especial para o reaparelhamento do Poder Judiciário?

#### **Licitações e Contratos**

- Existe compatibilidade entre a definição do objeto no edital, o projeto básico e o contrato?
- Constaram do edital os anexos definidos pela Lei de Licitação?
- Nos casos de aditivos, o valor aditado está dentro do limite de 25% do contrato original, conforme determina a legislação?
- Os aditivos respeitaram a legislação e estão devidamente fundamentados?
- Os quantitativos licitados correspondem às previsões reais do projeto básico ou executivo?
- A empresa contratada foi a que apresentou o menor preço?

### 3.5.1.3. Metodologia utilizada

Inicialmente, foi elaborada a Matriz de Planejamento contendo as questões de auditoria, as fontes de informações, as técnicas de auditoria (análise documental e entrevistas) e os procedimentos a serem utilizados.

Passou-se, então, à análise, por amostragem, das informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A seleção da amostra considerou critérios de relevância e materialidade.

## 3.5.2. Pessoal



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

### 3.5.2.1. Teto Constitucional

Servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG recebendo remunerações cujo somatório situa-se acima do teto constitucional, em desconformidade com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e com as Resoluções CNJ nº 13/2006 e nº 14/2006, com observância do que foi decidido na ADI/STF 3.854-1.

**Situação encontrada:** Com base nas folhas de pagamentos disponibilizadas pelo Tribunal, constatou-se durante o processo de inspeção indícios da existência de servidores e magistrados, recebendo remuneração/proventos acima do teto constitucional sem a incidência do abate teto, conforme tabela a seguir:

REGISTRO DE INDÍCIOS DE SERVIDORES/MAGISTRADOS RECEBENDO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL									
ANO	ANO 210			ANO 2011			2012		
MÊS	SERVIDORES	MAGISTRADOS	TOTAL 2010	SERVIDORES	MAGISTRADOS	TOTAL 2011	SERVIDORES	MAGISTRADOS	TOTAL 2012
janeiro	29	1	30	41	0	41	50	3	53
fevereiro	38	1	39	52	5	57	48	4	52
março	42	1	44	46	5	53	50	3	53
Abril	44	3	47	46	4	50	52	3	55
maio	42	1	43	45	4	48			
junho	40	1	40	45	4	51			
julho	41	6	48	45	4	49			
agosto	43	5	48	46	4	50			
setembro			0	47	5	52			
outubro	43	6	49	47	4	51			
novembro	43	6	49	48	3	51			
dezembro	43	5	50	46	3	51			
13º	62	203	260	61	195	256			
<b>TOTAL</b>	<b>510</b>	<b>239</b>	<b>747</b>	<b>615</b>	<b>240</b>	<b>860</b>	<b>200</b>	<b>13</b>	<b>213</b>

Observa-se que os magistrados perceberam vencimentos acima do teto constitucional em função do acúmulo do subsídio com Abono, Vantagens ou valores pagos em função do Exercício da Presidência de Tribunal cujo somatório supera o Teto Constitucional estabelecido pela Constituição Federal.

Durante o processo de inspeção foram identificados indícios de magistrados recebendo décimo terceiro salário acima do Teto Constitucional, sendo constatados 203 casos em 2010 e 195 casos em 2011, em desconformidade com a Resolução 13/2006 do CNJ, que estabelece em seu art. 7º que o décimo terceiro salário não pode exceder o valor do teto remuneratório.



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

No que se refere aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constatou-se, durante o processo de inspeção, o recebimento de remuneração/proventos acima do teto constitucional em função do somatório de vencimentos/proventos com as verbas remuneratórias elencadas no art. 2º da Resolução 14/2006 do CNJ como sujeitas ao cotejo com o teto constitucional, em desconformidade com a Constituição Federal de 1988 e Resolução 14/2006 do CNJ.

Com base na análise da folha de pagamentos disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ficou evidenciado que o Tribunal deixou de incluir em folhas de pagamentos o abate teto de servidores e magistrados com remuneração acima do permitido pela legislação conforme demonstrado na Tabela abaixo.

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que apresente, em quinze dias, documentação comprobatória da legalidade dos pagamentos efetuados a Magistrados e Servidores acima do Teto Constitucional no período abrangido entre janeiro de 2010 e abril de 2012, de todas as matrículas constantes da Tabela abaixo.

Da análise dos dados constantes da tabela abaixo, fica evidenciado que o somatório dos vencimentos/proventos/outras pensões com quinquênios e adicionais de servidores do Tribunal ultrapassaram o valor permitido pela legislação, em desconformidade com a Constituição Federal de 1988 e Resolução 14/2006 CNJ, que elenca todas as rubricas mencionadas como sujeitas ao cotejo com o teto constitucional.

**TABELA**

Matricula	Folha	Tipo Vínculo	Descrição Rubrica	Valor
0-0035634	1/2010 - 1	Servidor	Total	36.219,08
0-0034983	1/2010 - 1	Servidor	Total	34.206,90
0-0035907	1/2010 - 1	Servidor	Total	34.206,90
0-0004580	1/2010 - 1	Servidor	Total	33.653,82
0-0017418	1/2010 - 1	Servidor	Total	31.069,78
0-0035113	1/2010 - 1	Servidor	Total	30.968,44
0-0002931	1/2010 - 1	Servidor	Total	28.691,30
0-0003335	1/2010 - 1	Servidor	Total	28.691,30
0-0035386	1/2010 - 1	Servidor	Total	28.691,30
0-0035493	1/2010 - 1	Servidor	Total	28.691,30
0-0036376	1/2010 - 1	Servidor	Total	28.691,30
0-0000562	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0000596	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0002352	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0003673	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0034728	1/2010 - 1	Magistrado	Total	27.097,34



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0034975	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0035238	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0035956	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0036012	1/2010 - 1	Servidor	Total	27.097,34
0-0035634	2/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	2/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	2/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035113	2/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0004580	2/2010 - 1	Servidor	Total	31.817,33
0-0002931	2/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	2/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	2/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	2/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	2/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0002352	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0017418	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	2/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0001644	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0004713	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	2/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0035634	3/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	3/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	3/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	3/2010 - 1	Servidor	Total	35.811,03
0-0017418	3/2010 - 1	Servidor	Total	33.188,23
0-0035113	3/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0002931	3/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	3/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	3/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	3/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	3/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0002352	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000562	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0000596	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	3/2010 - 1	Magistrado	Total	28.944,93
0-0034975	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	3/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0004713	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0001644	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	3/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0035634	4/2010-4	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	4/2010-8	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	4/2010-12	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	4/2010-20	Servidor	Total	34.440,08
0-0017418	4/2010-25	Servidor	Total	33.188,23
0-0035113	4/2010-29	Servidor	Total	33.079,99
0-0002931	4/2010-33	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	4/2010-37	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	4/2010-41	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	4/2010-45	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	4/2010-49	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	4/2010-53	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	4/2010-57	Servidor	Total	28.944,93
0-0002352	4/2010-61	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	4/2010-65	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	4/2010-69	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	4/2010-73	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	4/2010-77	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	4/2010-81	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	4/2010-85	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	4/2010-89	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	4/2010-93	Servidor	Total	28.944,93
0-0001644	4/2010-101	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	4/2010-105	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	4/2010-109	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	4/2010-113	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	4/2010-117	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	4/2010-121	Servidor	Total	27.242,29
0-0035634	5/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	5/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	5/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	5/2010 - 1	Servidor	Total	35.811,03
0-0017418	5/2010 - 1	Servidor	Total	33.188,23
0-0035113	5/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0002931	5/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	5/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	5/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	5/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	5/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0002352	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	5/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0001644	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	5/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0035634	6/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	6/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	6/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	6/2010 - 1	Servidor	Total	35.811,03
0-0017418	6/2010 - 1	Servidor	Total	33.188,23
0-0035113	6/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0002931	6/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	6/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	6/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	6/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0002352	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	6/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0005850	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0001644	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0010199	6/2010 - 1	Servidor	Total	27.220,45
0-0037846	6/2010 - 1	Servidor	Total	26.782,26
0-0035634	7/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	7/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	7/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	7/2010 - 1	Servidor	Total	35.811,03
0-0035113	7/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0002352	7/2010 - 1	Servidor	Total	32.097,75
0-0002931	7/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	7/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	7/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	7/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0017418	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	7/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0001644	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	7/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037846	7/2010 - 1	Servidor	Total	26.782,26
0-0035634	8/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0034983	8/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035907	8/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	8/2010 - 1	Servidor	Total	36.099,74
0-0035113	8/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0002352	8/2010 - 1	Servidor	Total	32.097,75
0-0002931	8/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	8/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	8/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	8/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	8/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93





Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0003673	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0017418	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	8/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	8/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0001644	8/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	8/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	8/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	8/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	8/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037846	8/2010 - 1	Servidor	Total	26.782,26
0-0034983	11/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0035634	11/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0035907	11/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0004580	11/2010 - 1	Servidor	Total	35.811,03
0-0035113	11/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0002352	11/2010 - 1	Servidor	Total	32.097,75
0-0002931	11/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	11/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	11/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	11/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	11/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0017418	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	11/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0001263	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0037846	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0001644	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	11/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0034983	12/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0035634	12/2010 - 1	Servidor	Total	38.688,63
0-0035907	12/2010 - 1	Servidor	Total	36.539,27
0-0035113	12/2010 - 1	Servidor	Total	33.079,99
0-0002352	12/2010 - 1	Servidor	Total	32.097,75
0-0002931	12/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0003335	12/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035386	12/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0035493	12/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0036376	12/2010 - 1	Servidor	Total	30.647,58
0-0000562	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0000596	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0003673	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004713	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0006619	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0017418	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034728	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0034975	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035238	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0035956	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0036012	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.944,93
0-0004580	12/2010 - 1	Servidor	Total	28.677,98
0-0001263	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0037846	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.842,61
0-0001644	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0005850	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016378	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0016436	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0036335	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0037101	12/2010 - 1	Servidor	Total	27.242,29
0-0034983	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	38.688,63
0-0035634	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	38.688,63
0-0004580	12/2010 - 1	Servidor	Total	35.811,03
0-0035113	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.079,99
0-0002352	12/2010 - 1	Servidor	Total	32.097,75
2-0746867	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	31.255,00
0-0017418	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	28.944,93
0-0002931	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	30.647,58
0-0003335	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	30.647,58
0-0035386	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	30.647,58
0-0035493	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	30.647,58
0-0036376	12/2010 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	30.647,58
2-0321562	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	29.894,00
2-0337691	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	29.894,00
2-0832808	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	29.894,00
2-0917856	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	29.894,00
2-1102367	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	29.894,00
2-1387067	12/2010 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	29.894,00



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

2-1389899	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1422898	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1437433	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1515030	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1942614	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2072932	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2102465	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2106201	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2417749	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2872265	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
3-0000042	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
3-0000190	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2904233	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.839,51
0-0000562	12/2010 - 1	#N/D	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0000596	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0003673	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0004713	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0006619	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0034728	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0034975	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0035238	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0035956	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
0-0036012	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.944,93
2-0012765	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0324178	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0329698	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0405365	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0436998	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0493908	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0508614	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0692020	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0722645	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0759605	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0762450	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0799932	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0935387	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0975995	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0987420	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0993741	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1126796	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1144401	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1317502	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1372283	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1380203	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1385889	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1528561	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1542281	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

2-1549633	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1572742	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1595545	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1621515	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1932623	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1942762	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1995075	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2033298	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2102374	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2220291	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2221406	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2343820	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2344992	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2417822	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2903730	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-3105434	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000075	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000091	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000109	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000125	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000133	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000158	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2609840	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.676,05
2-2609618	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.661,49
2-1504182	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.531,80
2-2850014	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.531,80
0-0001263	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.842,61
0-0037846	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.842,61
2-0344598	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.310,54
2-0833632	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.310,54
2-1948686	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.310,54
0-0001644	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.242,29
0-0005850	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.242,29
0-0016378	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.242,29
0-0016436	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.242,29
0-0036335	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.242,29
0-0037101	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.242,29
0-0007096	12/2010 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.234,90
0-0027508	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
0-0029280	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0374694	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0425025	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0574798	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0689588	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0692012	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0695213	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0695304	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

2-0777151	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0825224	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0826511	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0881128	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0886408	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0931469	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0934265	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1023589	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1073089	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1078096	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1193564	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1384098	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1385376	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1385939	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1488014	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1533652	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1544261	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1551373	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1557503	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1900752	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1922046	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1926062	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1953215	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2040764	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2102390	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2115657	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2217685	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2221893	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2227452	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2342848	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2417657	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2609543	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2620243	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2849990	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3048162	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3176922	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3176948	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
3-0000083	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
3-0000117	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3002300	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.148,44
2-0532176	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.115,46
2-2342830	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.018,75
2-2549269	12/2010 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.018,75
0-0034983	1/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	1/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	1/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0035113	1/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0004580	1/2011 - 1	Servidor	Total	36.000,84
0-0002352	1/2011 - 1	Servidor	Total	35.352,68
0-0035493	1/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	1/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	1/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	1/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	1/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034975	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	1/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0005850	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	1/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0003491	1/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	1/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0016949	1/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	1/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0006999	1/2011 - 1	Servidor	Total	28.347,31
0-0002477	1/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	1/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	1/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	1/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	1/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	1/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	1/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	2/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	2/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	2/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0035113	2/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0002931	2/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	2/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	2/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035493	2/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	2/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0004580	2/2011 - 1	Servidor	Total	32.323,22
0-0002352	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000562	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034975	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	2/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0005850	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	2/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0003491	2/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0016949	2/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0038273	2/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	2/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0034769	2/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	2/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
1-0020040	2/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0007336	2/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	3/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	3/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	3/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0004580	3/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	3/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0002352	3/2011 - 1	Servidor	Total	35.352,68
0-0002931	3/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	3/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	3/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035493	3/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	3/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0016949	3/2011 - 1	Servidor	Total	33.048,46
0-0000562	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0034728	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034975	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	3/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0005850	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0001644	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	3/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0003491	3/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0010603	3/2011 - 1	Servidor	Total	28.983,13
0-0038273	3/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	3/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0006999	3/2011 - 1	Servidor	Total	28.347,31
0-0002477	3/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	3/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	3/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	3/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	3/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	3/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	3/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	4/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	4/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	4/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0004580	4/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	4/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0002352	4/2011 - 1	Servidor	Total	35.352,68
0-0016949	4/2011 - 1	Servidor	Total	35.339,64
0-0002931	4/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	4/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	4/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035493	4/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	4/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034975	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14





Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0036012	4/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0005850	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0001644	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	4/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0003491	4/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	4/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	4/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0006999	4/2011 - 1	Servidor	Total	28.347,31
0-0002477	4/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	4/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	4/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	4/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	4/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	4/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	4/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	5/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	5/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0004580	5/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	5/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0002352	5/2011 - 1	Servidor	Total	35.352,68
0-0016949	5/2011 - 1	Servidor	Total	35.339,64
0-0035493	5/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	5/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	5/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	5/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	5/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	5/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0036335	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	5/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0003491	5/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	5/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	5/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0006999	5/2011 - 1	Servidor	Total	28.347,31
0-0002477	5/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	5/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	5/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	5/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	5/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	5/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	5/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	6/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	6/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	6/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0035113	6/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0002352	6/2011 - 1	Servidor	Total	35.352,68
0-0016949	6/2011 - 1	Servidor	Total	35.339,64
0-0002931	6/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	6/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	6/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035493	6/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	6/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0004580	6/2011 - 1	Servidor	Total	33.273,01
0-0000562	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	6/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0036335	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0001644	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	6/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0003491	6/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	6/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	6/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0006999	6/2011 - 1	Servidor	Total	28.347,31
0-0002477	6/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	6/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	6/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	6/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	6/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	6/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	6/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	7/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	7/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	7/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0004580	7/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	7/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0002352	7/2011 - 1	Servidor	Total	35.352,68
0-0016949	7/2011 - 1	Servidor	Total	35.339,64
0-0035493	7/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	7/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	7/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	7/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	7/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	7/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	7/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0006999	7/2011 - 1	Servidor	Total	29.321,18
0-0003491	7/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	7/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	7/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0002477	7/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	7/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	7/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	7/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	7/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0004754	7/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	7/2011 - 1	Outros	Total	26.740,61
0-0034983	8/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	8/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	8/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0002352	8/2011 - 1	Servidor	Total	37.432,25
0-0004580	8/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	8/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0016949	8/2011 - 1	Servidor	Total	35.339,64
0-0035493	8/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	8/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	8/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	8/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	8/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	8/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0037846	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	8/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0006999	8/2011 - 1	Servidor	Total	29.321,18
0-0003491	8/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	8/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0035121	8/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	8/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0002477	8/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	8/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	8/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	8/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	8/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	8/2011 - 1	Servidor	Total	27.339,15
0-0007336	8/2011 - 1	Outros	Total	26.740,62
0-0034983	9/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	9/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	9/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0002352	9/2011 - 1	Servidor	Total	37.432,25
0-0016949	9/2011 - 1	Servidor	Total	37.418,44
0-0004580	9/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	9/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0036376	9/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035493	9/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	9/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	9/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	9/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0037846	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	9/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0016378	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0001644	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037192	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	9/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0006999	9/2011 - 1	Servidor	Total	29.321,18
0-0003491	9/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	9/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	9/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0035121	9/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0002477	9/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	9/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	9/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	9/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	9/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	9/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	9/2011 - 1	Outros	Total	26.740,62
0-0034983	10/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	10/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	10/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0002352	10/2011 - 1	Servidor	Total	37.432,25
0-0016949	10/2011 - 1	Servidor	Total	37.418,44
0-0004580	10/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	10/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0035493	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0037846	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0003673	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0037192	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0006999	10/2011 - 1	Servidor	Total	29.321,18
0-0003491	10/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0035121	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0002477	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	10/2011 - 1	Outros	Total	26.740,62
0-0034983	10/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035634	10/2011 - 1	Servidor	Total	42.611,93
0-0035907	10/2011 - 1	Servidor	Total	40.244,60
0-0002352	10/2011 - 1	Servidor	Total	37.432,25
0-0016949	10/2011 - 1	Servidor	Total	37.418,44
0-0004580	10/2011 - 1	Servidor	Total	36.996,81
0-0035113	10/2011 - 1	Servidor	Total	36.434,53
0-0035493	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0036376	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0002931	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0003335	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0003673	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0035386	10/2011 - 1	Servidor	Total	33.755,44
0-0000562	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0000596	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0004713	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0006619	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0034728	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035956	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0036012	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0037846	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0005850	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0017418	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0035238	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0037192	10/2011 - 1	Servidor	Total	31.880,14
0-0001263	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.666,05
0-0001644	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016378	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0016436	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0036335	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0037101	10/2011 - 1	Servidor	Total	30.004,84
0-0006999	10/2011 - 1	Servidor	Total	29.321,18
0-0003491	10/2011 - 1	Servidor	Total	29.147,45
0-0038273	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0035121	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,87
0-0036269	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.374,19
0-0002477	10/2011 - 1	Servidor	Total	28.041,59
0-0034769	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0035774	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.762,98
0-0012294	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.728,00
1-0020040	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.491,77
0-0004754	10/2011 - 1	Servidor	Total	27.037,71
0-0007336	10/2011 - 1	Outros	Total	26.740,62
0-0034983	12/2011 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035634	12/2011 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035907	12/2011 - 1	Servidor	Total	42.864,41
0-0002352	12/2011 - 1	Servidor	Total	39.868,99
0-0016949	12/2011 - 1	Servidor	Total	39.854,28
0-0035113	12/2011 - 1	Servidor	Total	38.806,30
0-0002931	12/2011 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003673	12/2011 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0035386	12/2011 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0035493	12/2011 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0036376	12/2011 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0000562	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0000596	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0004713	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0006619	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0017418	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0034728	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035238	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035956	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0036012	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037846	12/2011 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0001263	12/2011 - 1	Servidor	Total	32.662,31
0-0001644	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016378	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016436	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0036335	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0037101	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0006999	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.229,92
0-0003491	12/2011 - 1	Servidor	Total	31.044,99
0-0038273	12/2011 - 1	Servidor	Total	30.222,00
0-0036269	12/2011 - 1	Servidor	Total	30.221,26
0-0037192	12/2011 - 1	Servidor	Total	29.908,31
0-0002477	12/2011 - 1	Servidor	Total	29.867,04
0-0034769	12/2011 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0035774	12/2011 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0012294	12/2011 - 1	Servidor	Total	29.533,02
1-0020040	12/2011 - 1	Servidor	Total	29.281,42
0-0004754	12/2011 - 1	Servidor	Total	28.797,78
0-0007336	12/2011 - 1	Outros	Total	28.481,36
0-0037390	12/2011 - 1	Servidor	Total	28.444,24
0-0035964	12/2011 - 1	Servidor	Total	28.062,60
0-0034983	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf.De Natal	45.385,85
0-0035634	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	45.385,85
0-0035907	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	42.864,41
0-0016949	12/2011 - 1	Servidor	Total	39.854,28
0-0035113	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	38.806,30
0-0004580	12/2011 - 1	Servidor	Total	37.835,22
0-0002931	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	35.952,84
0-0003335	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	35.952,84
0-0003673	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	35.952,84
0-0035386	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	35.952,84
0-0035493	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	35.952,84
0-0036376	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	35.952,84
0-0000562	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0000596	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0004713	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0005850	12/2011 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0006619	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0017418	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0034728	12/2011 - 1	Magistrado	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0035238	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46
0-0035956	12/2011 - 1	Servidor	Gratíf. De Natal	33.955,46





Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0036012	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	33.955,46
0-0037192	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	33.955,46
0-0037846	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	33.955,46
0-0001263	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	32.662,31
0-0001644	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	31.958,08
0-0016378	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	31.958,08
0-0016436	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	31.958,08
0-0036335	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	31.958,08
0-0037101	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	31.958,08
2-0746867	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	31.255,00
0-0006999	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.237,00
0-0003491	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	31.044,99
0-0035121	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	30.222,00
0-0038273	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	30.222,00
0-0036269	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	30.221,26
2-0321562	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-0337691	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-0832808	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-0917856	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1102367	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1387067	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1389899	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1437433	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1515030	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-1942614	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2072932	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2102465	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2872265	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
3-0000042	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
3-0000190	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.894,00
2-2904233	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	29.839,51
0-0034769	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	29.570,28
0-0035774	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	29.570,28
0-0012294	12/2011 - 1	Magistrado	Total	29.281,42
1-0020040	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	29.281,42
0-0004754	12/2011 - 1	Servidor	Total	28.797,79
2-0012765	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0324178	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0329698	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0405365	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0493908	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0508614	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0692020	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0722645	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0759605	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0762450	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0799932	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

2-0935387	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0987420	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-0993741	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1126796	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1144401	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1317502	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1372283	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1380203	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1385889	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1528561	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1542281	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1572742	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1595545	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1621515	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1932623	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1942762	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-1995075	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2033298	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2102374	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2220291	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2221406	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2343820	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2344992	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2417822	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2903730	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-3105434	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000075	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000091	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000109	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000125	12/2011 - 1	Magistrado	Total	28.747,95
3-0000133	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
3-0000158	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.747,95
2-2609840	12/2011 - 1	Magistrado	Total	28.676,05
2-2609618	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.661,49
2-1504182	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.531,80
2-2850014	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.531,80
0-0007336	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	28.481,36
0-0037390	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.444,24
0-0035964	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	28.062,60
2-0344598	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.310,54
2-0833632	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.310,54
2-1948686	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.310,54
0-0007096	12/2011 - 1	Servidor	Gratif. De Natal	27.234,90
0-0027508	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
0-0029280	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0374694	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0425025	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

2-0574798	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0689588	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0692012	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0695213	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0695304	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0777151	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0825224	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0826511	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0886408	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0931469	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-0934265	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1073089	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1193564	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1384098	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1385376	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1385939	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1488014	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1533652	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1544261	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1551373	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1557503	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1900752	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1922046	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1926062	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-1953215	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2040764	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2102390	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2115657	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2217685	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2221893	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2227452	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2342848	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2417657	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2609543	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2620243	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-2849990	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3048162	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3176922	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3176948	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
3-0000083	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
3-0000117	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.234,90
2-3002300	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.148,44
2-0532176	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.115,46
2-2342830	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.018,75
2-2549269	12/2011 - 1	Magistrado	Gratif. De Natal	27.018,75
0-0034983	1/2012 - 4	Servidor	Total	45.386,00
0-0035634	1/2012 - 8	Servidor	Total	45.386,00



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0035907	1/2012 - 12	Servidor	Total	42.865,00
0-0002352	1/2012 - 17	Servidor	Total	39.868,00
0-0016949	1/2012 - 22	Servidor	Total	39.854,00
0-0035113	1/2012 - 26	Servidor	Total	38.806,00
0-0004580	1/2012 - 32	Servidor	Total	37.834,00
0-0002931	1/2012 - 36	Servidor	Total	35.952,00
0-0003335	1/2012 - 40	Servidor	Total	35.952,00
0-0003673	1/2012 - 44	Servidor	Total	35.952,00
0-0035386	1/2012 - 48	Servidor	Total	35.952,00
0-0035493	1/2012 - 52	Servidor	Total	35.952,00
0-0036376	1/2012 - 56	Servidor	Total	35.952,00
0-0000596	1/2012 - 64	Servidor	Total	33.956,00
0-0004713	1/2012 - 68	Servidor	Total	33.956,00
0-0005850	1/2012 - 72	Servidor	Total	33.956,00
0-0006619	1/2012 - 76	Servidor	Total	33.956,00
0-0017418	1/2012 - 80	Servidor	Total	33.956,00
0-0034728	1/2012 - 84	Servidor	Total	33.956,00
0-0035238	1/2012 - 88	Servidor	Total	33.956,00
0-0035956	1/2012 - 92	Servidor	Total	33.956,00
0-0036012	1/2012 - 96	Servidor	Total	33.956,00
0-0037846	1/2012 - 100	Servidor	Total	33.956,00
0-0037192	1/2012 - 105	Servidor	Total	33.197,00
0-0001263	1/2012 - 109	Servidor	Total	32.662,00
0-0001644	1/2012 - 113	Servidor	Total	31.958,00
0-0016378	1/2012 - 117	Servidor	Total	31.958,00
0-0016436	1/2012 - 121	Servidor	Total	31.958,00
0-0036335	1/2012 - 125	Servidor	Total	31.958,00
0-0037101	1/2012 - 129	Servidor	Total	31.958,00
0-0006999	1/2012 - 133	Servidor	Total	31.230,00
0-0003491	1/2012 - 137	Servidor	Total	31.045,00
0-0035121	1/2012 - 141	Servidor	Total	30.222,00
0-0038273	1/2012 - 145	Servidor	Total	30.222,00
0-0036269	1/2012 - 149	Servidor	Total	30.221,00
0-0002477	1/2012 - 154	Servidor	Total	29.868,00
0-0034769	1/2012 - 158	Servidor	Total	29.570,00
0-0035774	1/2012 - 162	Servidor	Total	29.570,00
0-0012294	1/2012 - 166	Servidor	Total	29.533,00
1-0020040	1/2012 - 170	Servidor	Total	29.282,00
0-0004754	1/2012 - 175	Servidor	Total	28.799,00
0-0007336	1/2012 - 179	Outros	Total	28.482,00
0-0037390	1/2012 - 183	Servidor	Total	28.445,00
0-0035964	1/2012 - 187	Servidor	Total	28.063,00
0-0004473	1/2012 - 194	Servidor	Total	27.018,00
0-0034983	2/2012 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035634	2/2012 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035907	2/2012 - 1	Servidor	Total	42.864,41
0-0002352	2/2012 - 1	Servidor	Total	39.868,99



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0016949	2/2012 - 1	Servidor	Total	39.854,28
0-0035113	2/2012 - 1	Servidor	Total	38.806,30
0-0004580	2/2012 - 1	Servidor	Total	36.770,44
0-0002931	2/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003335	2/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003673	2/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0035493	2/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0036376	2/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0000562	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0000596	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0004713	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0005850	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0006619	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0017418	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0034728	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035238	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035956	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0036012	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037846	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037192	2/2012 - 1	Servidor	Total	33.196,62
0-0003012	2/2012 - 1	Servidor	Total	32.845,10
0-0001263	2/2012 - 1	Servidor	Total	32.662,31
0-0001644	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016378	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016436	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0037101	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0036335	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0035121	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.418,43
0-0006999	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.229,92
0-0003491	2/2012 - 1	Servidor	Total	31.044,99
0-0038273	2/2012 - 1	Servidor	Total	30.222,00
0-0036269	2/2012 - 1	Servidor	Total	30.221,26
0-0002477	2/2012 - 1	Servidor	Total	29.867,04
0-0034769	2/2012 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0035774	2/2012 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0012294	2/2012 - 1	Servidor	Total	29.533,02
1-0020040	2/2012 - 1	Servidor	Total	29.281,42
0-0004754	2/2012 - 1	Servidor	Total	28.797,78
0-0007336	2/2012 - 1	Outros	Total	28.481,36
0-0037390	2/2012 - 1	Servidor	Total	28.444,24
0-0035964	2/2012 - 1	Servidor	Total	28.062,60
0-0035386	3/2012 - 1	Servidor	Total	47.788,06
0-0034983	3/2012 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035634	3/2012 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035907	3/2012 - 1	Servidor	Total	42.864,41
0-0002352	3/2012 - 1	Servidor	Total	39.868,99
0-0016949	3/2012 - 1	Servidor	Total	39.854,28



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0035113	3/2012 - 1	Servidor	Total	38.806,30
0-0004580	3/2012 - 1	Servidor	Total	36.504,25
0-0002931	3/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003335	3/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003673	3/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0017418	3/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0035493	3/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0036376	3/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0000562	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0000596	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0004713	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0005850	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0006619	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0034728	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035238	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035956	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0036012	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0036335	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037101	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037846	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037192	3/2012 - 1	Servidor	Total	33.196,62
0-0001263	3/2012 - 1	Servidor	Total	32.662,31
0-0001644	3/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016378	3/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016436	3/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0035121	3/2012 - 1	Servidor	Total	31.418,43
0-0006999	3/2012 - 1	Servidor	Total	31.229,92
0-0003491	3/2012 - 1	Servidor	Total	31.044,99
0-0038273	3/2012 - 1	Servidor	Total	30.222,00
0-0036269	3/2012 - 1	Servidor	Total	30.221,26
0-0002477	3/2012 - 1	Servidor	Total	29.867,04
0-0034769	3/2012 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0035774	3/2012 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0012294	3/2012 - 1	Servidor	Total	29.533,02
1-0020040	3/2012 - 1	Servidor	Total	29.281,42
0-0004754	3/2012 - 1	Servidor	Total	28.797,78
0-0003012	3/2012 - 1	Servidor	Total	28.481,36
0-0007336	3/2012 - 1	Outros	Total	28.481,36
0-0037390	3/2012 - 1	Servidor	Total	28.444,24
0-0035964	3/2012 - 1	Servidor	Total	28.062,60
0-0034983	4/2012 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035634	4/2012 - 1	Servidor	Total	45.385,85
0-0035907	4/2012 - 1	Servidor	Total	42.864,41
0-0002352	4/2012 - 1	Servidor	Total	39.868,99
0-0016949	4/2012 - 1	Servidor	Total	39.854,28
0-0035113	4/2012 - 1	Servidor	Total	38.806,30
0-0004580	4/2012 - 1	Servidor	Total	36.504,25



Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

0-0002931	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003335	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0003673	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0017418	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0035386	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0035493	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0036376	4/2012 - 1	Servidor	Total	35.952,84
0-0000562	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0000596	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0004713	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0005850	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0006619	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0034728	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035238	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0035956	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0036012	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0036335	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037101	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037846	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.955,46
0-0037192	4/2012 - 1	Servidor	Total	33.196,62
0-0001263	4/2012 - 1	Servidor	Total	32.662,31
0-0001644	4/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0016378	4/2012 - 1	Servidor	Total	31.958,08
0-0035121	4/2012 - 1	Servidor	Total	31.418,43
0-0006999	4/2012 - 1	Servidor	Total	31.229,92
0-0003491	4/2012 - 1	Servidor	Total	31.044,99
0-0038273	4/2012 - 1	Servidor	Total	30.222,00
0-0036269	4/2012 - 1	Servidor	Total	30.221,26
0-0002477	4/2012 - 1	Servidor	Total	29.867,04
0-0034769	4/2012 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0035774	4/2012 - 1	Servidor	Total	29.570,28
0-0012294	4/2012 - 1	Servidor	Total	29.533,02
1-0020040	4/2012 - 1	Servidor	Total	29.281,42
0-0004754	4/2012 - 1	Servidor	Total	28.797,78
0-0001354	4/2012 - 1	Servidor	Total	28.520,36
0-0003012	4/2012 - 1	Servidor	Total	28.481,36
0-0007336	4/2012 - 1	Outros	Total	28.481,36
0-0037390	4/2012 - 1	Servidor	Total	28.444,24
0-0035964	4/2012 - 1	Servidor	Total	28.062,60

### 3.5.2.2. Contratação a Título Precário

Constatou-se que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais tem contratado, a título precário, candidatos aprovados em concurso público para o exercício de atividades típicas dos cargos para os quais concorreram. Diante da necessidade de apuração detalhada dos fatos, foram instaurados procedimentos



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*  
específicos que tramitarão em autos apartados. Como foram distribuídos diversos procedimentos para tratar de matéria idêntica, os demais pedidos foram suspensos e apensados ao PP nº 0004334-87.2012.2.00.0000, que prosseguirá até o julgamento do feito.

### 3.5.3. Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

#### 3.5.3.1. Inexistência de Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

Acerca das receitas próprias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a regulamentação específica é dada, entre outras, pelas seguintes normas, com suas respectivas alterações:

Lei Estadual nº. 6.763/1975, que “Consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”;

Lei Estadual nº. 14.939/2003, que “Dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau e dá outras providências”;

Lei Estadual nº. 15.424/2004, que “Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”;

Decreto Estadual nº. 38.886/1997, que “Aprova o Regulamento das Taxas Estaduais”;

Portaria-Conjunta nº. 02/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, que “Disciplina a aquisição, confecção, distribuição e utilização do SELO de FISCALIZAÇÃO de uso obrigatório pelos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, que “Disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades”.

Do cotejo da legislação descrita denota-se que os recebimentos relativos às custas judiciais e emolumentos são recolhidos ao Tesouro do Estado de Minas Gerais e posteriormente repassados pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Fazenda, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Confira-se, por oportuno, dispositivos extraídos das normas mencionadas que confirmam tal afirmação:

**Art. 100.** A receita proveniente da arrecadação da Taxa Judiciária ingressará no caixa do Tesouro Estadual, na forma de recursos ordinários livres. (Lei Estadual nº. 6.763/1975);

**Art. 106.** A Taxa Judiciária será recolhida em estabelecimento bancário autorizado ou repartição arrecadadora, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda. (Lei Estadual nº. 6.763/1975);





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**Art. 35.** A receita proveniente da arrecadação das custas constantes nas tabelas que integram o Anexo desta Lei será repassada integralmente ao Tesouro Estadual na forma de recursos ordinários livres. (Lei Estadual nº. 14.939/2003);

**Art. 23** - O recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária será regulamentado por ato normativo conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça, observadas as necessidades de controle e fiscalização tributária e judiciária da Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça, respectivamente. (Lei Estadual nº. 15.424/2004);

**Art. 30** - Sem prejuízo de outras sanções, o Notário e o Registrador ficam sujeitos a multa de, no mínimo, R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, no máximo, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas seguintes hipóteses: (...)§ 4º A multa prevista neste artigo constituirá receita do Estado, devendo seu recolhimento e a restituição devida ao interessado ser efetuados pelo infrator no prazo de cinco dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão. (Lei Estadual nº. 15.424/2004);

**Art. 4º** - A Taxa de Fiscalização Judiciária será recolhida em estabelecimento bancário autorizado a receber tributos estaduais, utilizando o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) emitido por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na internet ([www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)). (Nova redação dada pela Portaria-Conjunta n º 05/2008/TJMG/CGJ/SEF-MG). (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

**Art. 16** - Sem prejuízo de outras sanções, o notário e o registrador ficam sujeitos a multa de, no mínimo, R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e, no máximo, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas seguintes hipóteses: (...) § 4º - A multa prevista neste artigo constituirá receita do Estado, devendo o seu recolhimento e a restituição devida ao interessado serem efetuados pelo infrator no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão. (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

**Art. 17-A (omissis)** Parágrafo único - A receita proveniente da arrecadação da Taxa Judiciária ingressará no caixa do Tesouro Estadual, na forma de recursos ordinários livres. (Decreto Estadual nº. 38.886/1997).

Também segundo a legislação estadual, a fiscalização do recolhimento da Taxa Judiciária constitui incumbência recíproca da Secretaria de Estado de Fazenda e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos dos preceptivos abaixo colacionados:

**Art. 108.** A fiscalização da Taxa Judiciária compete aos escrivães de primeira e segunda instâncias, aos contadores e funcionários da Fazenda Estadual, aos relatores nos processos de competência originária do Tribunal e em segunda instância, aos Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Procuradores do



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Estado e representantes da Fazenda nas respectivas comarcas.  
(Lei Estadual nº. 6.763/1975);

**Art. 2º** O recolhimento das custas de primeira e segunda instâncias, o reembolso de verbas pela locomoção de oficial de justiça, o preparo de recursos e o porte de retorno de autos serão feitos por intermédio da rede bancária credenciada, com a utilização de documento oficial de arrecadação de tributos estaduais, cujo modelo, forma de preenchimento e emissão serão disciplinados em ato normativo conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Corregedoria-Geral de Justiça. (Lei Estadual nº. 14.939/2003);

**Art. 24.** Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, fiscalizar os valores devidos ao Estado, dentro das respectivas competências legais. (Lei Estadual nº. 14.939/2003);

**Art. 25** - Constatada infração relativa à Taxa de Fiscalização Judiciária, cabe ao fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda lavrar auto de infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observada a tramitação e os procedimentos previstos na Lei n.º 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e na Lei n.º 13.470, de 17 de janeiro de 2000, naquilo que for aplicável. (Lei Estadual nº. 15.424/2004);

**Art. 33** - Cabe aos servidores da Fazenda Estadual e, supletivamente, no âmbito de suas atribuições, às autoridades administrativas, judiciais e policiais, zelar pelo recolhimento das taxas de que trata este Regulamento. § 1º - A fiscalização da Taxa Judiciária compete: I - aos escrivães de primeira e segunda instâncias, aos contadores e funcionários da Fazenda Estadual; (Decreto Estadual nº. 38.886/1997);

**Art. 9º** - A Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização

Judiciária - DAP/TFJ - será emitida pelo notário e pelo registrador, devendo ser entregue, em meio magnético, mediante protocolo, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prática dos atos: (Nova redação dada pela Portaria Conjunta n.º 05/2008/TJMG/CGJ/SEF MG) I - na Administração Fazendária (AF) a que estiver circunscrita a serventia, juntamente com duas vias impressas contendo identificação e assinatura do titular da serventia, uma das quais servirá de recibo de entrega; II - no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

**Art. 13** - O notário e o registrador deverão manter em arquivo, para exibição

ao servidor fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda e à Corregedoria-Geral de Justiça, quando solicitado, os documentos relativos à prática dos atos notariais e de registro, inclusive uma via do recibo de que trata o artigo anterior. (Nova redação dada pela Portaria-Conjunta nº. 04/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG). (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**Art. 14** - Constatada infração relativa à TFJ, o servidor fiscal a que se refere o artigo anterior lavrará o Auto de Infração para a formalização do crédito tributário em nome do titular da serventia à época da prática da infringência. (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

**Art. 15** - Constituem infrações relativas à TFJ, apuradas de ofício pelo servidor fiscal, sem prejuízo da exigência do tributo e seus acréscimos legais, de outras medidas administrativas e disciplinares, ou outras sanções previstas em lei: (...). (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

**Art. 17** - A Secretaria de Estado de Fazenda fornecerá ao Tribunal de Justiça/Corregedoria-Geral de Justiça, dados e informações inerentes à fiscalização tributária e à arrecadação da TFJ que possam subsidiar a fiscalização judiciária. (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

**Art. 18** - O Tribunal de Justiça/Corregedoria-Geral de Justiça fornecerá à Secretaria de Estado de Fazenda dados e informações inerentes à fiscalização judiciária que possam subsidiar a fiscalização tributária da TFJ. (Portaria-Conjunta nº. 03/2005/TJMG/CGJ /SEF-MG);

Assim, observa-se que no Estado de Minas Gerais as receitas próprias do Judiciário são recebidas e gerenciadas pelo Poder Executivo, e seu recolhimento é igualmente fiscalizado por ele, por intermédio da Secretaria de Fazenda. Tal fato vai de encontro à prática usualmente verificada nos demais Estados da Federação, que constituíram fundos específicos para o recebimento de custas judiciais e emolumentos.

A criação de fundos próprios, destinados exclusivamente ao depósito dos recolhimentos de receitas judiciárias, perfaz medida salutar ao atendimento do disposto no § 2º do art. 98 da Constituição Federal, segundo o qual “*as custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça*”. Visa, portanto, evitar que recursos pertencentes ao Poder Judiciário sejam indevidamente apropriados pelo Executivo, bem ainda favorecer sua correta aplicação em investimentos e manutenção da estrutura judiciária.

A interpretação literal do art. 98, § 2º, da Carta Magna, denota ser a receita, proveniente do pagamento de emolumentos e custas, destinada à manutenção e aprimoramento das atividades específicas do Poder Judiciário, donde sobressai a impossibilidade de utilização desses recursos para o custeio de despesas com pessoal, ilação disseminada na legislação própria dos fundos criados pelos Estados, a exemplo do Acre<sup>[1]</sup>, de Rondônia<sup>[2]</sup> e do Rio Grande do Sul<sup>[3]</sup>, apenas para citar alguns exemplos.

---

<sup>[1]</sup> Lei nº. 1.422, de 18 de dezembro de 2001. Dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre, amplia o acesso à Justiça e dá outras providências. “Art. 19. Fica instituído o Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ, destinado a custear despesas com



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Em Minas Gerais, entretanto, as receitas originárias do Tribunal são arrecadadas pelo Poder Executivo, sendo certo que a ausência de um fundo exclusivamente destinado a elas tem ocasionado desvio de recursos próprios do Tribunal, haja vista a constatação de ausência do repasse integral dos recolhimentos judiciais ao Tribunal, verificando-se também a utilização desses recursos para o custeio da folha de pagamento.

Com efeito, dados levantados pela Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constantes da Nota Técnica 18/2010, mostram que nos anos de 2007 a 2009 o Poder Executivo deixou de transferir ao Tribunal recursos na ordem de R\$ 9.009.758,22 (nove milhões, nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais, e vinte e dois centavos), recolhidos a título de custas e emolumentos.

Tal constatação denota os enormes prejuízos sofridos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ante sua omissão na fiscalização dos repasses, e faz ver que tanto a apropriação indevida dos recursos pelo Executivo, quanto a necessidade de fiscalização da entrega ao Judiciário, seriam evitados caso o Tribunal contasse com um fundo onde fossem depositados todos os recolhimentos.

No tocante à proibição constitucional implícita de utilização de receitas próprias do Judiciário para o custeio de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 98, da Carta da República, os relatórios constantes do site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais<sup>[4]</sup>, relativos à programação orçamentária e financeira, demonstram a destinação da fonte “60 – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS” à “REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA ATIVA E

---

construção, reforma, remodelação e ampliação dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros imóveis próprios, destinados às atividades forenses, bem como com material de consumo, aquisição e manutenção de equipamentos, veículos e materiais permanentes. Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para custear folha de pagamento e seus encargos.”

[2] Lei nº 1.963, de 08 de outubro de 2008. Dispõe sobre o Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU e dá outras providências. “Art. 1º. O Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, criado pela Lei nº 301, de 21 de dezembro de 1990, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. Art. 2º. O FUJU tem por objetivo dotar o Poder Judiciário com recursos financeiros necessários ao processo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário, por meio de: (...) Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita do Fundo Especial em despesas de pessoal.”

[3] Lei nº. 7.220, de 13 de dezembro de 1978. Autoriza o Poder Judiciário a instituir o Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FRPJ, e dá outras providências. “Art. 1º - É o Poder Judiciário autorizado a instituir um Fundo Especial, denominado Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FRPJ –, cujos recursos se destinam prioritariamente a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho relacionados com reaparelhamento administrativo, ampliação de capacidade instalada, construção de Foros do interior e capital, desenvolvidos ou coordenados pelo Tribunal de Justiça do Estado e, excepcionalmente – ouvida a Junta de Administração e Planejamento, a critério da Presidência do Tribunal – ao atendimento de despesas de manutenção de atividades fins do Poder Judiciário, cujas verbas orçamentárias se mostrem insuficientes. Parágrafo único – Os recursos do Fundo Especial não poderão ser usados para pagamento de despesas de pessoal.”

[4] Disponível em: <<http://www.tjmg.jus.br/transparencia/relatorios/programacaoOrcamentaria.jsf>>. Acesso em: 20 ago. 2012.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*  
ENCARGOS SOCIAIS” (Funcional Programática nº. 701 2456), fato confirmado por servidores do Tribunal à equipe de inspeção desta Corregedoria Nacional de Justiça.

Tudo isso demonstra que a ausência de um fundo vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e administrado por ele, destinado à centralização dos recolhimentos das receitas próprias do Poder Judiciário, tem gerado na prática a malversação de recursos públicos, com desvio de finanças pertencentes ao Tribunal, não repassadas pelo Poder Executivo, e utilização indevida de dinheiro oriundo do pagamento de custas e emolumentos para o custeio da folha de pessoal.

A ausência de repasse integral das receitas próprias do Judiciário é, inclusive, fato de conhecimento dos representantes dos Poderes estaduais, afirmação comprovada pelo Projeto de Lei nº. 2.178/2008, cujo art. 1º vincula ao orçamento anual do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais os emolumentos e custas judiciais, que devem ser arrecadados diretamente pelo Tribunal<sup>[5]</sup>. A proposição, de autoria do Chefe do Poder Executivo, foi arquivada definitivamente em 31/1/2011.

Resta claro que a inércia do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais na criação de um fundo próprio destinado à centralização dos recolhimentos judiciais tem configurado verdadeira renúncia de receita, na medida em que viabiliza a apropriação de verbas pertencentes ao Tribunal pelo Poder Executivo, dificulta a fiscalização do repasse desses recursos e possibilita sua destinação ao pagamento de pessoal, conduta vedada pela Constituição Federal.

**DETERMINAÇÃO:**

Tendo em vista que a ausência de um fundo destinado à centralização das receitas próprias do Judiciário tem causado prejuízos ao Tribunal, tais como a perda de recursos e a utilização de rendas em desconformidade com os ditames constitucionais, determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que encaminhe Projeto de Lei, no prazo de 60 dias, à Assembleia Legislativa para criação de fundo de reaparelhamento e modernização, destinado a reunir as rendas oriundas do pagamento de custas judiciais e emolumentos, cujos recursos deverão ser destinados exclusivamente ao custeio de reaparelhamento e modernização do Poder Judiciário.

Encaminhem-se as providências adotadas a esta Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de noventa dias.

### 3.5.4. Licitação e Contratos

Tendo em vista o volume de recursos financeiros destinados a contratos de obras, serviços terceirizados e tecnologia da informação as análises

<sup>[5]</sup> PROJETO DE LEI Nº 2.178/2008. Dispõe sobre a arrecadação de receitas judiciárias e dá outras providências. “Art. 1º - As custas judiciais instituídas pela Lei nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003; a Taxa Judiciária instituída pela Lei nº 6.763, de 29 de dezembro de 1975, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.938, de 29 de dezembro de 2003; e a Taxa de Fiscalização Judiciária instituída pela Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, ficam vinculadas ao orçamento anual do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, e serão por este arrecadadas através de Documento de Arrecadação Estadual específico, instituído pela Secretaria de Estado de Fazenda.”



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

compreenderam processos relacionados a esses contratos, utilizando-se o critério de materialidade para definição da amostra. As determinações e recomendações constantes ao longo do relatório devem ser observadas nos demais contratos vigentes, bem como nas futuras licitações.

Considerando a tendência de crescimento dos recursos aplicados em Tecnologia da Informação, faz-se necessário uma análise mais detalhada dos procedimentos e controles que estão sendo adotados pelo tribunal. Desta forma, a equipe de inspeção optou por apresentar o resultado das análises referentes aos contratos de TI em relatório posterior, o qual será denominado Relatório de Inspeção –Parte II – Controle Administrativo.

### 3.5.4.1. Serviços de Suporte, Manutenção e Atualização do Software Módulo *risk manager*

**Nº CONTRATO: 374/2009**

**PROCESSO: 1863/2009**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: não houve, contratação direta motivada por inexigibilidade (art. 25, caput, Lei 8.666/93)**

**VALOR: R\$ 50.440,00**

**CONTRATADA (S): Módulo Security Solutions S.A.**

**OBJETO: Serviços de suporte, manutenção e atualização do software Módulo Risk Manager**

Observou-se que não consta qualquer justificativa para o quantitativo de 15.000 créditos indicados na Proposta Comercial da Contratada (fl. 3 a 9), sequer se define tal quantitativo. A justificativa para a contratação, demonstrando a real necessidade dos serviços contratados ou seus benefícios, não foi apresentada.

#### **DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que, nas próximas licitações, elabore Termo de Referência orientando-se pelas indicações da IN – 04/2009 do MPOG e justifique os quantitativos indicados, apresentando fundamentação detalhada para a inexigibilidade da licitação.

### 3.5.4.2. Construção do Novo Fórum da Comarca de Uberlândia

**Nº CONTRATO – 602/2010 (fl. 1868)**

**Nº DA LICITAÇÃO – 055/10 (fl. 246)**

**Nº DO PROCESSO – 909/10 (fl. 246)**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência (fl. 246)**

**VALOR LICITAÇÃO – R\$ 47.275.793,19 (fl. 246)**

**CONTRATADA: Engafort Construtora Ltda (fl. 1868)**

**VALOR CONTRATO – R\$ 36.876.054,03 (fl. 1873)**



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**VIGÊNCIA – 1.260 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura (fl. 1873), ou seja, 26.11.2010 a 09.05.2014 (fl. 1905)**

**OBJETO: Obras de Construção da edificação do novo Fórum da Comarca de Uberlândia – MG (fl. 246)**

**Visão Geral do Objeto** Trata o presente processo de análise da Licitação 55/10 e do Contrato 602/2010 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto é a construção da edificação do novo Fórum da Comarca de Uberlândia - MG, conforme Portaria nº 112, de 23 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Processo nº 909/10: Volume 1 (fls. 1 a 274); Volume 4 (fls. 1258 a 1370); Volume 5 (fls. 1543 a 1602); Volume 6 (fls. 1774 a 1909);
- Processo de pagamento CT 602/2010 – DF 0744-12 (fls. 2 a 66);
- Processo de pagamento CT 602/2010 – DF 4002-12 (1 folha de rosto e fls. 2 a 64).
- Apresentamos, na sequência, o resultado da análise efetuada com base nos documentos encaminhados.

### 3.5.4.2.1. Composição Inadequada de Planilha de Custo

Embora tenha sido apresentada a planilha orçamentária com custos unitários dos serviços (fls. 221 a 237), não consta a origem desses custos e tampouco a sua composição, infringindo o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, constatou-se na planilha orçamentária que, para vários serviços, foi alocada uma verba sem especificar os quantitativos desses serviços, o que infringe o § 4º do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

No sentido do apontado, há a Súmula/TCU n. 258/2010 – Exigência de Detalhamento de Orçamento[6].

#### **DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que elabore as planilhas orçamentárias com base custos Sinapi/CEF. Inexistindo os preços nesse sistema, determina-se que o tribunal busque os meios indicados na Resolução nº 114/2010 – CNJ, ou até outros métodos de composição, indicando, em qualquer caso, as fontes utilizadas.

### 3.5.4.2.2. Ausência de Designação do Fiscal

---

[6] Súmula 258 - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

A Cláusula Trigésima Sétima do Contrato (fl. 1879) estabelece que a fiscalização por parte da Contratante será efetuada pela Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB/DENGEP. Já a Cláusula Quarta em seu item 4.1.2 (fl. 1872) dispõe que deverá a Contratante credenciar, por documento escrito, seu representante junto à Contratada no que diz respeito à fiscalização de execução da obra e de cumprimento das obrigações contratuais. Porém não se localizou o documento de credenciamento e designação de fiscal específico para o contrato, havendo a indicação de que a fiscalização seria efetuada pela Gerência de Fiscalização de Obras – GEOB/DENGEP.

Constata-se, assim, que não consta dos autos nomeação de responsável técnico pela contratada com a devida aceitação pela Administração para, no local da obra, representá-la na execução do contrato, configurando, assim, **infringência ao art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que cumpra a determinação contida no artigo 67, caput e parágrafo 1º, da Lei de Licitações, designando representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive para o contrato sob análise.

### 3.5.4.2.3. Exigência Indevida para Atestados de Capacidade Técnica

O item 5.1.4, alínea “c.1”, do Edital (fls. 248 e 248 vº), que exige que o quantitativo mínimo para cada parcela de maior relevância conste em apenas um atestado, não sendo admitido somatório de quantidades para efeito de comprovação de capacidade técnica, contraria o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, por ser exigência de caráter restritivo, bem como o § 1º do art. 30 da mesma lei, que estabelece a comprovação por meio de atestados sem, no entanto, limitar o seu número. Nesse sentido, temos o Acórdão nº. 2359/2007-Plenário<sup>[7]</sup>.

O subitem 5.1.4.1 do Edital (fl. 248 vº) não considera edificações residenciais para fins de atestados de comprovação de capacidade técnica, o que infringe o inciso I do § 1º do art. 3º e o § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, o subitem 5.2.5 do Edital (fl. 248 vº) não encontra respaldo na Lei de Licitações, quando estabelece que os licitantes considerados habilitados deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

---

<sup>[7]</sup> Acórdão 2359/2007 – Plenário “9.2.1. abstenha-se de limitar a quantidade de atestados ou de certidões de execução de serviços para fins de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, excetuada a hipótese em que tal limitação tenha por finalidade única e exclusiva garantir que a empresa contratada detenha o conhecimento técnico e a capacidade operacional inerentes à metodologia construtiva a ser aplicada, sem prejuízo de esclarecer que é vedada a imposição do referido limite quando o seu objetivo for, tão-somente, verificar se os empreendimentos anteriormente realizados pela licitante têm dimensão semelhante à do objeto do certame;”





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, limitar-se a exigir nos editais apenas os documentos respaldados com a Lei de Licitações.

### 3.5.4.2.4. Previsão de Subcontratação sem Fixação do Limite Permitido

O subitem 14.9 do Edital (fl. 253) e a Cláusula Sexagésima Primeira da Minuta do Contrato (fl. 263 v) estabelecem a possibilidade de subcontratação sem, no entanto, fixar o limite máximo admitido, em desacordo com o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual permite ao contratado a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido pela administração.

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, indicar nos editais o percentual admitido para subcontratação conforme exige o Art. 72, da Lei 8.666/93.

### 3.5.4.2.5. Conflito entre Itens do Edital

O subitem 14.3.1 do Edital (fl. 251), bem como a Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (fl. 258 vº), estabelecem que os preços contratuais serão os da proposta vencedora, discriminados através de planilha detalhada, composição de custos unitários, planilha de materiais e mão de obra para as instalações referentes aos projetos complementares e BDI.

Ocorre que o Anexo I da Minuta do Contrato, em seu subitem I.2 (fl. 265), estabelece que a composição dos custos para cada item e subitem da planilha detalhada, bem como do BDI, deverá ser apresentada pela contratada após o recebimento da autorização para início dos serviços.

Verifica-se, portanto, conflito entre os citados dispositivos do Edital, não restando claro se a composição de custos de todos os itens de serviços e do BDI deveria integrar a proposta comercial a ser apresentada pelos licitantes ou ser apresentada apenas pela contratada após a autorização para início dos serviços.

**DETERMINAÇÃO:**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deve A exigência de planilha detalhada deve ser cumprida na apresentação da proposta. Se a obrigatoriedade de apresentação da CCU – Composição de Custos Unitários se restringir à proposta vencedora, essa condição deve estar bem clara no edital.

### 3.5.4.2.6. Formalização Inadequada nos Processos Administrativos



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

A juntada processual no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é feita apenas com o número da página e visto apostado no canto superior direito do rosto da folha sem identificação do número do processo administrativo e do responsável pela inclusão do documento.

A despeito de o § 4º, art. 22, da Lei Federal nº 9.784/99 não obrigar a juntada de folhas aos autos com a previsão do número do respectivo processo administrativo, apresentamos o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 10/2004, que disciplina o tema no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF:

*“Art. 8º As peças processuais devem ser identificadas, mediante carimbo, no formato do anexo I, apostado no canto superior direito do rosto da folha, contendo os seguintes dados:*

*I – número do processo;*

*II – número da folha; e*

*III – rubrica do responsável pela inclusão do documento*

Foram observados também casos de folhas com diversas numerações de página e/ou com erro na sequência da numeração (por exemplo, fls. 1885 e 1899 do Processo nº 909/10).

Este procedimento, sem identificação do número do processo administrativo e do responsável pela inclusão do documento, prejudica a organização processual, vez que possibilita a retirada ou a inclusão de folhas/documentos de forma indevida e, ainda, impede a identificação dos autos aos quais pertence a folha, caso ela venha a se soltar.

A exigência de numeração, rubrica e termos de juntada ao processo não deve ser entendida como medida burocrática e sim um instrumento de controle registrando cronologicamente os atos praticados no processo.

**RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando resguardar o princípio da moralidade e transparência, que adote providências para regulamentar internamente a questão abordada neste tópico, divulgando posteriormente as ações adotadas.

### 3.5.4.3. Serviços de Suporte Administrativo e Suporte Operacional nas Dependências do TJMG

**Nº DA LICITAÇÃO:** 126/2011

**PROCESSO:** 1794/2011

**Nº CONTRATO:** 640/2011

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial

**VALOR:** R\$ 13.020.000,00 divididos em 12 parcelas de R\$ 1.085.000,00 (Contrato, fl. 597vº)

**CONTRATADA (S):** PH Serviços e Administração Ltda.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*  
dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

### 3.5.4.3.1. Ausência de Critério Objetivo para Definição do Quantitativo a ser Licitado

Não consta do processo informações acerca do critério utilizado para determinação dos quantitativos de serviços, elemento técnico indispensável para análise da licitação. Tal procedimento vai de encontro ao artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/02. O Projeto Básico ou Termo de Referência corresponde ao detalhamento do objeto com a precisão adequada e suficiente para permitir a licitação e deve ser baseado em estudos que permitam avaliar as variáveis que podem interferir na estimativa de custos. Uma destas variáveis é a quantidade a ser licitada

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que observe nos próximos Termos de Referência se o quantitativo proposto está devidamente fundamentado em estudos prévios.

### 3.5.4.3.2. Fragilidade na Pesquisa de Preços

Infringência ao art. 7º, parágrafo 2º, inciso II c/c art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 em face dos parâmetros da pesquisa de preços não refletirem os preços de mercado. A estimativa de preço dos serviços foi efetuada com base em valores contratados em três diferentes localidades: Belo Horizonte, Barbacena e Juiz de Fora (fls. 45/47). Todavia, a estimativa de preços não foi fundamentada com três valores distintos para cada tipo de serviço; por exemplo, para assistente administrativo foi efetuada pesquisa apenas em Belo Horizonte (fl. 45). Também não consta dos autos, documentos que comprovem a origem dos valores utilizados na estimativa de preços dos serviços (fls. 45/47), uniformes e EPIs (fls. 47/49), bem como não resta comprovado que tais números refletem o valor de mercado dos serviços licitados.

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais realizar pesquisa de modo a refletir o mais próximo possível os preços praticados no mercado.

### 3.5.4.3.3. Ausência de Parecer Jurídico

Em diversos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observa-se infringência ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 por ausência de parecer analisando e aprovando os editais e minutas de contrato.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

No processo nº 1794/2011 constatou-se somente a aprovação da Minuta do Contrato (fl. 72v). No rodapé do Edital consta a informação de que a Minuta Padrão foi aprovada pela ASCONT (parecer 107/11).

Cabe esclarecer a necessidade de o parecer jurídico ser individualizado observando a especificidade de cada objeto licitado. O edital e minuta do contrato aprovados devem ser anexados com a chancela da Assessoria Jurídica, ou unidade compatível.

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observar o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

### 3.5.4.4. Serviços de Conservação e Limpeza

**Nº DA LICITAÇÃO: 074/2011**

**Nº CONTRATO: 313/2011**

**PROCESSO: 0733/2011**

**OBJETO: Serviços de Conservação e Limpeza**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico**

**VALOR: R\$ 11.679.600,00 (Valor Mensal: R\$ 973.300,00)**

**CONTRATADA (S): PH Serviços e Administração Ltda.**

**VIGÊNCIA: 15 meses a contar da assinatura do contrato (08.07.11 – 08.10.12)**

#### 3.5.4.4.1. Inexistência de documentos que comprovam a pesquisa de preços

Mais uma fragilidade identificada referente à pesquisa de preços. Neste contrato, embora o Anexo V – Memória de Cálculo dos Custos da Contratação, informe que a origem dos valores utilizados para composição dos custos foram as convenções coletivas de trabalho e pesquisa de mercado, tais documentos não constam nos autos.

Desta forma, não restou comprovada a efetivação dos procedimentos para composição dos custos dos serviços infringindo o inciso II, § 2º do art. 7º c/c o art. 43, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

**DETERMINAÇÃO:**

Determina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, fazer constar dos autos toda a documentação utilizada como base para a formação dos preços das planilhas estimativas as quais devem conter todos os custos pertinentes ao contrato.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## **3.6. Ocorrências na Área de Tecnologia da Informação**

### **3.6.1. Método de Trabalho**

Foram realizadas reuniões, visitas a instalações e locais de trabalho, bem como coleta de documentos para posterior análise.

Uma das novas diretrizes da inspeção que a Corregedoria do CNJ traz é o conhecimento de como os tribunais tratam a Distribuição de Processos, verificando os procedimentos e as funcionalidades sistêmicas deste processo de trabalho.

### **3.6.2. Distribuição de 1º Grau**

#### **3.6.2.1. Visita ao Departamento de Distribuição do 1º Grau**

- O sistema utilizado para a distribuição eletrônica é o SISCOM e segue as determinações do Provimento 161/CGJ de 2006.
- A distribuição é, via de regra, efetuada na hora do protocolo da petição e deve seguir os critérios de proporcionalidade, igualdade e aleatoriedade. O resultado é impresso no verso da 1ª folha da petição inicial, que não deverá estar grampeada, o contra-recibo é fornecido através da outra impressão do resultado da distribuição na cópia da inicial que é entregue ao procurador como protocolo.
- O resultado da distribuição somente é revelado na hora da impressão, a qual consta a data e a hora da distribuição e da própria impressão, que devem coincidir.
- A petição é distribuída conforme o advogado solicitou. Os tipos de distribuição são por sorteio, dependência e prevenção. O sistema não possui prevenção automática, cabe à secretaria da vara a verificação das informações prestadas para a escolha da distribuição. Assim, a petição inicial é distribuída antes mesmo do cadastramento das partes.
- Ato contínuo, a petição passa pela triagem onde são verificados os critérios de urgência e priorização das demandas. Após, são cadastradas as partes. São utilizadas a classe, assunto e movimentação (tabelas unificadas) do CNJ.
- A seguir, a petição é encaminhada para o setor de autuação que emite a relação de processos distribuídos por vara, relatório que constitui o livro tomo.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Cada Vara retira os autos na distribuição e assina o livro tombo. O processo já sai com a movimentação como concluso ao juiz.
- As eventuais prevenções são verificadas na secretaria da vara. Caso sejam verificadas, o juiz determina a redistribuição ao juízo preventivo.
- As dependências são solicitadas pelo procurador da parte e confirmadas na secretaria da vara. Caso não se verifiquem, o Juiz determina a redistribuição e o processo retorna à GEDAF para cumprimento do despacho.
- O sistema permite a exclusão de processos e de partes. Várias unidades e usuários possuem esta permissão além da GEDAF. Diariamente extrai-se um relatório de processos e partes excluídas. No caso de exclusão de processos, a vara deve enviar à GEDAF cópia do despacho do juiz determinando a exclusão e outros documentos pertinentes ao ato processual. Neste caso, o número do processo não é mais utilizado e fica a observação no sistema.
- Caso seja detectada alguma irregularidade, o caso é encaminhado à Direção do Foro. O Sistema só permite a redistribuição após o cadastramento das partes.
- O juiz distribuidor é o juiz diretor do foro, e é quem assina os despachos para remessa à JF, casos de precatórias e promoções que não são resolvidas diretamente com o juiz da secretaria.
- Novo sorteio é realizado quando ocorre mudança da competência.
- Existe a distribuição manual quando o sistema esta fora do ar. Mas, para evitar a distribuição manual, que é muito trabalhosa, coloca-se o carimbo de recebido e o número do processo como protocolo. Tão logo volte o sistema, faz-se a distribuição. Somente quando é emergência lança-se no livro.
- Os únicos dois casos identificados de problemas na distribuição envolveram servidores que são chamados enquanto há alguém em licença. Houve exclusão indevida no sistema num caso e noutro uma alteração da distribuição, mas foram descobertas pelos relatórios, livro tombo ou recibo da distribuição e processos excluídos.
- A Corregedoria lança a escala de plantão com antecedência. Em plantão não há distribuição, e os processos distribuídos não geram prevenção.
- O SISCOP possui base de dados não integrados e aplicação local. Se houver outro processo com igual pedido e partes em diferentes comarcas, ele não será identificado, já que não é feito este tipo de prevenção.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

**RECOMENDAÇÃO:**

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais deverá promover a implantação da prevenção automática pelo sistema, vinculada ao processo e não ao Juízo. A pesquisa manual efetuada nas varas para determinar a prevenção é uma atividade penosa, não agrega valor ao processamento do feito, é passível de erros e possibilita a condução da distribuição. Esta atividade, exercida por vários servidores em todos os cartórios consome tempo e recursos humanos que poderiam estar exercendo atividades mais valorosas para o processamento do feito. Além disso, é praticamente impossível manter um padrão de qualidade na pesquisa manual.

### 3.6.3. Visita à Informática TJMG

#### 3.6.3.1. Sistema Automatizado do 1º Grau

- As alterações do Siscom ficam registradas: nome das partes, classe do processo, valor da causa, redistribuições, quando a distribuição é dirigida, etc.
- Os procedimentos para auditar não estão maduros. Depende das pesquisas desejadas. Algumas estão definidas, outras dependem de pedido.

**RECOMENDAÇÃO:**

O TJMG deverá implantar trilhas de auditoria de acordo com a Resolução 91, Trilhas de Auditoria - capítulo 6,4.

- A SEPAC – Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e a Ação Correcional – normatiza os sistemas. Exemplos: padrões de assunto e tabelas. Eles centralizam e validam as alterações. Fazem a gestão da demanda.
- A GEFIS – Gerencia de Fiscalização Regional, que tem seis regiões – faz a correição das comarcas da região. Os dados são registrados e guardados e as respostas são feitas sob demandas ou em relatórios pré-definidos. Algumas consultas estão prontas. Os relatórios são os do sistema.
- Não há base única de dados entre as comarcas, não sendo possível detectar quando há mesmo pedido e partes. A topologia não permite essa pesquisa. Somente sob demanda há essa pesquisa, através de *query* e unificação das respostas que são colhidas nas comarcas.
- Não existe exclusão física. Quando o dado é apagado fica o registro numa planilha de auditoria.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Existe uma lista de códigos com os motivos da exclusão e de preenchimento obrigatório. Todas as redistribuições são publicadas, automaticamente, no diário de justiça eletrônico do estado.
- Existe um relatório diário para conferência: protocolo dos objetos apreendidos, pessoas presas, unificação de pessoas, tudo que foi baixado, reativações, cadastramento, exclusões de processos e certidões emitidas.

**- Descrição dos procedimentos de controle de cópias de segurança**

- *Comarcas do Interior*– Procedimento de cópia de segurança da informação. A cópia de segurança é realizada automaticamente todos os dias no horário das 23hs. O backup é realizado do banco inteiro para garantir a recuperação dos dados. Ele é feito de maneira local nas comarcas em fita e em disco rígido, a segunda cópia tem por objetivo acelerar a recuperação das informações.
- Em caso de indisponibilidade ou defeito na unidade de fita do servidor da comarca, a cópia de segurança é realizada através da rede na Capital.
- Tempo de retenção das fitas 30 dias.
- Possuem atualmente 296 comarcas e o procedimento de backup é o mesmo em todas elas.
- Fórum Lafaiete – Possui estrutura própria que garante a cópia e armazenamento dos dados do Fórum da Capital. O backup é realizado através de um robô (Storagetek SL500)
- 2ª Instância – Backup centralizado – os dados são armazenados em robôs de backup, que é feito de forma incremental e full. De forma a garantir a rapidez na recuperação da informação, também utilizam a técnica de gravação dos logs do banco de dados Oracle para prover rapidez na recuperação da informação, assim como garantir a integridade do dado; gravação em disco e também em fita DLT). Esta solução abrange todas as aplicações informatizadas da 2ª Instância (Folha de pagamento, SIAP, RH, SAG, Precatórios, dentre outras aplicações não menos importantes). O sistema de armazenamento dos dados varia de aplicação para aplicação (backup full, incremental), devido à necessidade de cada uma das aplicações. Todo sistema é automatizado. O software utilizado para fazer a gestão do backup é EMC NETWORK. Este software é responsável pela administração de backup de todo o ambiente do TJMG.
- Processo Eletrônico – Projudi – A segurança dos dados se inicia pela infraestrutura do PROJUDI, além da redundância local da infraestrutura dos serviços utilizando o VMWare (solução doada pelo





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

CNJ), utilizam as seguintes técnicas para garantir a informação: logs de banco de dados (redos) para permitir a recuperação mais ágil dos dados quando necessário. Armazenamento dos dados dos processos em storage (Hitachi equipamento doado pelo CNJ); Cópia interna dos dados para outra bandeja de discos; Cópia através da rede dos dados incremental do prédio do Centro Operacional para outra unidade externa, o Fórum Lafaiete. Esta cópia é realizada diariamente no final do dia. Atualmente o volume de processos do Projudi já atingiu o total de 999 GB de dados.

### **EVOLUÇÕES DO AMBIENTE**

- Dentro do planejamento para evolução do ambiente do TJMG, está prevista a interligação dos principais prédios da Capital através de fibra óptica. Este novo projeto permitirá a replicação on-line não apenas dos dados, mas também da infraestrutura de servidores de rede e aplicações, viabilizando mais um nível de redundância para os serviços informatizados da 2ª Instância e o Processo de Eletrônico PROJUDI e PJE.
- Faz parte também das inovações da infraestrutura de TI, a construção de um novo datacenter estruturado física e logicamente para atender as expectativas de segurança necessárias ao funcionamento dos sistemas informatizados do TJMG. A previsão desta estrutura é que ela esteja pronta em 2015. O projeto faz parte do planejamento estratégico do Tribunal e está sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do TJMG.

### **ENTREVISTA BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO (BNMP)**

- Assim que foi publicada a Resolução 137 do CNJ (que regulamenta o BNMP), fizeram um grupo de estudo na Corregedoria para análise jurídica e como estava a situação do Siscom para atender a resolução. Implementaram na 2ª Vara Criminal de Belo Horizonte, como piloto, o envio ao Banco Nacional. A Gescom é o órgão responsável pela orientação geral. A estimativa, não oficial, para expansão da solução é de 30 dias. O Banco está pronto, homologado, e à espera de expansão.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

### **3.6.4. Verificação da distribuição do Processo 43894505.59.2004. 8.13.0024 junto ao Sistema SIAP – Sistema de Acompanhamento Processual**

- Em consulta ao sistema SIAP pelo número do feito repassado pelo CNJ, processo 43894505.59.2004.8.13.0024, constatamos que ele foi distribuído em 23/11/2007 por dependência ao recurso nº 1.0024.93.091588-9/001. Em consulta ao mapa de distribuição do processo nº 1.0024.93.091588-9/001, verificou-se uma distorção no peso do Relator em relação aos demais participantes do sorteio deste dia. Em consulta ao sistema SIAP, constatou-se que o Des. Relator do processo em tela, não estava retornando de férias / afastamento no dia em que aconteceu a distorção.
- Pelo mapa de distribuição foi possível verificar que o peso do Desembargador em 01/08/2012, para esta classe (Agravo de Instrumento), era abaixo da média - 93 pontos. Isto provavelmente era decorrente de mudança de câmara, que inicialmente ela era da 13ª Cível e mudou para 18ª em 18/04/2006. Ele permaneceu com o peso abaixo da média até o dia 17/08/2006. No dia 18/08/2006, o peso do desembargador, para esta classe, subiu para 207, sem nenhum registro no sistema, igualando aos demais desembargadores. Porém, no dia 21/08/2006, o peso do desembargador para esta classe abaixou, sem nenhum registro no sistema, para 108.
- O Tribunal possui uma rotina que é executada diariamente, na madrugada que calcula a média do peso dos Desembargares que estão retornando de férias/afastamento em relação aos demais Desembargadores e altera o peso automaticamente. Esta rotina entrou em operação em Fevereiro de 2004 e o log do recálculo de peso foi implementado em 01/03/2007. Não existe registro de erro desta rotina no sistema no período de 17/08/2006 a 21/08/2006.
- Em continuidade aos trabalhos foram solicitados os relatórios de distribuição de agosto de 2006 e relatório de processos distribuídos ao Desembargador Elpídio Donizetti. Analisando os relatórios do mês de agosto de 2006, verificamos as distorções nos pesos para os dias 01 e 17, conforme já apontado. Questionado sobre qual regramento estava subordinada a distribuição para o ano de 2006 foi respondido que não havia resolução que se aplicasse. Foi explicado que quanto menor o peso constante maior seria a chance de o processo ser atribuído. Que sempre concorrem, no mínimo, três desembargadores. Que não havia registro, log no sistema, para o operador que alterasse os pesos, que tão somente passou a figurar a partir de março de 2007.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

### 3.6.5. Sistemas

- Com relação aos sistemas judiciais, destacam-se os sistemas: SISCOM (Sistema de Acompanhamento de Processos da 1ª instância), SIAP (Sistema de Acompanhamento de Processos da 2ª instância e da Corregedoria), Projudi (nos Juizados de Belo Horizonte, Cível e Criminal) e Themis (para atender a Sessão de Julgamento, Consulta 2º grau e Consulta acórdão).
- O SISCOM - Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas, juntamente com alguns programas complementares atendem o rito ordinário do judiciário do 1º Grau do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Com arquitetura cliente/servidor sobre plataforma Oracle tem sua base distribuída nas 296 comarcas de Minas Gerais. Não há integração de dados nem mesmo consolidação das informações. O que impede a emissão de relatório de possíveis prevento e certidões de distribuição de âmbito estadual.
- As alterações nos sistemas são coordenadas pela Sepac – Secretaria de Padronização da 1ª Instância, que detecta necessidades, cria fluxos de procedimentos, prioriza a execução das tarefas e encaminha as demandas à Diretoria Executiva de Informática para desenvolvimento e implantação.
- No módulo de Distribuição de Feitos do 1º grau, ao tentar efetuar a Distribuição do seguinte processo: 0010.07.168796-5, no dia 28/5/2012, o sistema impediu a distribuição do processo por sorteio apresentando uma tela de erro. O sistema mostrou a seguinte mensagem: “Processo possui despacho na secretaria da 3ª vara criminal. Aguardar publicação ou enviar à secretaria para exclusão”.
- O PROJUDI atende o Juizado Especial civil, somente na comarca de Belo Horizonte. Segundo Júlio Nunes Coordenador de TI responsável pelo PROJUDI, já foram desenvolvidos os seguintes fluxos para os juizados criminais: Desinteress /Desistência, TCO incompleto, Audiência Imediata e Marcação Automática de Audiência. Está sendo utilizado o fluxo do desinteresse integrado com a polícia civil e futuramente com o Ministério Público. Os demais fluxos estão prontos e depende da ordem do Coordenador dos Juizados Especiais, o Juiz Vicente de Oliveira Silva, para sua implantação.

#### **CORREGEDORIA DO TJMG:**

- No Sistema de Controle de Processos da Corregedoria existem cerca de 30 classes/tipos de processos (Sindicância, Comunicação Sindicância, Processo Administrativo, Representação, Promoção, Correição Extraordinária, Reclamação, Denúncia, entre outros), para o cadastro dos processos.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- A classe/tipo de processo, Comunicação Sindicância, é para comunicar a instauração de sindicância, para o caso de magistrados do interior do estado. A CORPROT – Coordenação de Protocolo, Triagem, Autuação e Atermação - é responsável pela autuação e distribuição destes processos.
- Na classe comunicação sindicância, a Corregedoria encaminha cópia da portaria que instaura sindicância para apurar as circunstâncias e/ou irregularidades apontadas no processo administrativo.
- Alguns processos administrativos, que envolviam Magistrados e que estavam relacionados no sistema da Corregedoria Geral de Justiça não estavam informados no Sistema de Acompanhamento de Processos Disciplinares contra Magistrados (CADICOR) que é gerenciado pelo próprio CNJ, até a semana de inspeção do CNJ.
- Verificou-se que, na prática, os processos administrativos são cadastrados com diversas classes (inclusive, com classes que não administrativas). Isso acaba dificultando a busca e consulta dos mesmos, por parte do CNJ e da própria Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

### 3.6.6. Data Center

- O Tribunal de Justiça de Minas Gerais conta com infraestrutura de TI em todas as comarcas. Na Capital há instalações no Fórum Lafayette e no prédio do TJ, nestas instalações centrais estão replicados os principais sistemas e o PROJUDI, Conforme descrito no relatório Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC em anexo.
- Em visita ao Data Center principal, situado no Centro Operacional, Avenida do Contorno 629, 2º andar, verificou-se que as instalações atuais encontram-se em desacordo com vários requisitos das normas relacionadas à Segurança da Informação, tais como: ABNT NBR ISSO IEC 17799 - Código de prática para a gestão da segurança da informação; ABNT NBR 11515 - Critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados; ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão de segurança da informação — Requisitos.
- Os principais achados foram: as paredes divisórias são de vidro e a vedação externa se dá com painéis (foto 3); há problemas com a refrigeração do ambiente que, atualmente, é provida por aparelhos convencionais (fotos 1 e 2), há grande acúmulo de material combustível no local (foto 3).



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*



Foto 1



Foto 2



Foto 3

### 3.6.7. Questionário de TI - Governança

- A estratégia de terceirização de TI está alinhada ao art. 2º §1º da Resolução 90 de 2009 do CNJ, ou seja, apenas as atividades não estratégicas são passíveis de terceirização. Os contratos de TI são elaborados conforme a IN 04/2010 da SLTI do MPOG. Os gestores da TI fizeram curso de fiscalização de contrato conforme a lei 8666/1993 e jurisprudências dos Tribunais. Os prestadores de serviços assinam Termo de Sigilo e Confidencialidade.
- De acordo com a resolução 90/2009 do CNJ, considerando que o TJMG tem mais de 20.000 usuários internos de recursos de TIC, **o quantitativo atual de 142 cargos na área de TIC está abaixo do estabelecido pelo CNJ, que deverá ser de 200 servidores até o ano de 2014.**



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- Situação das resoluções CNJ que tratam de:
  - Número Único – Resolução 65 – está implantado
  - Tabelas processuais unificadas – Resolução 46 – está implantado
  - Prazo processual – Resolução 112 – em desenvolvimento
  - Divulgação de dados processuais na Internet – Resolução 121 – parcialmente implantada.

**RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES:**

- a) DATA CENTER: O fato das bases de dados das comarcas serem distribuídas e a existência de um Data Center secundário no Fórum Lafayette, para a comarca de Belo Horizonte, atenuam, em parte, as fragilidades do Data Center principal. Há de se considerar também, que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais conta com uma boa solução de replicação de dados, o que diminui sobremaneira a possibilidade de perda definitiva de informações. Além disso, foi relatado que há projeto para a construção de um novo Data Center até 2015, contemplado no Planejamento Estratégico. De qualquer forma, é recomendável que se elimine o depósito de material combustível, bem como seja regularizada a situação da climatização do Data Center principal no Centro Operacional. Além disso, há de se implantar uma rotina de testes de recuperação de Backup para a capital e interior bem como a ativação emergencial do site secundário em caso de sinistro em um dos Data Centers da Capital.
- b) Como as comarcas não são integradas, a consulta processual do 1º grau é feita Comarca a Comarca. É recomendável que o Portal possibilite a consulta em todo o estado de Minas Gerais pelo número do processo, nome da parte e nome do advogado, sem a necessidade da seleção do campo comarca.
- c) Implantar o Banco Nacional de Mandados de Prisão, em todo o estado, no prazo de 90 (noventa) dias.
- d) Com relação à distribuição do processo 43894505.59.2004. 8.13.0024. o TJMG deverá, em 30 dias, apresentar os fontes da rotina que é executada, diariamente, na madrugada e que calcula a média do peso dos Desembargares que estão retornando de férias/afastamento em relação aos demais Desembargadores e altera o peso automaticamente. Além disso, deverão encaminhar os logs das alterações de média dos pesos dos desembargadores, feitas diretamente no banco de dados ou pela aplicação, desde 2006.
- e) As capas físicas dos processos não contem qualquer etiqueta gerada pelo sistema, tampouco um código de barras que facilitaria sua leitura ou a movimentação em lotes. É recomendável que o próprio sistema gere esta etiqueta com todas as informações que são escritas manualmente nas capas, além do código de barra.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- f)** Todos os processos disciplinares que envolvam magistrados deverão ser obrigatoriamente informados no CADICOR (sistema do CNJ). Além disso, é importante que a classe esteja corretamente cadastrada ao processo. Ex: Processo Administrativo Disciplinar (PAD) não ser cadastrado com a classe pedido de providências.
- g)** Que o sistema de acompanhamento dos processos disciplinares fosse acessado pela internet (com consulta aos documentos dos processos) e que a classe Comunicação Sindicância pudesse ser classificada como Sindicância. Assim, o sindicato (magistrado das comarcas do interior) teria acesso integral ao processo desde o momento da sua autuação.
- h)** Recomenda-se que os Relatórios de processos distribuídos por prevenção e dependência sejam encaminhados para análise amostral ao Juiz Distribuidor, que poderá verificar os recebimentos por parte da secretaria da vara. Também, os processos recebidos em plantão poderiam ter algum tipo de acompanhamento especial por parte do Juiz Distribuidor.
- i)** Com relação ao atendimento das Resoluções do CNJ, o TJMG deverá, em 90 dias, atender às Resoluções 112 e 121 do CNJ.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## **4. Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**

### **4.1. Departamento do Tribunal Pleno**

#### **4.1.1. Ocorrências**

- No período de 2007 a 2012, no que se refere às decisões do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, as quais decretaram a perda do posto e patente de oficiais ou a perda da graduação de praças, constam 40 processos, dentre eles: a) Processo de perda da Graduação nº 176 (0009007-83.2009.913.0000); b) Processo de perda da graduação nº 179 (0000245-17.2005.913.0001); c) Processo de perda da graduação nº 180 (0000025-82.2006.913.0001); d) Processo de Justificação nº 148 (Origem: Portaria nº 2.678/05-COM/PAD); e) Processo de Justificação nº 132 (Origem: Portaria nº 17/97 - CG); f) Processo de Justificação nº 152 (0009009-53.2009.913.0000).
- No que se refere aos processos em que o Ministério Público é recorrente contra decisões de 1º grau de jurisdição, nos últimos 12 meses, constam 28 processos, como por exemplo: 0000131-73.90.2011.9.13.0000; 0011199-12.2011.913.0002; 0000085-55.2006.9.13.0001.
- No que se refere à decisão que reconheceu a prescrição no 2º Grau de Jurisdição, nos últimos 12 meses, constam 5 processos. São eles: 0000193-16.2008.9.13.0001; 0000241-09.2007.9.13.0001; 0000031-94.2003.9.13.0001; 0000049-36.2008.9.13.0003 e 0003886-69.2012.913.0000.
- No período de 15/05/2011 a 15/05/2012, no que se refere a recursos contra decisão de arquivamento de inquérito policial militar, consta apenas a Correção Parcial por Representação do Corregedor nº 0000998-32.2009.13.0001, tendo os Juízes do Tribunal Pleno, por maioria, acolhido a representação determinando a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça.
- No período de 01/05/2011 a 30/04/2012, foram arquivados, em virtude de prescrição, 25 feitos na 1ª Auditoria da Justiça Militar Estadual (1ª AJME); 19 feitos na 2ª Auditoria da Justiça Militar Estadual (2ª AJME) e 19 na 3ª Auditoria da Justiça Militar Estadual (3ª AJME).
- Foram analisados, também, os seguintes processos:
  - a) **APELAÇÃO 00001652-82.2010.9.13.0001** – Relator Cel. James Ferreira Santos. Inquérito 37.608. Portaria de Instauração do





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

inquérito em fevereiro de 2010, em razão da emissão de atestados médicos falsos para justificar a falta ao serviço de vários militares (artigos 311 e 315). Oferecida denúncia em março de 2011 e recebida em abril de 2011 apenas em relação ao art. 315 do CPM – USO DE ATESTADO MÉDICO FALSO. Processo autuado em março de 2011. Sentença penal absolutória em outubro de 2011. Interposta apelação pelo MP. Processo encaminhado ao tribunal em março de 2012 e recebidos no dia 23 do mesmo mês. No mesmo dia e encaminhado ao MP, que os devolve 16/04/2012, com parecer. O processo foi concluso na mesma data;

**b) RESTAURAÇÃO DE AUTOS 0012674-09.2011.9.13.0000** – Relator Cel. James Ferreira Santos. Em cumprimento à decisão do Tribunal Militar, o processo foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, em 12/08/2003, nos termos do parágrafo 1º do art. 397 do CPPM. Em 19/08/2008, foi cobrado pelo Tribunal Militar a devolução dos autos. Sem resposta, em agosto de 2012, foi feita nova cobrança, via escritã da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e não foram localizados os autos. Foi constatado pelos registros que não houve o oferecimento de denúncia, tratando-se, em tese, de crime ocorrido na condução de viatura oficial com mais dois ocupantes que se feriram. A escritã da 1ª Auditoria informou que, em casos como estes, o processo é encaminhado à Comarca.

**c) APELAÇÃO 0000016-49.2008.9.13.0002** – Relator Cel. Fernando Galvão da Rocha. Inquérito 31.777. Portaria de Instauração do inquérito em 01/2008, em razão de apropriação indébita (arts 303, parag. 2º, c/c 70, I, do CPM). Oferecida denúncia em 01/2008 e recebida em 02/2008. Processo autuado em 02/2008. Solicitada a remessa de certidão de antecedentes criminais em 03/2008. Designada audiência em 13/06/2008, para ser realizada em 20/04/2009. Audiência redesignada em razão do feriado do dia 21/04/2009 para ser realizada em 28/09/2009, pelo Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar – 2ª Auditoria Paulo Eduardo Andrade Reis. Em julho de 2009, foi redesignada a audiência para 29/03/2010, tendo sido realizada. Nova audiência designada para inquirição de testemunhas em 13/09/2010. Sentença penal condenatória a um ano de reclusão em 08/ 2011. Interpostas apelações pelo condenado e pelo MP. Processo encaminhado ao tribunal em 10/2011 e recebidos no dia 24 do mesmo mês. No dia seguinte o processo foi encaminhado ao MP, que o devolveu 13/12/2011, com parecer. O processo foi concluso na mesma data, contudo e devolvido ao cartório em razão das férias do juiz relator (certidão de 09/01/2012 – f. 246-verso). Em 24/01/2012, o processo foi concluso ao relator e solicitada a designação de data para julgamento. Processo julgado em 31/01/2012. O recurso do MP restou provido. Interposto recurso especial pelo militar, foram apresentadas contrarrazões pelo MP, estando o processo concluso ao presidente desde 12/03/2012.

**d) APELAÇÃO 000598-52.2008.9.13.0001** – Relator Cel. James Ferreira Santos. Revisor: Fernando Armando Ribeiro. Relator para o acórdão: Osmar Duarte Marcelino. Inquérito 33.969. Portaria de Instauração do inquérito em 03/2008, em razão de recusa de



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

obediência e desrespeito a superior (arts 163 e 298 do CPM). Processo autuado em 02/2008. Oferecida denúncia em 01/2009 e recebida em 02/2010, sendo designada audiência para o interrogatório do acusado e oitiva das testemunhas para o dia 21/05/2010. Em 16/09/2010, foi designada audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, para ser realizada no dia 28/10/2010, que foi redesignada para o dia 05/11/2010, em razão da convocação do magistrado para reunião promovida pelo CNJ – F. 175. Posteriormente foi designada outra audiência. Sentença penal condenatória em 05/ 2011. Interposta apelação pelo réu, apresentadas contrarrazões, o processo foi encaminhado ao tribunal em 07/2011 e recebido no dia 15 do mesmo mês. No dia seguinte o processo foi encaminhado ao MP, que o devolve em 10/08/2011, com parecer. O processo foi concluso no dia 11/08/2011. Em 31/08/2011, o processo foi encaminhado ao revisor Cel James Ferreira Santos, que pede data para julgamento em 05/12/2011. Processo julgado em 13/12/2011. O recurso não foi provido. Interposto recurso especial pelo militar, em 17/02/2012, foram apresentadas contrarrazões pelo MP em 07/03/2012, estando o processo concluso ao presidente desde 12/03/2012;

**e) APELAÇÃO 000019-85.2000.9.13.0001** – Relator Cel. Fernando Galvão da Rocha. Revisor e relator par ao acórdão: Juiz Cel. PM Rúbio Paulino Coelho. Inquérito 18.331. Portaria de Instauração do inquérito em 07/2000, em razão do suposto envolvimento do acusado com pessoas ligadas ao narcotráfico. Processo autuado em 07/2000. Oferecida denúncia em 01/2002 e recebida em 07/03/2002 (f. 01-A), sendo designada audiência para o interrogatório do acusado para o dia 14/06/2002. Não procedida a citação do acusado em razão da sua não localização. Realizada citação por edital. Decretada a revelia do acusado em maio de 2003. Determinada a oitiva de testemunhas em 8/2003 para audiência em 09/2003. Audiência redesignada em razão do não comparecimento do membro do MP para novembro de 2003. Duas testemunhas não compareceram por força de licença médica. Designada nova audiência em 02/02/2004, que restou realizada. Determinado fosse expedido ofício ao TRE na tentativa de localizar o réu. Arrolada testemunhas pela defesa em 02/02/2004. Encaminhado ofício pelo TRE fornecendo endereço do acusado e cartas precatórias expedidas para inquirição das testemunhas. Ouvidas testemunhas em 02/2005 e 03/2005. Em abril, foi devolvida a carta precatória ao deprecante. Nomeada defensora dativa em 08/2005. Designada em 07/2006 audiência de julgamento para 04/2007. Cancelada a audiência em razão da greve dos Defensores Públicos, em 27/03/2007. Em 23/04/2008, foi designada audiência para julgamento em 12/02/2009 pelo Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha - AJME. Nesta sessão, foi suspenso o curso da prescrição até a captura do acusado, sendo decretada a sua prisão preventiva. Impetrado habeas corpus pelo acusado. STJ revoga prisão preventiva. Sentença penal condenatória em 09/2010. Interposta apelação pelo réu, apresentadas contrarrazões, o processo foi encaminhado ao



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

tribunal em 10/2010 e recebido no dia 28 do mesmo mês. No dia seguinte o processo e encaminhado ao MP, que o devolve em 10/11/2010, com parecer. O processo foi concluso no dia 10/11/2010. Em 08/02/2010, o processo foi encaminhado ao revisor Cel Rúbio Paulino Coelho. Processo julgado em 1º /03/2011. O recurso não foi provido. Opostos embargos infringentes pelo réu (em 18/03/2011), recebidos (24/03/2011), apresentadas contrarrazões pelo MP, foi elaborado o relatório e determinada a remessa ao revisor Cel PM Rúbio Paulino Coelho em agosto de 2011. O processo se encontra concluso desde 25/08/2011 e permanece sem movimentação;

**f) APELAÇÃO 0000442-30.2009.9.13.0001** – Relator Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos. Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha. Inquérito 35.283. Portaria de Instauração do inquérito em 01/2009, em razão de lesões corporais graves, prevaricação, constrangimento ilegal etc. Processo autuado em 05/2009. Oferecida denúncia contra cinco militares em 05/2009 e recebida em 07/2009, sendo determinada a citação dos acusados e designada audiência para o dia 11/11/2009. Na sessão foi determinada a designação de audiência para inquirição da vítima e das testemunhas civis arroladas na denúncia e pela defesa. Foi então expedida carta precatória para a Comarca de Santa Luzia em 05/2010. Designada audiência para 26/11/2010 pelo deprecado. Posteriormente, foi designada audiência para 20/05/2011 pela Primeira Auditoria Militar, tendo sido realizada para inquirição da vítima. Determinada a devolução da deprecata independentemente do cumprimento em maio de 2011. Designada audiência para inquirição dos acusados em 22/06/2011. Foi aceito por três dos denunciados o benefício da suspensão condicional do processo, sendo que o quarto denunciado aceitou o benefício da transação penal. Posteriormente foi requerida a revogação dos benefícios aplicados, com o prosseguimento do feito. O quinto denunciado não aceitou qualquer benefício. O pedido de retratação ocorreu imediatamente após a aceitação dos benefícios, razão pela qual foram revogados os benefícios em 07/2011. Sentença em 04/11/2011. Interposta apelação pelos réus, em novembro de 2011, apresentadas contrarrazões, o processo foi encaminhado ao tribunal em 01/2012 e recebido no dia 10 do mesmo mês. No dia 16/01/2012 o processo foi encaminhado ao MP, que o devolveu em 28/02/2012, com parecer. No mesmo dia, o processo restou concluso e assim permanece desde então, sem movimentação;

**g) Apelação 0000289-59.2007.9.13.0003** – Relator Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos. Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha. Inquérito 31.159. Portaria de Instauração do inquérito em 09/2007, em razão do acusado ter solicitado vantagem indevida de criminosos quanto a informações de que dispunha na condição de policial militar (art.s 305 e 326 do CPM). Processo autuado em 11/2008. Oferecida denúncia em 11/2008 e recebida em 1º/12/2008, sendo designada, em 1º/12/2008, audiência para interrogação do acusado, em 09/12/2008. Foi declarado culpado pelo crime previsto no art 305 do CPM, sendo condenado a dois



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

anos de reclusão, e declarada extinta a punibilidade do acusado com fundamento no at. 123 IV C.C. O ART. 125, VII, ambos do CPM, em razão da prescrição da pretensão punitiva retroativa, unicamente em relação ao crime previsto no art. 326 do CPM, pois entre a data do recebimento da denúncia e a data da sessão de julgamento houve o transcurso do prazo superior a dois anos, tendo sido aplicada a pena de apenas seis meses de detenção, conforme sentença proferida em julho de 2011. Interposta apelação pelo acusado, em 1º /08/2011, apresentadas contrarrazões, foram encaminhados os autos ao TJMG, em 14/10/2011 e recebidos na mesma data, sendo encaminhado ao MP no dia 17 daquele mês. Retornaram os autos com parecer em 22/11/2012 e foram conclusos na mesma data. Em 15/03/2012, os autos foram encaminhados ao revisor, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos e assim permanecem sem movimentação desde aquela data;

**h) Apelação 0001546-86.2011.9.13.0001** – Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho. Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos. Autuado: 08/02/2011. Inquérito: 39.343. Portaria instaurada em 05/07/2011. Denúncia oferecida em 07/02/2011 e recebida em 14/02/2011, em razão da prática de conduta descrita no art. 316 do CPP. Designado o dia 24/03/2011 para qualificação e interrogatório do acusado. Nessa audiência, foi designado o dia 06/05/2012 para inquirição de testemunhas. A Defensoria deixou de arrolar testemunhas e peticionou explicando que tal ocorreu porque o acusado deixou de fornecer o rol. Designada nova data de audiência para 30/06/2011. Sentença em 07/07/2011, condenando o acusado a dois anos de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime aberto. Interposta apelação pelo réu, apresentadas contrarrazões, subiram os autos ao tribunal em 26/09/2011. Processo encaminhado ao MP no dia seguinte e retornado, com parecer, em 16/11/2011. Processo concluso em 17/11/2012 e encaminhado ao revisor em 09/03/2012;

**i) Apelação 0000141-22.2005.9.13.0002** – Inquérito 25.449. Portaria de 14/04/2005. Denúncia oferecida em 15/04/2007(arts. 298, 223 c/c 79 do CPM). Processo autuado em 09/08/2007. Denúncia recebida em 10/07/2007. Designada audiência, em 29.01/2008, para 09/02/2009 pelo Juiz de Direito Substituto Paulo Eduardo Andrade Reis (f. 69). Testemunhas ouvidas por carta precatória. Sentença de abril de 2010 desclassificando o crime tipificado no art. 160 do CPM e declarando extinta a punibilidade do agente em razão da prescrição da pretensa punitiva. Anulada a sentença pelo tribunal em 27/10/2010. Nova sentença proferida em novembro de 2011, julgando procedente a ação. Processo recebido no tribunal em 30/01/2012, encaminhado ao MP em 31/01/2012, devolvido em 19/03/2012 e encaminhado ao revisor em 22/03/2012.

**DETERMINAÇÕES:**

**a)** Solicitar ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais que envie informações, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do trâmite atualizado dos procedimentos 00001652-82.2010.9.13.0001, 0012674-



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

09.2011.9.13.0000, 0000016-49.2008.9.13.0002, 000598-52.2008.9.13.0001,  
0000019-85.2000.9.13.0001, 0000442-30.2009.9.13.0001, 0000289-  
59.2007.9.13.0003, 0001546-86.2011.9.13.0001, 0000141-22.2005.9.13.0002.

## 4.2. Vara da 2ª Auditoria Militar de Belo Horizonte

### 4.2.1. Ocorrências

- A unidade conta com 8 servidores em cartório, mais 2 assistentes em gabinetes e 1 estagiário.
- O acervo da unidade é de 549 inquéritos e 431 processos.
- As audiências são marcadas de segunda a sexta-feira.
- O controle da prescrição é manual. Insere-se uma papeleta na contracapa dos autos com a data da prescrição (considerada a data do recebimento da denúncia e a pena mínima).
- O controle dos prazos também é manual. O sistema informatizado não fornece relatórios sobre processos conclusos há mais de 30 dias, nem informa o decurso de prazo para interposição de recurso.
- Em média, são distribuídos 30 processos cíveis e 60 inquéritos criminais.
- Por mês são proferidas, aproximadamente, 30 sentenças cíveis e 7 criminais.

#### **DETERMINAÇÕES:**

- a) Em 30 (trinta) dias, o Senhor Juiz Militar deverá informar à Corregedoria Nacional de Justiça sobre relatório estatístico contendo o andamento atualizado e detalhado dos processos conclusos em gabinete.



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## **5. Cartórios Extrajudiciais**

### **5.1. Ocorrências**

• Os cartórios extrajudiciais foram visitados pelo Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, acompanhado do servidor da Corregedoria Nacional de Justiça, Guilherme Bezerra Rodrigues, com dedicação exclusiva à esfera extrajudicial.

• **Reunião com a Corregedoria Geral da Justiça De Minas Gerais** – aos 15 de maio de 2012, às 9:00 horas, no gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presentes o Corregedor Geral de Justiça, Exmo. Des. Antônio Marcos Alvim Soares, o 2º Vice-Presidente e Presidente Eleito do Tribunal, Des. Joaquim Herculano Rodrigues, os Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, Dr. Gilson Soares Lemes, Dr. José Maurício Cantarino Vilella e Dr. Marco Antônio Feital Leite, os Presidentes da Comissão dos Concursos, Des. Wagner Wilson Ferreira e Des. Carlos Augusto de Barros Levenhagen, o Dr. Fernando Humberto dos Santos, Juiz da Vara de Registros Públicos da Capital, a Dra. Adriana Patrício dos Santos, coordenadora do RECOMPE, o gerente da GENOT, Dr. Iácones Batista Vargas, e o Servidor do Conselho Nacional de Justiça, Sr. Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, discutindo-se os seguintes pontos: **1) Atuação da Corregedoria Geral na Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais.** A Corregedoria-Geral organiza anualmente prévia programação das serventias que serão visitadas pelo órgão em correições extraordinárias denominadas parciais. São chamadas de parciais porque dizem respeito, apenas, a cartórios extrajudiciais. Existem, também, correições extraordinárias gerais. Estas são em número de duas por semestre e englobam, nas comarcas escolhidas, todos os serviços (judiciais e extrajudiciais). No presente ano, o critério adotado foi o de escolher comarcas pouco visitadas anteriormente, sendo que cada correição extraordinária geral abrangeu, simultaneamente, duas comarcas de menor porte. Além das práticas citadas, a Corregedoria-Geral realiza também visitas pontuais a unidades extrajudiciais, denominadas inspeções, para apuração de denúncias específicas. Em cada comarca, o juiz diretor do foro exerce a função de corregedoria permanente sobre todas as serventias notariais e de registro com a obrigação de realizar, em todas elas, correição ordinária anual. Ao fazê-lo, elabora relatório, que é encaminhado à Corregedoria-Geral para controle. **2) Normas de Serviço:** Não existe consolidação de normas de serviço num único diploma, mas há compêndio publicado contendo os principais atos normativos do Judiciário local com referência aos serviços notariais e de registro. **3) Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça sobre a CNDT:** Foi informado que a corregedoria local, ao tomar conhecimento da recomendação da



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Corregedoria Nacional de Justiça a respeito da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fez publicar, para ciência geral, o inteiro teor de tal recomendação no DJE de 12/04/2012 (cópia ficará anexada a esta ata). **4) Sistema de Controle da Arrecadação do Serviço Extrajudicial:** O controle da arrecadação de emolumentos pelos serviços extrajudiciais é feito por sistema de selos. Presentemente, são utilizados apenas selos físicos. Porém, já foi desenvolvido programa para utilização do chamado selo eletrônico, o qual deverá ser implantado, em fase de teste, no próximo dia 23/05/2012, no 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, que servirá como piloto. Haverá solenidade de lançamento, com a presença do Governador do Estado. O programa foi totalmente desenvolvido pelo Tribunal de Justiça. O selo eletrônico está regulamentado pela Portaria Conjunta n. 009/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, publicada no DJE de 16/04/2012 (cópia anexa). O selo eletrônico foi desenvolvido com características diferentes das existentes em outros estados, para atender às peculiaridades de Minas Gerais. O funcionamento do sistema consistirá na disponibilização, no site do TJMG, de um lote de 5000 selos eletrônicos para cada serventia. Podem ser pedidos lotes menores (com um mínimo de 100 selos). Depois de o cartório solicitar o lote, que se compõe de selos numerados (com numeração alfa-numérica), este utilizará um selo para cada ato praticado. Agregado ao número de cada selo existe um código de segurança, para evitar falsificações. Além disso, quando o selo é utilizado, o notário ou registrador lança no sistema os dados do ato praticado. Deste modo, a qualquer tempo, a parte interessada ou a autoridade fiscalizadora podem, em consulta ao sistema, verificar se determinado selo efetivamente corresponde ao ato em que citado seu número. Deste modo, evita-se a possibilidade de uso do mesmo selo em mais de um ato. Indagado sobre a existência de algum item visual de segurança que impeça essa dupla utilização e permita constatar-la de imediato, sem necessidade de consulta ao sistema por iniciativa do usuário ou de alguma autoridade, foi esclarecido que tal funcionalidade ainda não existe. Assim, se algum notário ou registrador que queira burlar o sistema reproduzir, em novo ato, o número de selos já utilizado em ato anterior, isso só será detectado se houver consulta ao site do tribunal pelo próprio usuário, pela autoridade fiscalizadora ou por algum outro delegatário. Ficam juntadas a esta ata cópias da Portaria n. 1856/CGJ/2011, que institui as tabelas atualizadas de emolumentos e taxa de fiscalização judiciária, bem como do relatório de evolução da arrecadação da aludida taxa no período de 2008 a 2011. **5) Fundo do Registro Civil:** Existe, criado por lei, sistema para reembolso dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais, bem como para a garantia de renda mínima para serventias extrajudiciais, independentemente da especialidade. O fundo a isto destinado se denomina RECOMPE. É administrado por uma comissão formada exclusivamente por representantes da classe notarial e registral, sob a égide do RECIVIL (Sindicato dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais de Minas Gerais). Está presente, neste ato, para prestar as



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

devidas informações a Dra. Adriana Patrício dos Santos, que pertence ao RECIVIL e é coordenadora do RECOMPE. São reembolsados tantos atos gratuitos quantos tenham sido efetivamente praticados, desde que o valor arrecadado o permita. Existe uma escala de prioridades para reembolso, figurando em primeiro lugar os registros de nascimento e óbito. Além disto, é garantida uma renda mínima para todas as serventias, hoje no valor de cerca de R\$ 1.180,00 (o valor original era de R\$ 780,00, tendo sofrido correção monetária por critérios estabelecidos na lei correspondente, que é a Lei Estadual n. 15.424/2004). O sistema tem funcionado a contento. Não existe nenhuma participação do tribunal ou do poder público na administração do fundo ou no repasse das verbas. Tudo fica a cargo da representação de classe.

**6) Projeto “Pai Presente”:** O responsável pelo acompanhamento e execução do projeto na Comarca de Belo Horizonte é o Juiz da Vara de Registros Públicos, Dr. Fernando Humberto dos Santos, que implantou, em agosto de 2011, o chamado CRP (Centro de Reconhecimento de Paternidade), que funciona com processos totalmente eletrônicos, sem circulação da papel. Existe integração, *on line*, com as serventias de registro civil, de modo que o cumprimento das decisões referentes a reconhecimento de paternidade é imediato. O CRP foi inaugurado em solenidade que contou com a presença da Min. Eliana Calmon e, até o presente, já foram conseguidos 2.160 reconhecimentos voluntários de paternidade. Existe convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais para a realização gratuita de exames de DNA, quando solicitados. Os custos dos exames são suportados pela Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para as partes. O convênio serve não apenas ao CRP, como também a todas as varas de família e demais comarcas do Estado. No CRP, o atendimento às partes interessadas é feito em boxes individualizados, em que a elas se garante privacidade, tanto para as mães convidadas a comparecer, quanto para os pais por elas indicados. Tal sistema, segundo informado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral, Dr. Gilson Soares Lemes, tem servido de inspiração para outras comarcas do Estado. No tocante às comarcas do interior, a Corregedoria-Geral da Justiça fez inserir, no site do tribunal, os dados constantes do cd encaminhado pelo CNJ, com a lista de alunos matriculados na rede de ensino que não têm a paternidade identificada. Aos juízes das comarcas foram disponibilizadas senhas de acesso, para que pudessem conhecer a lista de nomes dos alunos residentes naquelas comarcas. Assim, o trabalho vem sendo realizado em todo o Estado de Minas Gerais. Não existe, porém, totalização de dados estatísticos concernentes ao Estado como um todo. Há, na CGJMG, procedimento autuado para acompanhamento da execução do projeto. **7) Provimento n. 16 da Corregedoria Nacional de Justiça de Justiça** - Já houve a realização de evento para a discussão das normas trazidas pelo Provimento n. 16, com exposição levada a efeito pelo Dr. Fernando Humberto, aberto a registradores civis de todo o Estado, com acompanhamento da CGJMG. Tal provimento veio a facilitar as práticas estimuladas pelo CRP, sendo que, pelo





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

mencionado magistrado, foram publicados diversos trabalhos e artigos abordando a nova regulamentação. Ficou evidenciada a valorização que o provimento n. 16 atribuiu à atividade dos registradores de pessoas naturais, que passaram a desempenhar papel de protagonismo no reconhecimento de paternidade. **8) Provimento n. 13 da Corregedoria Nacional de Justiça** - Até o presente, não existem unidades interligadas implantadas em Minas Gerais nos moldes do Provimento n. 13. Existe, contudo, informação extraoficial da existência de uma unidade em funcionamento em Montes Claros, mas a CGJMG ainda não foi informada a respeito e ainda não foi verificada a adequação de tal unidade ao provimento. Tomou-se conhecimento da existência da referida unidade numa correição realizada em Montes Claros, mas ela não chegou a ser visitada. Assim, já foram solicitados informes detalhados, aguardando a sua chegada. Pelo Dr. Gilson foi informado, outrossim, que os registradores de pessoas naturais do Estado encaminharam à CGJMG manifestação escrita a respeito das dificuldades que vem enfrentando para implantação das unidades nos termos do Provimento n. 13, a qual foi entregue, por ocasião do ENCOGE de Araxá, à Corregedoria Nacional de Justiça, em mãos do Dr. Ricardo Cunha Chimenti, o qual, no entanto, antecipou, conforme também já havia sido exposto na presente reunião, que dificilmente haveria alterações no Provimento n. 13 a curto prazo. Pelo Dr. Fernando Humberto foi mencionado que, em contato com os registradores de Belo Horizonte, estes lhe apresentaram diversas sugestões, entre as quais a eliminação da obrigatoriedade de entrega da certidão na própria maternidade. Ou seja, o registro seria feito a partir da maternidade, mas a certidão seria retirada posteriormente no próprio cartório. Foi, então, explicado ao Dr. Fernando Humberto e aos demais presentes que uma das finalidades da publicação do Provimento n. 13 foi, precisamente, a de propiciar a retirada da certidão na própria maternidade, não só para propiciar facilitação aos usuários, mas principalmente, para evitar situações multiplicadas em várias regiões do Brasil, nas quais os pais, por falta de informação, ignorância ou desinteresse, muitas vezes deixam de retirar as certidões de nascimento de seus filhos, perdendo-se, depois, a referência sobre qual o cartório em que lavrado o assento. **9) Papel de segurança** - Foi noticiado que, presentemente, não mais têm surgido reclamações sobre atrasos da Casa da Moeda no tocante à entrega dos lotes de papel de segurança aos registradores de pessoas naturais, o que indica que, aparentemente, não mais tem havido problemas quanto a isto. Em momento anterior, as reclamações foram inúmeras, pois as solicitações não estavam sendo regularmente atendidas. Porém, depois da prorrogação do prazo do início de utilização obrigatória haver sido realizada não mais existiram queixas. A CGJMG está atenta ao termo inicial do uso obrigatório do novo papel, marcado para o dia 1º de julho do corrente ano. **10) Concurso para outorga de delegações notariais e de registro** - Existem, no Estado de Minas Gerais, dois concursos para delegações extrajudiciais com editais já publicados. Trata-se dos editais de n. 01/2011 e 02/2011.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Estão presentes a esta reunião os presidentes das comissões de concurso, que são, respectivamente, os Des. Wagner Wilson e Levenhagen. Quanto ao certame regido pelo edital n. 01/2011, o exame de títulos já foi concluído e o resultado final com a classificação dos candidatos deve ser publicado na próxima sexta-feira, em audiência pública. Assim, faltará apenas a realização de escolha, outorga, investidura e entrada em exercício. Foram discutidos diversos aspectos referentes ao aludido certame, inclusive no tocante a procedimentos instaurados no CNJ a respeito. Quanto ao concurso regido pelo edital n. 2/2011, foi esclarecido pelo presidente da comissão que já houve a inclusão, no rol de delegações vagas, daquelas que ainda não constavam, por serem remanescentes do certame regido pelo edital n. 1/2007. Esta inclusão decorreu de determinação do CNJ em procedimento de controle administrativo. Conforme já informado naqueles autos, tais delegações não haviam sido originalmente incluídas porque, quando da primeira publicação do edital n. 02/2011, ainda se aguardava a entrada em exercício (ou não) de candidatos aprovados no certame anterior. Com a inclusão de tais delegações, o concurso do edital n. 02/2011 passou a oferecer cerca de 400 vagas (sabendo-se que, na origem, disponibilizava apenas cerca de 80 vagas). Acredita-se que até o final do presente mês deverá ser publicado o novo edital, já com as novas vagas. No Estado de Minas Gerais, o rol de serventias vagas é organizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sendo que a realização dos concursos fica a cargo da Escola da Magistratura. Foi, ainda, informado pela corregedoria local que houve a publicação, no DJE de 14/05/2012, do Aviso n. 21/CGJ/2012 no sentido de que qualquer decisão judicial sobre vacância, ou não, de delegação extrajudicial deve ser incontinentemente comunicada à CGJMG, para atualização de dados. Ficarão anexados à esta ata cópia da publicação do referido Aviso e relatórios circunstanciados sobre o andamento, até o presente, dos concursos regidos pelos editais de n. 01/2011 e 02/2011. Finalmente, foi lembrado que recente lei estadual estabeleceu, de forma contrária à Constituição Federal, a possibilidade de remoção sem concurso, inclusive por permuta. Pelo presidente eleito, Des. Herculano, e pelo Corregedor-Geral foi afirmado que o TJMG já deliberou que administrativamente, negará aplicação a tal lei, diante da flagrante inconstitucionalidade. Além disto, será providenciada representação ao Procurador-Geral da República, para ajuizamento de ADI. **10.1) Orientações a respeito do concurso** - Ficarão constando da presente ata as seguintes orientações a serem observadas no desenvolvimento do certame em tela, em caráter geral: **a)** Quanto a delegações que forem incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", no tocante às quais venham a surgir pendências judiciais, estas serventias só deverão ser retiradas da futura sessão de escolha caso existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu oferecimento, na data de tal sessão, aos candidatos aprovados. Se houver pendências judiciais anteriores ao próprio edital, nele somente não serão incluídas as



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

serventias em relação às quais existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu oferecimento, naquele momento, aos candidatos que se inscreverem; **b)** Quanto a delegações, incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", as quais, embora com pendências judiciais, puderem ser oferecidas no certame e na futura sessão de escolha (por não existirem decisões ou liminares em vigor que o impeçam), deverá haver expressa e específica **advertência** aos interessados no edital (caso tais pendências já existam quando de sua publicação) da presença de tal situação. Além disto, na sessão de escolha, se até lá houver surgido ou persistir a pendência judicial, deverá haver advertência pública, acerca de cada delegação nestas condições, no sentido de que, se for escolhida por candidato aprovado, este fará a escolha por sua conta e risco, sem direito a qualquer reclamação posterior caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e seu exercício na delegação em tela. Tal advertência só não deverá ser feita se, quando da sessão de escolha, a pendência judicial já houver se encerrado, com manutenção da vacância, por decisão judicial transitada em julgado; **c)** Considerando a dinâmica do andamento de eventuais processos judiciais, a Comissão de Concurso e o TJMG, aos quais compete a realização do certame, ficarão responsáveis pela verificação **atualizada** da situação de cada delegação constante do edital (independentemente do que figurar no sistema Justiça Aberta ou em listagem do CNJ) no que tange à efetiva existência e permanência de pendências judiciais, com ou sem liminares, para consideração quando da publicação do edital e da futura sessão de escolha; **d)** Deverá ser observado o teor do art. 11 da Resolução nº 81/2009 do CNJ: "*Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital*"; **e)** Outras dúvidas quanto à situação de delegações incluídas no edital, que não sejam referentes a pendências judiciais (assunto tratado acima), deverão ser objeto de consulta específica por parte da Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso; **f)** Dúvidas quanto à situação de delegações não arroladas no edital de concurso (que **não** poderão ser incluídas posteriormente para escolha) deverão ser objeto de consultas específicas por parte do Tribunal de Justiça ou da respectiva Corregedoria Geral, sem influência no concurso em andamento. **11) Teto para interinos** - Quando da decisão do Min. Gilson Dipp que impôs o teto para os interinos, a CGJMG providenciou o imediato cumprimento, com abertura de conta bancária específica para depósito dos excedentes. Porém, sobreveio liminar do Min. Marco Aurélio de Mello em mandado de segurança impetrado pela ANOREG-BR e pelo SINOREG-SP, a qual suspendeu aquela decisão. Foi informado que, atualmente, todos os interinos cuja receita ultrapassa o teto deixaram de efetuar o recolhimento do excedente aos cofres públicos por força da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. Ou seja, deixou de ser feita a devida



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

distinção entre os associados da ANOREG/BR, impetrante do correspondente mandado de segurança, e daqueles que, na época da concessão da liminar não eram filiados à entidade, os quais, evidentemente, não se acham beneficiados pela medida concedida. Recentemente foi enviada à Corregedoria Nacional de Justiça informação sobre as serventias que têm interinos e as respectivas rendas, conforme solicitado. Porém, não foi esclarecido, em tal informação, se existe algum interino não filiado à ANOREG quando concedida a liminar que esteja recebendo valores acima do teto. Foi, então, esclarecido à CGJMG que a razão de ser da solicitação de informações feita pela Corregedoria Nacional de Justiça era exatamente a de saber se existe algum interino recebendo acima do teto sem estar amparado pela liminar. Isto para que o teto lhe seja imediatamente aplicado. **12) Informações no Sistema Justiça Aberta** - Deverá a Corregedoria da Justiça reforçar a determinação para que os titulares e os interinos observem a obrigação de comunicar semestralmente a movimentação econômica de suas unidades ao CNJ, para alimentar o Sistema Justiça Aberta. Já existe procedimento instaurado a respeito na Corregedoria Nacional de Justiça.

**ORIENTAÇÕES:**

**- Orientações concernentes ao concurso para outorga de delegações notariais e de registro:**

**a)** Quanto a delegações que forem incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", no tocante às quais venham a surgir pendências judiciais, estas serventias só deverão ser retiradas da futura sessão de escolha caso existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu oferecimento, na data de tal sessão, aos candidatos aprovados. Se houver pendências judiciais anteriores ao próprio edital, nele somente não serão incluídas as serventias em relação às quais existam decisões ou liminares em vigor que **efetivamente impeçam** seu oferecimento, naquele momento, aos candidatos que se inscreverem;

**b)** Quanto a delegações, incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", as quais, embora com pendências judiciais, puderem ser oferecidas no certame e na futura sessão de escolha (por não existirem decisões ou liminares em vigor que o impeçam), deverá haver expressa e específica **advertência** aos interessados no edital (caso tais pendências já existam quando de sua publicação) da presença de tal situação. Além disto, na sessão de escolha, se até lá houver surgido ou persistir a pendência judicial, deverá haver advertência pública, acerca de cada delegação nestas condições, no sentido de que, se for escolhida por candidato aprovado, este fará a escolha por sua conta e risco, sem direito a qualquer reclamação posterior caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e seu exercício na delegação em tela. Tal advertência só não deverá ser feita se, quando da sessão de escolha, a



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

pendência judicial já houver se encerrado, com manutenção da vacância, por decisão judicial transitada em julgado;

**c)** Considerando a dinâmica do andamento de eventuais processos judiciais, a Comissão de Concurso e o TJMG, aos quais compete a realização do certame, ficarão responsáveis pela verificação **atualizada** da situação de cada delegação constante do edital (independentemente do que figurar no sistema Justiça Aberta ou em listagem do CNJ) no que tange à efetiva existência e permanência de pendências judiciais, com ou sem liminares, para consideração quando da publicação do edital e da futura sessão de escolha;

**d)** Deverá ser observado o teor do art. 11 da Resolução nº 81/2009 do CNJ: "*Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital*";

**e)** Outras dúvidas quanto à situação de delegações incluídas no edital, que não sejam referentes a pendências judiciais, deverão ser objeto de consulta específica por parte da Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso;

**f)** Dúvidas quanto à situação de delegações não arroladas no edital de concurso (que **não** poderão ser incluídas posteriormente para escolha) deverão ser objeto de consultas específicas por parte do Tribunal de Justiça ou da respectiva Corregedoria Geral, sem influência no concurso em andamento.

**- INFORMAÇÕES NO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA:**

**a)** Deverá a Corregedoria da Justiça reforçar a determinação para que os titulares e os interinos observem a obrigação de comunicar semestralmente a movimentação econômica de suas unidades ao CNJ, para alimentar o Sistema Justiça Aberta. Já existe procedimento instaurado a respeito na Corregedoria Nacional de Justiça.

• **Reunião realizada no Fórum de Juiz de Fora** - aos 17 de maio de 2012, às 21:00 horas, na sala da Diretoria do Fórum da Comarca de Juiz de Fora-MG, realizou-se reunião, sob a presidência do Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o Juiz Diretor do Fórum e Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais, Dr. Edir Guerson de Medeiros, o Secretário Geral da Diretoria, Dr. Mário Marcos Godoy Júnior, e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata. Tendo em vista o adiantado da hora e o horário do voo previsto para o dia seguinte, evidenciou-se a inviabilidade de visita direta aos escritórios de registro de imóveis da comarca, razão pela qual realizada a presente reunião, a fim de comunicar ao Juízo da Corregedoria Permanente, para as devidas verificações e providências, a existência de problema recorrente encontrado em diversas serventias de registro de imóveis visitadas em outras comarcas. Trata-se da errônea escrituração do livro de protocolo (Livro n. 1). Como tal livro, antigamente manuscrito, passou a ser escriturado eletronicamente e impresso por computador, tem havido dificuldade para que os oficiais realizem a anotação do destino final do título (registro, averbação, devolução, cancelamento por decurso de



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

prazo ou suscitação de dúvida), respeitando ao mesmo tempo, a exigência de encerramento diário do movimento de cada dia, com assinatura do registrador. Assim, como o destino do título raramente é conhecido no próprio dia do protocolo, ou os oficiais imprimem o movimento no próprio dia e lavram o termo de encerramento diário, mas, depois, substituem a folha correspondente por outra que já contenha impresso o resultado final (inutilizando a folha anteriormente impressa e lavrando novo termo de encerramento com data atrasada), ou simplesmente não imprimem a folha no próprio dia do protocolo, nem fazem o termo de encerramento diário, aguardando o decurso dos 30 dias da prenotação para, só então, imprimirem a folha definitiva. No primeiro caso, uma vez que as folhas são impressas por computador e encerradas, com assinatura, no mesmo dia em que realizado o protocolo, o Oficial, à medida em que vai praticando os atos respectivos, reimprime a folha correspondente, inutilizando a que já estava assinada e assinando, outra vez, o termo de encerramento constante da nova folha (referente àquela data pretérita). No segundo caso, a impressão é simplesmente postergada, de modo que o obrigatório encerramento diário, mediante assinatura do oficial, na verdade não existe. É fictício, pois somente é realizado em data bem posterior. Ambos os procedimentos descritos estão incorretos. Quanto ao primeiro, observa-se que evidentemente não deve haver troca de folhas já assinadas, sendo que isto pode, inclusive, acarretar mudança da paginação, já que, preenchendo-se a coluna de anotações para fazer constar os atos praticados, esta, muitas vezes, passa a ocupar mais espaço do que anteriormente. Além disto, depois de escriturada a folha do livro e de lavrado e assinado o termo de encerramento diário, tal folha se torna, oficialmente, parte integrante do livro, não devendo ser substituída. Quanto ao segundo, já se viu que não existe, nem mesmo, o cumprimento real da obrigação de encerramento diário do livro de protocolo. Foi esclarecido ao Juiz Corregedor Permanente e ao Secretário Geral que existem sistemas informatizados que permitem controle satisfatório, sem prejuízo da regular impressão diária das folhas do Livro n. 1, como aquele que permite a recolocação da respectiva folha, impressa em data anterior, na impressora, para que se imprima, em data posterior, apenas a identificação do ato então praticado (está em uso no 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte). Ou, então, sistema que permite o lançamento da data de entrada de cada título (no próprio dia, com respectivo número de ordem), bem como, em data posterior, o lançamento do ato praticado ou do destino do referido título (anotação esta que aparece no dia correspondente a tal desfecho), com remissão àquele anterior protocolo.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Recomendada a realização de estudos para coibir a prática acima citada, de modo a inviabilizar a dupla utilização do selo (por exemplo, mediante inserção de algum item visual de segurança que só possa ser



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- impresso a partir do sistema centralizado), independentemente da necessidade de consulta específica, posterior, por parte do usuário, da autoridade ou de outro delegatário.
- b) Ficou estabelecido que, no prazo de 60 dias, a CGJMG encaminhará à Corregedoria Nacional de Justiça, para juntada ao procedimento de acompanhamento da presente inspeção, cópias dos artigos publicados pelo Dr. Fernando Humberto sobre a aplicação do Provimento n. 16.
  - c) Determinado que, para controle, sejam encaminhadas à Corregedoria Nacional de Justiça, após o decurso de 60 dias, informações atualizadas sobre ambos os concursos.
  - d) Determinado que sejam prestadas à Corregedoria Nacional de Justiça, em 60 dias, informações sobre o encaminhamento da representação ao Procurador-Geral da República. Determinação: deverá ser realizada verificação a respeito, com imediata aplicação do teto a todos os interinos que não estejam efetivamente amparados pela liminar no STF.
  - e) Ficou estabelecido, na presente reunião, que o Juízo da Corregedoria Permanente realizará verificação no que diz respeito à sistemática de preenchimento do Livro n. 1 (protocolo) nas serventias de registro de imóveis da Comarca de Juiz de Fora. Caso constatados os mencionados vícios, determinará pronta regularização. Se, para tanto, se tornar necessária a readaptação dos sistemas informatizados dos cartórios, o que demanda certo tempo, os respectivos oficiais deverão, de imediato, enquanto não corrigido o sistema informatizado, passar a escriturar pontualmente a coluna “anotações e averbações” do livro de protocolo, de forma manuscrita ou datilografada. Ficou estabelecido que, no prazo de 60 dias, o Juiz Corregedor Permanente encaminhará, à Corregedoria Nacional de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais, informações sobre o resultado das verificações realizadas e sobre as providências adotadas para a concretização de eventual regularização cuja necessidade tenha sido constatada, nos termos acima.

## 5.2. 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte

• Aos 15 de maio de 2012, às 15:00 horas, no **2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**, iniciou-se inspeção, sob a presidência do Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o Oficial de Registro, Sr. Carlos Henrique Sales e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte: **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. **2. Do funcionamento:** O expediente se inicia às 9h, interrompe-se às 12h para almoço, é retomado às 14h e se encerra às 18h. Atuam na unidade 37 funcionários, sendo 4 ainda no regime estatutário e os demais,



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

todos devidamente registrados, no regime da CLT. O serviço está parcialmente informatizado, sendo que as matrículas, além de mantidas sob a forma de fichas físicas, estão digitalizadas. Também já houve a digitalização parcial dos livros antigos de transcrições. **3. Das instalações:** A unidade está situada na Rua Guajajaras, 771, Centro, Belo Horizonte-MG, em imóvel próprio. O prédio é antigo, bem como o mobiliário, mas, ainda assim, as presentes instalações foram consideradas suficientes para a prestação do serviço. Existe placa exterior de identificação do cartório, embora de visualização relativamente difícil. Trata-se de placa metálica antiga. Afirma o oficial que optou por não utilizar placa “muito chamativa”, pois existem problemas de segurança na região. O público é recepcionado em átrio de dimensões relativamente pequenas, com uso de sistema de senhas para que o atendimento se faça em ordem de chegada. Existem cadeiras confortáveis para espera. Há balcão separando os usuários do setor de serviço. O balcão de atendimento conta com quatro guichês. Indagado ao oficial o motivo de haver apenas dois funcionários no balcão de atendimento ao público quando da chegada da equipe do CNJ, com certo acúmulo de pessoas aguardando, foi respondido que, normalmente, ficam quatro funcionários no balcão, sendo que, por vezes, alguns se deslocam para o interior do cartório por algum motivo. Certamente, segundo afirma, foi isto que ocorreu naquele momento. Existe separação física dos setores incumbidos de desempenhar as diversas atribuições. Há tabela de emolumentos afixada em local bem visível. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem: **4. Dos serviços:** O indicador real e o indicador pessoal são mantidos fisicamente, por fichas, e, também, parcialmente, no sistema informatizado. Os livros e o acervo se encontram em estado suficiente de conservação. O controle de contraditório é feito pelo sistema informatizado. Quanto ao livro oficial de protocolo (embora o ingresso de título seja também consignado no sistema informatizado), verificou-se que ainda é mantido fisicamente, mediante escrituração manual feita pelo próprio oficial. Assim, no gabinete do registrador encontravam-se os três livros mais recentes. Por ele foi esclarecido que preferia manter a escrituração do Livro n. 1 (protocolo) para maior controle, pois realiza uma análise prévia, pessoal e direta de todos os títulos apresentados. Faz a escrituração do livro de protocolo de seu próprio punho. Quando isto não é possível em razão, por exemplo, de afastamento por problema de saúde, quem realiza a escrituração manual é sua substituta, Sra. Maria da Conceição Figueiredo. Encontra-se em andamento o Livro de Protocolo 1-AF, aberto em 10/08/2011, com 400 páginas, escriturado até a pág. 340, referente ao movimento de hoje. O livro imediatamente anterior, já encerrado, é o Livro de Protocolo n. 1-AE, aberto em 20/08/2010, com 400 páginas, escriturado até o movimento do dia 10/08/2011. O livro anterior a este, por sua vez, é o Livro de Protocolo n. 1-AD, com 400 páginas, aberto em 15/09/2009 e escriturado até o movimento do dia 9/09/2010. Foi observado que, nos referidos livros, falta no início da grande maioria das páginas, no local próprio situado no canto





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

superior esquerdo, a identificação do ano a que se refere a escrituração da correspondente página. Existe, apenas, a impressão: “Ano 20\_\_”. Existe encerramento diário, ao final do expediente, com a assinatura do oficial, reabrindo-se a escrituração no dia seguinte. Foi verificada, outrossim, nos três livros acima mencionados, a existência de inúmeras lacunas na coluna “anotações e averbações”, onde deve constar o destino de cada título. Em tais casos, o espaço está em branco, o que não permite saber se houve prática de ato de registro ou averbação, ou se a prenotação foi cancelada por excesso de prazo, ou se houve devolução do título com exigência, ou se foi suscitada dúvida. Pelo oficial foi afirmado que sempre anota quando a suscitação de dúvida. Em alguns casos, porém, como, por exemplo, recebimento de ofícios judiciais para a averbação de certidões de penhora, ao verificar que o ato não pode ser praticado (v.g. por estar o imóvel registrado em nome de terceiro ou coisa parecida), oficia ao juízo de origem, consultando-o sobre como proceder, hipótese em que não suscita dúvida, pois entende não ser o caso. Por isto, em algumas situações, a coluna de anotações e averbações fica em branco até que o juízo responda (embora nem todos os casos de espaços em branco, que são muitos, decorram deste tipo de situação). Foi o oficial orientado, no ato, no sentido de que, sempre que entenda não caber o registro de algum título, inclusive de origem judicial, deve devolvê-lo com nota de devolução regular, lançando a anotação correspondente no livro de protocolo, de imediato, sem deixar em branco o espaço reservado para tanto. Se houve insistência, deverá suscitar a dúvida (mesmo, repita-se, que se trate de título de origem judicial). Se o juízo enviar ordem expressa para que seja realizado o registro e o oficial se vir compelido a fazê-lo, sob pena de desobediência, deve anotar no livro de protocolo o ato praticado e comunicar o fato, incontinenti, ao juízo de sua corregedoria permanente. Nota-se, outrossim, que os casos de espaços em branco na coluna de “anotações e averbações” do livro de protocolo são referentes a prenotações bastante antigas, em relação às quais decorrido, faz muito tempo, o trintídio legal. Assim, por exemplo, na pág. 1 do Livro 1-AD, referente ao movimento de 29/09/2009, foram encontrados 06 (seis) espaços em branco, referentes ao títulos com os seguintes números de ordem: 265144, 265148, 265149, 265150, 265151 e 265155. Na pág. 2, (30/09/2009), 04 (quatro) espaços em branco (n de ordem 265167, 265175, 265181, 265182), na pág. 3 (30/09 e 01/10/2009), 04 (quatro) espaços em branco (n. 265189, 265193, 265194, 265198), na pág. 04 (01/10/2009), 09 (nove) espaços em branco (n. 265210, 265212, 265213, 265214, 265217, 265221, 265222, 265224, 265225). Tais apontamentos foram feitos por mera amostragem para demonstrar a situação existente no Livro 1-AD, sendo que a existência de espaços em branco na coluna de “anotações e averbações” se repete em praticamente todas as folhas. Da mesma forma, nota-se que os casos de espaços em branco na coluna de “anotações e averbações” no Livro 1-AE também são referentes a prenotações bastante antigas, em relação às quais decorrido, faz



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

muito tempo, o trintídio legal. Assim, por exemplo, na pág. 1 do Livro 1-AE, referente ao movimento de 09/09/2010, foram encontrados 02 (dois) espaços em branco, referentes aos títulos com os seguintes números de ordem: 274140 e 274145. Na pág. 2, (10/09/2010), 02 (dois) espaços em branco (ns. de ordem 274174, 274177). Na pág. 3 (10/09/2010), 04 (quatro) espaços em branco (ns. 274186, 274187, 274188, 274198). Na pág. 05 (13/09/2010), 06 (seis) espaços em branco (ns. 274231, 274234, 274238, 274239, 274248, 274253). Tais apontamentos foram feitos por mera amostragem para demonstrar a situação existente no Livro 1-AE, sendo que a existência de espaços em branco na coluna de “anotações e averbações” se repete em praticamente todas as folhas. De igual modo, percebe-se que os casos de espaços em branco na coluna de “anotações e averbações” no Livro 1-AF também são referentes a prenotações bastante antigas, em relação às quais decorrido, faz muito tempo, o trintídio legal. Assim, por exemplo, na pág. 1 do Livro 1-AF, referente ao movimento de 10/08/2011, foram encontrados 05 (cinco) espaços em branco, referentes aos títulos com os seguintes números de ordem: 283174, 283179, 283182, 283185, 283187, 283192. Na pág. 2, (11/08 e 12/08/2011), 02 (dois) espaços em branco (ns. de ordem 283205 e 283217). Na pág. 3 (12/08/2011), 07 (sete) espaços em branco (ns. 283222, 283228, 283237, 283238, 283293, 283240, 283242). Na pág. 04 (12/08 e 16/08/2011), 08 (oito) espaços em branco (ns. 283243, 283244, 283245, 283246, 283247, 283261, 283264, 283265). Tais apontamentos foram feitos por mera amostragem para demonstrar a situação existente no Livro 1-AF, sendo que a existência de espaços em branco na coluna de “anotações e averbações” se repete em praticamente todas as folhas. Fica consignado que tal estado de coisas perdura até a atualidade, bastando verificar, por exemplo, no mesmo livro 1-AF, a situação existente na pág. 287, relativa à escrituração dos dias 02/04 e 03/04 de 2012 (datas desde as quais já claramente decorrido o trintídio legal). Assim, na aludida pág. 287, está em branco a coluna “anotações e averbações”, quanto aos títulos com os seguintes ns. de ordem: 289564, 289565, 289566, 289567, 289568, 289569, 289570 (consta apenas o número de outra prenotação), 289571, 289572, 289573, 289574 (consta apenas o número de outra prenotação), 289575, 289576 (consta apenas o número de outra prenotação), 289577, 289578 (consta apenas o número de outra prenotação), 289579 (consta apenas o número de outra prenotação), 289580, 289581, 289582, 289583, 289584 (consta anotação ilegível), 289585 (idem) e 289586 (consta apenas o número de outra prenotação). Tal situação se repete em todas as folhas seguintes, nas quais não consta nenhuma anotação referente a ato concretamente praticado. Aliás, trata-se de situação (nenhuma anotação de ato praticado), que perdura desde a página 274, referente ao movimento do dia 26/03/2012. Indagado ao oficial sobre o motivo da omissão, por ele foi afirmado que a funcionária responsável por preencher a coluna “anotações e averbações” se encontrava em férias no período de 26/03/2012 em diante, sendo que ela só retornou ao trabalho recentemente e deverá regularizar o



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

livro. Trata-se da funcionária Olga Alice Custódio Ferreira Rodrigues.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Determinada a instalação de placa mais visível, que melhor permita, para o público em geral, a adequada localização e identificação da serventia.
- b) Determinada a presença permanente de pelo menos 4 funcionários no balcão, tendo em vista o movimento intenso na serventia, que justifica a adoção desta providência.
- c) Determinado o preenchimento devido, em todas as páginas de todos os livros de protocolo (não só dos acima mencionados, como, também, dos demais existentes e já encerrados), a fim de que cada página tenha a efetiva indicação do ano, pois sua falta leva a dificuldade de ordem prática no momento de se verificar a qual data, exatamente, se refere a respectiva escrituração.
- d) Determinado, tendo em vista as reiteradas omissões na coluna destinada a “anotações e averbações” dos livros de protocolo examinados por amostragem, o imediato encaminhamento de cópia desta ata à CGJMG, para pronto comparecimento de sua equipe na presente serventia, exame de todos os livros de protocolo, inclusive os mais antigos e já encerrados para sua célere e completa regularização, com o lançamento das anotações faltantes, de modo a que fiquem definidos e documentados os destinos dos títulos correspondentes. A CGJMG deverá, ainda, considerando a constatação das aludidas omissões, realizar verificação completa dos serviços, em trabalho de inspeção, zelando pela regularização de todas e quaisquer faltas, omissões ou irregularidades assim encontradas, sem prejuízo da adoção de todas as providências cabíveis em decorrência das constatações feitas. O oficial deverá aguardar a presença da equipe da CGJMG para, só então, de acordo com as orientações que lhe forem transmitidas por esta, iniciar a regularização das omissões existentes nos livros de protocolo. Fica determinado, finalmente, que a CGJMG envie à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 60 dias, relatório completo relativo aos trabalhos por ela realizados na serventia, com cópia da ata que for lavrada e explicitação de todas as providências adotadas.

### 5.3. 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte

• Aos 14 de maio de 2012, às 15:30 horas, no 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte iniciou-se visita, sob a presidência do Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o Oficial de Registro, Francisco José Rezende dos Santos, a primeira substituta,



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Andrea Cristina Correia de Souza Renault Baêta dos Santos, o segundo substituto, Paulo Henrique Gonçalves Pires, e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte: **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. **2. Do funcionamento:** O expediente se inicia às 8:30h para os funcionários e às 9h para o público. Termina às 18h, sem intervalo para o almoço. Os funcionários se revezam para tal finalidade e dispõem, cada um, do tempo de 1 hora. Atuam na unidade 48 funcionários, todos devidamente registrados, no regime da CLT, 1 funcionário ainda no regime estatutário, 2 menores aprendizes por convênio com a Fundação CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas) e 1 faxineira terceirizada. O serviço está informatizado, sendo que as matrículas, além de mantidas sob a forma de fichas físicas, estão digitalizadas. Também já houve a digitalização integral dos livros antigos de transcrições. **3. Das instalações:** A unidade está situada na Rua São Paulo, n. 1938, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG. As instalações foram consideradas suficientes e adequadas para a prestação do serviço. Existem suficientes condições para o adequado atendimento de portadores de necessidades especiais, tais como rampas de acesso e banheiro adaptado. Porém, existe previsão de mudança de endereço, uma vez que o oficial adquiriu prédio próprio (o presente é alugado, na Rua Gonçalves Dias, n. 2132, Bairro de Lourdes, onde existem instalações que, atualmente, passam por completa reforma). Foram exibidas as plantas e projetos para demonstrar como será a distribuição das futuras instalações. A previsão para o início das atividades no novo prédio é para agosto de 2012. O setor de atendimento ao público dispõe de balcões de separação. Existe terminal disponível para que os usuários, diretamente, possam realizar consultas simples, com referência, por exemplo, ao andamento de títulos protocolados. Os funcionários estão distribuídos em setores, conforme as respectivas atribuições. Quanto aos títulos apresentados para registro, há triagem prévia, nos balcões de recepção, em que prontamente apontadas deficiências evidentes a serem sanadas (tais como falta de assinatura ou de algum documento complementar, como certidão de casamento, CPF etc). Depois de protocolizado o título, ele segue para o setor de qualificação e registro. Existe distribuição entre os funcionários, presidida pelos coordenadores, sendo que o funcionário que recebe o título fica incumbido de qualificá-lo e, se for o caso, de realizar o registro. Na hipótese de expedição de nota de devolução, esta é revisada pelo respectivo coordenador e, só então, entregue ao interessado. Existe tabela de emolumentos afixada em local bem visível. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem: **4. Dos serviços:** O livro de protocolo é escriturado eletronicamente e impresso diariamente, com encerramento diário mediante assinatura do oficial. Permite controle adequado, pois existe o lançamento da data de entrada de cada título, com respectivo número de ordem, nome do apresentante e natureza formal. Na última coluna do livro



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

são lançados os atos formalizados, tais como registros, averbações, devoluções, suscitações de dúvida ou mesmo cancelamento da prenotação por decurso de prazo. O livro n. 1 (protocolo) preenche sua finalidade, pois o encerramento diário permite certeza quanto aos títulos que ingressaram em cada dia, sendo que, posteriormente, quando vem a ser praticado o ato correspondente, a folha é reinserida na impressora, de modo que se torna possível, assim, incluir referência identificadora do referido ato. Em exame por amostragem, foi confirmado que tal sistemática vem sendo empregada com eficiência. Está em uso, atualmente, o livro n. 1-AL, aberto em 26/4/2012 e escriturado até a fl. 38, que contém movimento do dia 11/5/2012, com termo de encerramento devidamente assinado. Todas as folhas estão regularmente rubricadas no canto superior direito. O último livro encerrado é o de n. 1-AK, cujo termo de abertura data de 06/2/2012, contendo 200 folhas, o qual chega até o dia 26/4/2012. Ainda não está encadernado, pois existem títulos pendentes e se aguarda a prática do ato correspondente para a devida impressão, sendo que a respectiva folha ainda voltará a ser inserida na impressora para tal finalidade. O último livro de protocolo encadernado é o de n. 1-AJ, sempre com 200 folhas, cujo termo de abertura data de 22/11/2011, alcançando o movimento do dia 03/02/2012. O controle de contraditório é feito pelo sistema informatizado, cuja eficiência foi constatada. Permite conhecer a existência de todos os títulos já protocolados (tanto os que estão pendentes de apreciação, quanto aqueles que já foram apreciados e já geraram atos). É possível, pelo sistema, visualizar o inteiro teor de cada matrícula, pois as imagens são escaneadas. Sempre que praticado um novo ato na matrícula, a imagem anterior é apagada, escaneando-se novamente. Como medida adicional de segurança, o título de origem do registro ou averbação também é escaneado e fica constando do sistema, podendo ter sua imagem acessada a qualquer momento. Tudo sem prejuízo da manutenção das matrículas em meio físico, por fichas, arquivadas em ordem numérica. Quanto ao livro n. 3, adota-se a mesma sistemática. O indicador real e o indicador pessoal são mantidos no sistema informatizado. Em verificação por amostragem, foi constatada sua eficiência. Foi, inclusive, realizada verificação, no indicador pessoal, em nome de América Futebol Clube, localizando-se, incontinenti, a matrícula n. 72.436. Os livros e o acervo se encontram em bom estado de conservação, sendo que os antigos livros de transcrição foram, inclusive, restaurados. As certidões são fornecidas no mesmo dia aos usuários, impressas por computador e assinadas, num tempo médio de 15 minutos. As notas de devolução explicitam as exigências cabíveis. Quando existe suscitação de dúvida, a ocorrência é indicada no livro de protocolo.

#### **5.4. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Del Rei**



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

• Aos 16 de maio de 2012, às 16:30 horas, no **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI-MG**, iniciou-se inspeção, sob a presidência do Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente a Oficial de Registro, Sra Maria Nadir de Boucherville Carvalho, o Oficial substituto, Sr. Marcelo de Carvalho (filho da Oficial de Registro), e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte: **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. **2. Do funcionamento:** O expediente se inicia às 9h, com intervalo para almoço das 12h às 14h, e termina às 18h. Atuam na unidade 24 funcionários, sendo que o substituto é o único estatutário e os demais são celetistas, todos devidamente registrados. O serviço está informatizado, sendo que as matrículas, além de mantidas sob a forma de fichas físicas, estão digitalizadas. Ainda não houve a digitalização dos livros antigos de transcrições. **3. Das instalações:** A unidade está situada na Praça Duque de Caxias, n. 120, Centro. As presentes instalações foram consideradas adequadas para a prestação do serviço, sendo que o prédio é amplo, moderno e foi recentemente reformado. Existe separação física dos setores incumbidos de desempenhar as diversas atribuições. O atendimento ao público é realizado com a distribuição de senhas para preservar a ordem de chegada, respeitando-se as prioridades legais. No setor de atendimento, há balcão separando a área de serviço da destinada ao público. Constatada a ausência de placa de identificação da unidade no exterior do prédio, pela Oficial foi esclarecido que a placa deve de ser retirada recentemente, há cerca de 10 ou 15 dias, uma vez que foi recebida notificação do Ministério Público, expedida pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural de São João Del Rei, no sentido de que a referida placa apresentava dimensões às permitidas pelo Decreto Municipal n. 4762/11. A notificação veio instruída com fotografia da referida placa. Foram fornecidas cópias da notificação e da fotografia para ficarem instruindo a presente ata. Já foi providenciada a confecção de nova placa e se aguarda sua conclusão, prevista para daqui a mais ou menos 30 dias. A empresa que confecciona placas está demorando a realizar os serviços porque notificações semelhantes foram recebidas por inúmeras empresas e entidades situadas no centro histórico de São João Del Rei, o que aumentou muito a demanda. Tentará a Oficial conseguir a antecipação do prazo de entrega. Existe tabela de emolumentos afixada em local bem visível. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem: **4. Dos serviços:** O indicador real e o indicador pessoal são mantidos fisicamente, por fichas, e, também, no sistema informatizado. Em verificação por amostragem, foi constatada sua eficiência. Os livros e o acervo se encontram em estado satisfatório de conservação, sendo que os livros de transcrições apresentam sinais de restauração. As certidões são fornecidas imediatamente aos usuários, impressas por computador e assinadas. Podem ser



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

pedidas pessoalmente ou mediante solicitação feita no site da serventia. Quando existe suscitação de dúvida, a ocorrência é indicada no livro de protocolo, embora isto seja relativamente raro na presente serventia. O controle de contraditório é feito pelo próprio sistema informatizado. O livro de protocolo é escriturado eletronicamente e impresso diariamente, com encerramento diário mediante assinatura da oficial ou do substituto. Está em uso o livro n. 01-R, aberto em 11/11/11, escriturado até a fl. 168 (anverso), que contém movimento do dia 15/05/2012. Porém, foi verificado que, mesmo no que diz respeito à escrituração de ontem (15/05/2012), a coluna de anotações e averbações já traz impressa a indicação dos atos de registro e averbação praticados em relação a cada título protocolado (salvo alguns espaços em branco que, segundo explicado pelo substituto, se refere a casos em que foram feitas exigências cujo cumprimento se aguarda). Perguntado, diante da pronta indicação, no mesmo dia do protocolo, do número do registro ou averbação feitos, se isto era, realmente, lavrado em cada matrícula no próprio dia do protocolo, pelo substituto foi respondido que não. Esclareceu que, em tais casos, é feita uma qualificação prévia, imediatamente, de cada título e, quando se entende que o ato pleiteado está em condições de ser praticado, lança-se, desde logo, o número da matrícula e o número do ato na coluna de “anotações e averbações” do livro de protocolo. Porém, tal anotação é feita antes de ser lavrado na matrícula o registro ou a averbação correspondente. Afirmou o substituto que esta foi a maneira encontrada na serventia para imprimir a folha do protocolo no mesmo dia. Como é necessário um tempo maior para que a qualificação do título seja conferida e o ato seja lavrado na matrícula, tal lavratura, normalmente, é feita alguns dias depois. Ao ser imprimida a folha do livro de protocolo, a coluna “anotações e averbações” só fica com espaço em branco quando apresentado o título em relação ao qual são formuladas exigências, em devolução, de cujo cumprimento fica dependendo a prática do ato. Quando o apresentante não cumpre as exigências, no espaço em branco se põe o carimbo de “cancelado por decurso de prazo” rubricado pelo Oficial. Inclusive, a utilização de tal carimbo foi recomendada pelo Juiz Corregedor Permanente. Por outro lado, quando consignado antecipadamente o número do registro ou averbação na coluna “anotações e averbações”, mas verificado, na subsequente qualificação pormenorizada, que existe algum óbice à prática do ato, então é batido, no livro de protocolo, sobre o número do registro ou averbação, um carimbo de cancelamento. Mas isto ocorre muito raramente. Foi, então, observado à Oficial e ao Substituto que o procedimento adotado está incorreto, pois não se pode consignar no livro de protocolo, por antecipação, a prática de ato de registro ou averbação (inclusive com indicação do respectivo número) quando tal ato ainda não foi efetivamente praticado na matrícula. Ou seja, está sendo anotado no livro de protocolo um ato inexistente, o qual pode, até mesmo, ao contrário do inicialmente imaginado, não se concretizar. Ademais, o referido procedimento gera descontrole, pois o livro de protocolo (Livro n. 1) deixa de guardar perfeita



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

correspondência com o teor do livro de registro (Livro n. 2). Daí a possibilidade de surgirem inúmeros problemas e questionamentos. Foi esclarecido à Oficial que existem sistemas informatizados que permitem controle satisfatório, sem prejuízo da regular impressão diária das folhas do Livro n. 1, como aquele que permite a recolocação da respectiva folha, impressa em data anterior, na impressora, para que se imprima, em data posterior, apenas a identificação do ato então praticado. Ou, então, sistema que permite o lançamento da data de entrada de cada título (no próprio dia, com respectivo número de ordem), bem como, em data posterior, o lançamento do ato praticado ou do destino do referido título (anotação esta que aparece no dia correspondente a tal desfecho), com remissão àquele anterior protocolo.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Determinada a adequação do sistema, para que o Livro n. 1 passe a ser escriturado em perfeita consonância com a realidade concretamente existente, de modo que nele somente seja lançado o ato de registro ou averbação quando efetivamente praticado na matrícula correspondente.
- b) De imediato, a Oficial deverá, enquanto não corrigido o sistema informatizado, passar a escriturar pontualmente a coluna “anotações e averbações” do livro de protocolo, de forma manuscrita ou datilografada. Deverá, também, imediatamente, informar o fato ao Juízo da Corregedoria Permanente.
- c) Deverá, por fim, realizar a devida adaptação do sistema informatizado, para correto preenchimento do livro, no prazo de 60 dias, comunicando o fato à Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais, a fim de que esta verifique a eficiência do novo sistema e preste, prontamente, informações à Corregedoria Nacional de Justiça.

## 5.5. 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete

• Aos 16 de maio de 2012, às 10:30 horas, no **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**, iniciou-se inspeção, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Carlos Braga, Juiz Diretor do Foro em exercício e Corregedor Permanente da Comarca, o Oficial Substituto, Sr. Roberto Furtado de Mendonça Souza (o qual esclareceu que a Oficial Titular, Sra. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, está ausente porque, nesta data, dirigiu-se a Belo Horizonte para consulta médica, ficando **determinada, desde já, a apresentação de comprovante ao Juiz Corregedor Permanente**) e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte: **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. **2. Do funcionamento:** O expediente se inicia





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

às 9h, com intervalo para almoço das 12h às 14h, encerrando-se às 18h. Atuam na unidade 10 funcionários, sendo que o substituto que ora fornece as presentes informações é o único estatutário, sendo os demais celetistas, todos devidamente registrados. O serviço está parcialmente informatizado, sendo que as matrículas, além de mantidas sob a forma de fichas físicas, estão digitalizadas. Também já houve a digitalização integral dos livros antigos de transcrições, mas o sistema ainda depende de aprimoramento, pois não permite localizar as transcrições, embora digitalizadas. Trata-se de problema nos índices constantes do programa. Assim, a localização das transcrições ainda é feita manualmente, por meio de fichas físicas, em papel, que consubstanciam os indicadores pessoal e real. **3. Das instalações:** A unidade está situada na Praça Barão de Queluz, 155-A, Centro, com placa de identificação. As instalações podem ser consideradas suficientes para a prestação do serviço, embora, presentemente, apresentem deficiência temporária, uma vez que a sala de arquivos, onde eram mantidos os fichários correspondentes ao Livro n. 2 e ao Livro n. 3, em razão da realização de construção por terceiro em terreno vizinho, teve sua estrutura abalada. Encontra-se escorada por colunas metálicas de reforço, conforme fotografia que ficará anexada a esta ata. Por isto, os referidos fichários foram deslocados provisoriamente para a casa vizinha (situada na Praça Barão de Queluz, n. 169), que pertence à Oficial Titular e seu marido, que é o Oficial Substituto. As demais salas do prédio onde funciona a serventia estão sendo normalmente utilizadas. Existe separação física dos setores incumbidos de desempenhar as diversas atribuições. O atendimento ao público é realizado em balcão, o qual contém 3 guichês e separa o setor de serviço do átrio destinado aos usuários que chegam. São distribuídas senhas para que seja respeitada a ordem de chegada, observando-se os casos legais de atendimento prioritário. Existe tabela de emolumentos afixada em local bem visível. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem: **4. Dos serviços:** O indicador real e o indicador pessoal são mantidos fisicamente, por fichas, e, também, parcialmente, no sistema informatizado. Em verificação por amostragem, foi constatada a eficiência do sistema de fichas físicas. Porém, o sistema informatizado precisa de aprimoramento. Tanto assim, que, pesquisando-se o nome do próprio Oficial Substituto, o sistema informatizado em uso (mais recente) não apontou a existência de imóvel em seu nome, embora a casa vizinha seja de sua propriedade. Já existe matrícula aberta em relação a tal imóvel e, por seu número, foi possível encontrar sua imagem digitalizada (escaneada) no sistema. Porém, como dito, o indicador pessoal não se revelou eficiente. Existe, também, sistema informatizado mais antigo ainda instalado em alguns computadores da serventia. Este permitiu, pelo nome do Oficial Substituto, a localização da antiga transcrição referente ao aludido imóvel, lavrada por ocasião de sua aquisição. Contudo, na transcrição se encontra averbada a abertura posterior de matrícula para o mesmo imóvel. Foi esta matrícula que o indicador pessoal do sistema informatizado (velho e novo) não



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

permitiu encontrar pelo nome do proprietário. Não obstante, os indicadores real e pessoal, por fichas físicas, estejam atualizados (permitindo a localização dos imóveis), **fica determinado o aprimoramento do sistema informatizado de índices, a fim de ser sanada a falha constatada.** Os livros e o acervo se encontram em estado razoável de conservação. O controle de contraditório é feito pelo próprio sistema informatizado. Examinado o Livro de Protocolo presentemente em andamento, que é o Livro n. 1-D, constatou-se que está escriturado até a fl. 174V., referente ao dia de ontem (15/05/2012), com encerramento diário mediante assinatura do oficial. Porém, também se constatou que o referido livro não traz, na coluna destinada a anotações, nenhuma notícia referente a qualquer ato praticado desde 03/11/2011 (fl. 130V). Ou seja, desde a fl. 130V, a coluna destinada a anotações está completamente em branco (é o que se verifica em todas as folhas seguintes, até a última escriturada, que é a de n. 174V). Nas folhas anteriores, existem alguns lançamentos de atos praticados consignados na coluna própria (“anotações”), mas há, também, inúmeros espaços em branco. Assim, não é possível, pelo exame do Livro de Protocolo, conhecer o destino dos títulos correspondentes. Ou seja, quanto aos títulos apresentados em relação aos quais não existe o preenchimento da coluna “anotações”, não é possível saber se foi praticado ato de registro ou averbação, ou se houve devolução com nota de exigência, ou se foi suscitada dúvida, ou se houve cancelamento da prenotação por decurso de prazo. Tal situação revela descontrole e, para regularização do serviço, deve ser sanada. Pelo Oficial Substituto foi explicado que o livro é impresso por sistema informatizado, sendo que, como não existe a possibilidade de recolocar a folha na impressora para que seja consignada a anotação correspondente ao ato praticado, o costume é imprimir novamente as folhas, para fazer constar na coluna de “anotações” os atos efetivamente praticados, descartando-se as folhas impressas anteriormente, embora estas já estejam com o termo de encerramento diário assinado. Ou seja, cada folha é impressa e assinada de novo. Foi observado ao Oficial Substituto que tal procedimento não é regular, mesmo porque existem sistemas que permitem a recolocação da folha já anteriormente impressa na impressora, para que seja consignado o ato praticado posteriormente (exemplo: 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte). Existem, também, outros sistemas que, embora não permitam a recolocação da folha na impressora, fazem o lançamento, no Livro de Protocolo, do ato praticado na data de sua realização, com remissão expressa ao número de ordem do título anteriormente protocolado. Destarte, não é admissível o procedimento que vem sendo adotado na presente serventia para escrituração do Livro de Protocolo. Ademais, nem mesmo o referido procedimento (embora irregular) vem sendo observado nos moldes em que descrito, pois, como já mencionado, o Livro de Protocolo em uso está completamente desatualizado quanto às anotações correspondentes aos atos praticados, sendo que a correspondente coluna se encontra completamente em branco desde 03/11/2011 (fl.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

130V). Pelo Oficial Substituto foi afirmado que, no sistema informatizado, é possível apurar qual foi o ato praticado em relação aos títulos que se encontram sem o correspondente lançamento na coluna de anotações do Livro de Protocolo. Porém, foi esclarecido ao Oficial Substituto que isso não supre a falha, uma vez que o próprio Livro de Protocolo é o local próprio e oficial onde devem ser lançadas diariamente, as anotações correspondentes. Ficam cientes do teor de todas as determinações supra, em relação às quais deve ser observado o mesmo prazo já fixado, o Juiz Corregedor Permanente e o Oficial Substituto. Esta ata será impressa em 4 vias, sendo 2 para a Corregedoria Nacional de Justiça, 1 para o Oficial e 1 para o Juízo da Corregedoria Permanente.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Determinado que o juízo da corregedoria permanente fiscalize a adoção das providências necessárias para a pronta regularização da situação encontrada no tocante ao Livro de Protocolo, a fim de que este seja correta e completamente escriturado, bem como para que seja adotada sistemática que permita, doravante, a sua regular escrituração diária. Tudo sem prejuízo de outras providências que se mostrarem cabíveis.
- b) O MM. Juiz Corregedor Permanente deverá encaminhar informações completas sobre as medidas adotadas e o cumprimento do ora determinado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, com cópia desta ata, no prazo máximo de 60 dias, a fim de que a CGJMG, de imediato, confira a efetividade das providências e informe à Corregedoria Nacional de Justiça.

## 5.6. 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena

• Aos 17 de maio de 2012, às 15:00 horas, no **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBACENA-MG**, iniciou-se inspeção, sob a presidência do Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o Oficial de Registro, Sr. Rafael Del-Fraro Rabêlo, e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte: **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. **2. Do funcionamento:** O expediente se inicia às 9h, com intervalo para almoço das 12h às 14h, e termina às 18h. Atuam na unidade 12 funcionários, sendo que 2 deles são estatutários e foram reintegrados por liminar concedida em ação judicial, sendo que estão trabalhando. Os demais são celetistas, todos devidamente registrados. O serviço está informatizado, sendo que as matrículas, além de mantidas sob a forma de fichas físicas, estão digitalizadas. Ainda não houve a digitalização dos livros antigos de transcrições. **3. Das instalações:** A unidade está situada na Rua Presidente



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

Kennedy, 710, Loja 1, Centro. As instalações, visitadas em todos os seus ambientes, foram consideradas adequadas para a prestação do serviço. A serventia está localizada no térreo do edifício e é composta de dois pavimentos. O pavimento superior conta com mezanino envidraçado que permite ao oficial, estando sua sala de trabalho, vislumbrar no piso inferior a área de atendimento ao público e uma das salas de trabalho dos escreventes. Existe no piso inferior, ainda, outra sala de trabalho para escreventes, onde são realizados os serviços de qualificação e registro. Há salas para guarda de livros e documentos tanto no piso inferior, como no piso superior, sendo que o material se encontra bem organizado, em prateleiras e escaninhos próprios. O mobiliário da serventia é moderno e existem 13 computadores novos em funcionamento. Existe separação física dos setores incumbidos de desempenhar as diversas atribuições. O atendimento ao público é realizado com a distribuição de senhas para preservar a ordem de chegada. Dois tipos de senha são distribuídos, um apenas para protocolo e outro para os demais casos de atendimento, respeitando-se as prioridades legais. No setor de atendimento, há balcão separando a área de serviço da destinada ao público. Existe placa de identificação da unidade no exterior da serventia. Há tabela de emolumentos afixada em local bem visível. O imóvel conta com extintores de incêndio em ambos os pisos e houve preocupação de atender a todas as exigências de segurança, como, por exemplo, a colocação de tubulação contra fogo para a passagem da fiação elétrica, conforme fotografado. Todas as dependências visitadas foram fotografadas, sendo que as fotografias ficarão anexadas a esta ata. Indagado sobre alegada existência de notificação do corpo de bombeiros para o saneamento de irregularidades, o oficial explicou que, pelo fato de a serventia estar situada em um edifício, a notificação do corpo de bombeiros, que realmente existiu, não lhe foi dirigida diretamente, mas, sim, ao síndico do prédio. Na notificação foi conferido prazo para regularização de algumas pendências. O oficial, no que diz respeito às dependências do cartório, já providenciou o devido cumprimento de todas as exigências. Segundo lhe informou o síndico, na notificação foi concedido um prazo de 60 dias, sujeito a prorrogação. A requerimento do síndico, tal prazo foi prorrogado por mais 30 dias, sendo que este informou ao registrador que, presentemente, dentro do prazo, todas as exigências já foram cumpridas. Segundo o síndico, ele protocolará amanhã, perante os bombeiros, pedido de vistoria para a constatação do regular cumprimento das exigências. Pelo oficial foi exposto que assumiu a serventia, após aprovação em concurso público, em setembro de 2011. Como encontrou falhas no serviço e procurou saneá-las, adotando postura rigorosa na qualificação dos títulos, desagradou a algumas pessoas, que tiveram registros recusados, de modo que passou a ser alvo de ataques pessoais. Tanto assim, que, pelo que sabe, praticamente nenhum dos cartórios de Barbacena tem licença de funcionamento do Corpo de Bombeiros, sendo que tal situação perdura há muitos anos. Porém, apenas em relação a este 1º ofício de registro de



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

imóveis foi levantado questionamento a respeito, por parte da OAB, que dirigiu representação ao Juiz Corregedor Permanente. Contudo, destaca que, apesar do cunho pessoal do questionamento, já tomou todas as providências para que sua serventia apresentasse situação absolutamente regular. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem: **4. Dos serviços:** O indicador real e o indicador pessoal são mantidos fisicamente, por fichas, e, também, no sistema informatizado. Em verificação por amostragem, foi constatada sua eficiência. Os livros e o acervo se encontram em estado satisfatório de conservação. As certidões de inteiro teor são fornecidas imediatamente aos usuários, impressas por computador e assinadas. Quando existe suscitação de dúvida, a ocorrência é indicada no livro de protocolo. O controle de contraditório é feito pelo próprio sistema informatizado (Escriba). O livro de protocolo é escriturado eletronicamente e impresso diariamente, com encerramento diário mediante assinatura da oficial ou do substituto. Está em uso o livro n. 1-A, aberto em 08/09/2011, escriturado até a fl. 95V, que contém movimento do dia 16/05/2012. Perguntado sobre como é feita a anotação do destino final do título (registro, averbação, devolução, cancelamento por decurso de prazo ou suscitação de dúvida), uma vez que as folhas são impressas por computador e encerradas, com assinatura, no mesmo dia em que realizado o protocolo, pelo Oficial foi explicado que, à medida em que vai praticando os atos respectivos, reimprime a folha correspondente, inutilizando a que já estava assinada e assinando, outra vez, o termo de encerramento constante da nova folha (referente àquela data pretérita). Afirmou o registrador que esta foi a maneira encontrada na serventia para se conseguir realizar a escrituração de forma informatizada. Foi, então, observado ao Oficial que o procedimento adotado está incorreto, pois não deve haver troca de folhas já assinadas, sendo que isto pode, inclusive, acarretar mudança da paginação, já que, preenchendo-se a coluna de anotações para fazer constar os atos praticados, esta, muitas vezes, passa a ocupar mais espaço do que anteriormente. Além disto, depois de escriturada a folha do livro e de lavrado e assinado o termo de encerramento diário, tal folha se torna, oficialmente, parte integrante do livro, não devendo ser substituída. Foi esclarecido ao Oficial que existem sistemas informatizados que permitem controle satisfatório, sem prejuízo da regular impressão diária das folhas do Livro n. 1, como aquele que permite a recolocação da respectiva folha, impressa em data anterior, na impressora, para que se imprima, em data posterior, apenas a identificação do ato então praticado. Ou, então, sistema que permite o lançamento da data de entrada de cada título (no próprio dia, com respectivo número de ordem), bem como, em data posterior, o lançamento do ato praticado ou do destino do referido título (anotação esta que aparece no dia correspondente a tal desfecho), com remissão àquela anterior protocolo. Quanto às notas de devolução, foi feita indagação sobre o caso levado ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça por parte de Liliane Fernanda Campos, segundo a qual haveria expedição de



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

notas de devolução sucessivas, com inserção, nas mais recentes, de exigências que não constavam das anteriores. Foi explicado pelo oficial, especificamente a tal caso concreto, que, além do protocolo do título inicial (compra e venda por contrato particular do SFH), tornou-se necessário que a apresentante protocolasse, também, outro título, referente a instituição de condomínio. Depois, protocolou, ainda, mais um título concernente à mesma matrícula relativo a averbação de construção. Por isso, foram expedidas diferentes notas de exigência. Ademais, quando a parte interessada cumpre exigência feita, apresentando determinado documento, muitas vezes se constata que tal documento apresenta algum tipo de lacuna ou peculiaridade e torna necessária a formulação de exigência adicional, caso em que se expede nova nota de devolução. De qualquer modo, quanto ao caso Liliane, o Oficial poderá, oportunamente, prestar esclarecimentos mais detalhados em eventual procedimento que venha a ser instaurado. Observa o oficial que a reclamação de Liliane lhe causou certa estranheza, pois o companheiro dela, Saulo, tem mantido frequente contato com a serventia para cumprimento das exigências, o que ele vem fazendo, sempre em clima de cordialidade. Também Liliane já veio várias vezes ao cartório, recebendo explicações, sem nenhum problema. Realizada análise, por amostragem, nas notas de devolução expedidas no período de 17/02/2012 a 18/4/2012, contendo exigências ainda não cumpridas pelos interessados, foi verificado que a qualificação é rigorosa e minuciosa, mas não foram constatadas irregularidades dignas de nota. Foi observado, porém, que é frequente a exigência de requerimento com firma reconhecida do interessado para mera averbação de documentos (tais como números de RG, CPF, certidões de casamento, etc). Orientado o Oficial para reavaliar a exigência de firma reconhecida em tais casos, quando ele próprio exige, em nota de devolução, a apresentação de tais documentos e a parte interessada cumpre a providência. Deverá reavaliar tal questão, inclusive certificando-se a respeito de existência de alguma orientação expressa da CGJMG a respeito. Foi ainda orientado o Oficial para que especifique expressamente sempre que determinada exigência inserida em nota de devolução seja reiteração de exigência já feita em nota de devolução anterior. Deverá também, nas próprias notas de devolução, mencionar a natureza e descrição do título devolvido, embora isso já conste do protocolo. Isso para que, se observada a nota de devolução isoladamente, seja possível saber de imediato de qual título se trata.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Determinada a adequação do sistema, para que o Livro n. 1 passe a ser escriturado em perfeita consonância com a realidade concretamente existente, de modo que, sem troca de folhas, nele seja lançado o ato de registro ou averbação na data em que efetivamente praticado na matrícula correspondente.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

- b) De imediato, o Oficial deverá, enquanto não corrigido o sistema informatizado, passar a escriturar pontualmente a coluna “anotações e averbações” do livro de protocolo, de forma manuscrita ou datilografada. Deverá, também, imediatamente, informar o fato ao Juízo da Corregedoria Permanente.
- c) Deverá, por fim, realizar a devida adaptação do sistema informatizado, para correto preenchimento do livro, no prazo de 60 dias, comunicando o fato à GGJ-MG, a fim de que esta verifique a eficiência do novo sistema e preste, prontamente, informações à Corregedoria Nacional de Justiça.

## 5.7. 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena

• Aos 17 de maio de 2012, às 10:30 horas, no **2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBACENA**, iniciou-se inspeção, sob a presidência do Sr. Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, presente o Oficial de Registro em exercício, Benedito Mendes de Souza Fontes, que responde interinamente pela serventia, a substituta, Sra. Alessandra Maria Mendes de Souza Fontes, a funcionária Flávia Lúcia da Silveira Coelho e o servidor do Conselho Nacional de Justiça, Alexandre Souza Castro, que ora subscreve a presente ata, consignando-se o seguinte: **1. Das atribuições:** Na unidade são realizados exclusivamente serviços de registro de imóveis. **2. Do funcionamento:** O expediente se inicia às 9h, com intervalo para o almoço das 12 às 14h, terminando às 18h. Atuam na unidade, além do oficial interino, as duas funcionárias que subscrevem a presente ata. A substituta (filha do interino) é estatutária e a outra funcionária é celetista, devidamente registrada. O serviço não está informatizado, sendo que as matrículas são mantidas apenas sob a forma de fichas físicas. Nenhum livro ou documento da serventia está digitalizado. Pelo oficial interino foi esclarecido que a presente delegação está incluída em concurso público que se encontra em andamento, sendo que, por esta razão e em razão de sua interinidade, não fez investimentos na implantação de sistema informatizado. Considera que o candidato que vier a ser aprovado e assumido a titularidade poderá escolher o sistema que pretende implantar e, assim, viabilizar a plena informatização da unidade. Por ora, segundo informa, como o movimento não é grande, vem sendo possível realizar o serviço regularmente sem a referida informatização. Existem dois computadores em uso, mas estes servem somente como máquinas de escrever, sendo que os atos lavrados nas matrículas já estão sendo impressos nas respectivas impressoras. **3. Das instalações:** A unidade está situada na Rua Doutor Teobaldo Tolendau, 132, Loja 2. Embora pequenas e antiquadas, as presentes instalações foram consideradas suficientes para a



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspecção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

prestação do serviço, tendo em vista o pequeno movimento. Existe separação física, por balcão, no setor de atendimento ao público. Os usuários que comparecem à serventia ficam, portanto, separados da área em que o serviço é prestado. A serventia é composta por 2 ambientes distintos, sendo que um deles fica junto ao balcão de atendimento e o outro é destinado aos arquivos, aos livros e à realização do serviço propriamente dito. Existe tabela de emolumentos afixada em local bem visível. Os serviços foram verificados por mera amostragem, consignando-se as observações que seguem: **4. Dos serviços:** O indicador real e o indicador pessoal são mantidos apenas fisicamente, por fichas. Em verificação por amostragem, foi constatada sua eficiência. Os livros e o acervo se encontram em estado satisfatório de conservação. O livro de protocolo é escriturado de forma manuscrita, com encerramento diário, mediante assinatura do oficial. Contém colunas para lançamento do número de ordem do título, data de apresentação, nome do apresentante, natureza formal do título e anotações a respeito de seu destino final. Encontra-se em uso o Livro n 1-B, cuja escrituração se iniciou no dia 26/12/1991. Está escriturado até a pág. 386, que alcança o movimento de 16/05/2012. Foi constatado que, quando da coluna destinada a “anotações” consta a palavra de devolvido, não existe, na sequência, a anotação de decurso de prazo, mesmo que decorridos mais de 30 dias. Pelo oficial interino foi explicado que tal anotação não é feita porque, como o movimento é pequeno, é possível saber quando o interessado retorna e cumpre as exigências feitas, presumindo-se que não o fez se decorridos mais de 30 dias. Porém, relatou que as exigências têm sido formuladas apenas verbalmente, sem expedição de nota de devolução por escrito. Muito raramente existe pedido do apresentante para suscitação de dúvida. Quando isto ocorre, a suscitação da dúvida é anotada no livro de protocolo. Por amostragem, foi encontrado caso em que suscitada dúvida. Trata-se do título protocolado com o número de ordem 27848, em 15/10/2010 (pág. 324). O oficial informou que tal dúvida foi julgada improcedente, com determinação, pelo Juízo, de que o registro fosse realizado. Diante de tal determinação, o oficial protocolou o título novamente, no dia 18/11/2011, sob número 29865 (pág. 367), sem mencionar, ao fazê-lo, a existência da dúvida já julgada. Ou seja, ao tomar conhecimento da decisão do Juízo, protocolou o título novamente e registrou-o. Foi o oficial orientado sobre a necessidade de corrigir equívocos no procedimento que vem sendo adotado, pois: a) o decurso do prazo da prenotação (que gera o respectivo cancelamento) deve ser sempre anotado no livro de protocolo quando a parte não cumpre a exigência no trintídio legal; b) sempre que houver devolução de título ao apresentante com exigências (por constatados óbices ao registro), deve ser obrigatoriamente expedida nota de devolução por escrito, contendo a exposição fundamentada das exigências ou óbices, entregando-se uma via ao apresentante e ficando a outra arquivada em cartório; c) quando suscitada dúvida, o prazo da prenotação se suspende, de modo que, caso ela seja julgada improcedente e o juízo ordene o





*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

registro, o título não deve ser novamente protocolado (ou seja, a realização do registro deve ser anotada junto ao mesmo protocolo inicial, em que consignada a suscitação de dúvida). A presente ata será impressa em 3 vias, sendo uma delas para o oficial e as demais para a Corregedoria Nacional de Justiça.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Determinado que o registrador passe a observar, imediatamente, as orientações constantes dos itens “a”, “b” e “c”, acima.
- b) Deverá encaminhar cópia da presente ata, prontamente, à Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais, para que (com base em informações que solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, o qual deverá realizar constatação *in loco*), esta informe à Corregedoria Nacional de Justiça de Justiça, no prazo de 60 dias, se a determinação supra está sendo regularmente cumprida pelo interino.



*Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria*

*Inspeção no Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

## **Encaminhamentos Gerais**

Diante da inspeção realizada nas áreas judiciais, extrajudiciais e administrativas do Tribunal de Justiça e na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, oficiem-se aos Exmos. Senhores Presidentes, Vice-Presidentes e os Corregedores-Gerais da Justiça do Estado e da Militar para conhecimento e cumprimento das determinações constantes no presente auto.

Outrossim, expeça-se memorando-circular para os Exmos Senhores Conselheiros, encaminhando cópia do presente relatório.

Após, proceda-se à juntada deste expediente no Processo de Inspeção 0002436-39.2012.2.00.0000, bem como à publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, setembro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eliana Calmon', written in a cursive style.

**Ministra ELIANA CALMON**  
Corregedora Nacional de Justiça